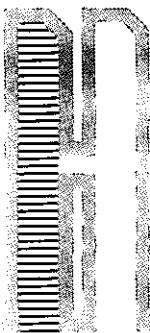




DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO L N° 36

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1995

BRASÍLIA - DF



CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 1995

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Stéreo FM Lagoa Santa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 115, de 9 de março de 1990, que outorga permissão à Rádio Stéreo FM Lagoa Santa Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 11, DE 1995

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 26 de outubro de 1991, a permissão outorgada à Rádio Litoral Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 1995

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 49, de 9 de dezembro de 1992, que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 13, DE 1995

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 122, de 9 de julho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 26 de outubro de 1991, a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicações Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

EXPEDIENTE
Senado Federal

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo do Cegraf

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS
Semestral _____ R\$ 23,54

Tiragem: 550 exemplares

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 14, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 29 de julho de 1992, que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar, por dez anos, a partir de 25 de junho de 1991, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 15, DE 1995

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 65, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 14 de abril de 1985, a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 16, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992, que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar, por dez anos, a partir de 20 de dezembro de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 17, DE 1995

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 125, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 18, DE 1995.

Aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 4 de setembro de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 14 de setembro de 1987, a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem exclusividade, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 19, DE 1995

Aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 4 de agosto de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 24 de novembro de 1990, a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 20, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 24 de novembro de 1990, a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 21, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992, que renova, por quinze anos, a partir de 10 de outubro de 1990, a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 22, DE 1995

Aprova o ato que renova a autorização deferida ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, e posteriormente transferida à Fundação Rádio e Televisão de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992 que renova a autorização deferida ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, e posteriormente transferida à Fundação Rádio e Televisão Educativa, para explorar, pelo prazo de quinze anos, a partir de 10 de dezembro de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995 – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 23, DE 1995

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 19 de dezembro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995 – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 24, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 4 de agosto de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 8 de novembro de 1988, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 25, DE 1995

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 106, de 9 de março de 1990, que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 26, DE 1995

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bernardense FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 46, de 22 de fevereiro de 1990, que outorga permissão à Rádio Bernardense FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 27, DE 1995

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 129, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 28, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992, que renova, por quinze anos, a partir de 3 de maio de 1992, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 29, DE 1995

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 97, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 22 de maio de 1991, a permissão outorgada à FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 30, DE 1995

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 72, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 31, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992, que renova por quinze anos, a partir de 3 de setembro de 1991, a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 32, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992, que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar, por dez anos, a partir de 5 de abril de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1- ATA DA 14ª SESSÃO, EM 9 DE MARÇO DE 1995

1.1- ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 78, de 1995 (nº 187/95, na origem), de 15 de corrente, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1994 (nº 3.552/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o parágrafo 1º do art. 12 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais.

1.2.2 - Avisos do Ministro da Fazenda

– Nº 152/95, de 24 de fevereiro último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 61, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

– Nº 155/95, de 2 de março corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 126, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.3 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Nº 48, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 060, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. General-de-Exército Edson Alves Mey para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Militar.

Nº 49, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 061, de 1995, do Senhor Presidente

da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. General-de-Exército José Sampaio Maia para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Militar.

1.2.4 - Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a alínea "a", do parágrafo 1º, do inciso IV, o art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação de Adidos Culturais junto às Representações do Brasil no Exterior.

Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que cria o Conselho Nacional do Entendimento e Desenvolvimento – CONADE e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático.

Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que estabelece normas para vôo por instrumentos na aviação civil e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao art. 23 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização.

Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação dos Representantes Oficiais do País em Organismos Internacionais de caráter oficial.

Projeto de Resolução nº 26, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, que altera a redação do inciso I do art. 338 do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 27, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, que revoga os incisos IV e V do art. 293 do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 28, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dá nova redação ao inciso I do art. 91 do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 29, de 1995, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera o Regimento Interno do Senado Federal e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 30, de 1995, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera os arts. 356 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, modificando a tramitação das proposas de emenda à Constituição.

1.2.5 – Comunicação da Presidência

– Abertura de prazo para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 26 a 30/95, lidos no Expediente da presente sessão.

1.2.6 – Requerimentos

– Nº 260, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça informações que menciona.

– Nº 261, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda informações que menciona.

– Nº 262, de 1995, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando que seja considerado como licença para tratamento de saúde o seu afastamento dos trabalhos da Casa, nos períodos de 20 a 24 de fevereiro e de 02 a 08 de março do corrente ano. Aprovado.

– Nº 263, de 1995, de autoria do Senador Francelino Pereira, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 09, 10, 11 e 12 de março do corrente ano. Aprovado.

1.2.7 – Ofícios

– Nºs 042, 043, 045 e 048/95, da Liderança do Bloco PL/PSC/PSD, na Câmara dos Deputados, referente à substituição de membros em Comissões Mistas, destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 923, 918, 914 e 932/95, respectivamente.

– Nºs 217, 218, 223 a 226/95, da Liderança do PMDB, na Câmara dos Deputados, referente à substituição de membros em Comissões Mistas, destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 915 a 917, 914, 913 e 912, de 1995.

1.2.8 – Comunicação da Presidência

– Retificação do despacho dado ao Diversos nº 38, de 1995, lido na sessão de ontem, que será despachado à Comissão de Fiscalização e Controle.

1.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Explanação sobre sua eleição no Estado do Ceará. Transposição das águas do rio São Francisco para os Estados do Nordeste. Análise da evolução administrativa do Estado do Ceará.

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Análise de sua carreira política e da representação do Estado do Amapá no Senado Federal.

SENADOR JADER BARBALHO – Uso abusivo de medidas provisórias.

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Presença nas galerias do Plenário de colonos da cidade de Medicilândia – PA, reivindicando uma maior atenção à classe, tendo em vista o seu abandono.

1.2.10 – Requerimentos

– Nº 264, de 1995, de autoria do Senador Mauro Miranda, solicitando ao Ministro da Fazenda informações que menciona.

– Nº 265, de 1995, de autoria do Senador Geraldo Melo, solicitando ao Ministro da Fazenda informações que menciona.

– Nº 266, de 1995, de autoria do Senador Artur da Távola, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 2 de março próximo passado. Aprovado.

– Nº 267, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, solicitando que seja considerado como licença autorizada o próximo dia 10 de março. Aprovado.

– Nº 268, de 1995, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 6 do corrente. Aprovado.

– Nº 269, de 1995, de autoria do Senador João França, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 02, 03 e 06 de março do corrente ano. Aprovado.

– Nº 270, de 1995, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 8 de março de 1995. Aprovado.

– Nº 271, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 20, 23 e 24 de fevereiro do corrente ano. Aprovado.

– Nº 272, de 1995, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando que seja considerado como licença autorizada o período de 13 a 17 de março corrente. Aprovado.

– Nº 273, de 1995, de autoria do Senador Renan Calheiros, solicitando que seja considerada sua presença nos trabalhos da Casa no dia 20 de fevereiro do corrente ano. Aprovado.

– Nº 274, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Magalhães, requerendo inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador e jornalista Mário Martins. Aprovado.

1.2.11 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 4, de 1995, de autoria do Sr. Ney Suassuna e outros Srs. Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 62 da Constituição Federal.

Nº 5, de 1995, de autoria do Sr. Ney Suassuna e outros Srs. Senadores, que dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 57 da Constituição Federal.

Nº 6, de 1995, de autoria do Sr. Ney Suassuna e outros Srs. Senadores, que acrescenta inciso ao parágrafo 9º da art. 165 da Constituição Federal.

1.2.12 – Apreciação de matérias

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1991, que regulamenta a profissão de Optometrista e dá outras providências. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 275/95. À Câmara dos Deputados.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1994, que dispõe sobre a restrição ao uso de fumo em recintos fechados de uso público, em veículos de transportes coletivos e dá outras providências. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 276/95. À Câmara dos Deputados.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1993, que dispõe sobre o trabalho, o estudo e a reintegração social do condenado e dá outras providências. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 277/95. À Câmara dos Deputados.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1993, que dá nova redação ao art. 5º do Decreto-Lei nº 2.472, de 1º de setembro de 1988, que altera disposições da legislação aduaneira,

consolidada no Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 278/95. À sanção.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1994, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame de DNA na rede hospitalar pública. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 279/95. À sanção.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 227, de 1993, que veda a destinação de recursos públicos às instituições que especifica. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 280/95. À sanção.

1.2.13 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício S/6, de 1995 (nº 16.918/94, na origem), do Governo do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo no valor US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos), destinados à aquisição de equipamentos para a segurança pública, proteção ambiental e instrumentação da Polícia Científica.

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1994 (nº 489/91, na Casa de origem), que altera a redação do § 1º do art. 239 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1994 (nº 133/91, na Casa de origem), que assegura a percepção do adicional de periculosidade aos eletricistas e demais trabalhadores que especifica. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1994 (nº 471/91, na Casa de origem), que disciplina a execução trabalhista contra a massa falida, acrescentado ao art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho um parágrafo, numerado como § 4º. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1994 (nº 1.292/91, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1994 (nº 2.267/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 860 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, nos termos de substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para turno suplementar.

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1994 (nº 229/91, na Casa de origem), que proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências. **Votação adiada**, por 15 dias, nos termos do Requerimento nº 281/95.

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1994 (nº 1.888/91, na Casa de origem), que regulamenta o § 3º do art. 226 da Constituição Federal. **Aprovado**, nos termos de substitutivo, após terem usado da palavra os Srs. Hugo Napoleão, Jáder Barbalho e Josaphat Marinho. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1994 (nº 3.895/93, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, mudando o valor do adicional noturno. **Apreciação adiada** para o dia 14 de março corrente, nos termos do Requerimento nº 282/95, após usarem da palavra os Srs. Beni Veras e Jáder Barbalho.

Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que disciplina as eleições para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas. **Apreciação adiada** para o dia 10 de abril do corrente, nos termos do Requerimento nº 283/95, após usarem da palavra os Srs. José Roberto Ar-

ruda, Lúcio Alcântara, Esperidião Amin, Roberto Freire e Josaphat Marinho.

Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos. **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Hugo Napoleão, Epitácio Cafeteira, Élcio Álvares e Jáder Barbalho. Ao Arquivo.

Mensagem nº 427, de 1994 (nº 1.252/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Thereza Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à Federação Russa. **Apreciado** em sessão secreta o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Mensagem nº 9, de 1995 (nº 47/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor José Artur Denot Medeiros, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração. **Apreciado** em sessão secreta o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Mensagem nº 11, de 1995 (nº 54/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Affonso Celso de Ouro-preto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria. **Apreciado** em sessão secreta o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Mensagem nº 12, de 1995 (nº 55/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado nome do Senhor José Viegas Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca. **Apreciado** em sessão secreta o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA JÚNIA MARISE – Requerimento de informações que encaminhará ao Ministro da Previdência sobre a edição da Medida Provisória nº 935/95, que altera direitos dos aposentados.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, como Líder – Ação declaratória de inconstitucionalidade, de iniciativa do PPR, contra a Medida Provisória nº 936/95, sobre a remuneração de servidores públicos e militares.

SENADOR LAURO CAMPOS, como Líder – Apoio aos pronunciamentos da Sra. Júnia Marise e do Sr. Esperidião Amin.

SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Posição contrária de S. Exa. à possibilidade de fechamento de agências dos bancos oficiais no Estado da Paraíba.

SENADOR JOÃO FRANÇA – Envolvimento da Igreja Católica junto às comunidades indígenas de Roraima em episódios de conflito de terras.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Lembrando a tragédia vivida pela população japonesa durante o terremoto do dia 17 do mês passado. Solidarizando-se com brasileiros enterrados do terremoto, e com todo o povo japonês.

SENADOR MAURO MIRANDA – Perda de divisas brasileiras decorrente do nervosismo no mercado de câmbio.

SENADOR JONAS PINHEIRO – Demonstração inequívoca das amplas potencialidades agrícolas dos produtores do Estado de Mato Grosso, em oposição às precatíssimas condições da ma-

lha viária do estado e às impostas por uma política agrícola desfavorável.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Elogios à disposição manifestada pelo Presidente da República, de criar melhores condições para o desenvolvimento da Educação no País.

SENADOR EDISON LOBÃO – Elogios ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, pelos enormes benefícios proporcionados nos treinamentos a dezenas de milhares de brasileiros em diversas atividades vinculadas à agropecuária.

- 1.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão
- 1.4 – ENCERRAMENTO
- 2 – ATOS DO PRESIDENTE
- Nºs 128 a 139, DE 1995
- 3 – MESA DIRETORA
- 4 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
- 5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 14^a Sessão, em 9 de março de 1995

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Teotônio Vilela Filho,
Renan Calheiros e Antônio Carlos Valladares*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Magalhães – Antônio Valladares – Arlindo Porto – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerro – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Cunha Lima – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Fernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Holland – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Arruda – José Bianco – José Dutra – José Fogaça – José Ignacio – José Sarney – Júlio Campos – Junia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portela – Lucio Alcantara – Luiz Alberto – Marina Silva – Mauro Miranda – Nabor Junior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotonio Vilela – Valmir Campelo – Vilson Kleinbing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM N° 78, DE 1995

(Nº 187/95, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada do Projeto de Lei nº 61, de 1994 (nº 3.552/93 na Câmara dos Deputados), que "Altera o § 1º do art. 12 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, a qual dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 70, de 1993.

Brasília, 15 de fevereiro de 1995. – Fernando Henrique Cardoso.

(Inclua-se em Ordem do Dia.)

AVISOS DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 152/95, de 24 de fevereiro último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 61, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

Nº 155/95, de 2 de março corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 126, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao requerente.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PARECER N° 48, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 60, de 1995 do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. General-de-Exército Edson Alves Mey para exercer o cargo de Ministro do STM.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 8-3-95, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Iris Rezende (Avôcado) (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 60, de 1995, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor General-de-Exército Edson Alves Mey, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Militar.

Sala das Comissões, 8 de março de 1995. – Iris Rezende (Relator-Avôcado) – Arlindo Porto – Ronaldo Cunha Lima – Esperidião Amin – Lauro Campos – Ademir Andrade – Romeu Tuma – Jader Barbalho – José Fogaça – Roberto Requião – Ramez Tebet – Guilherme Palmeira – Edison Lobão – José Bianco – Josaphat Marinho – Lúcio Alcântara – Jefferson Peres.

RELATÓRIO N° , DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à Mensagem nº 60, de 1995 (nº 189/95, na origem), do Executivo, que submete à consideração do Senado Federal o nome do General-de-Exército Edson Alves Mey para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Relator: Senador Iris Rezende (avôcado).

Vem a esta Comissão, para exame, a Mensagem nº 60, de 1995 (nº 189/95, na origem), do Executivo, que submete à consideração do Senado Federal o nome do General-de-Exército EDSON ALVES MEY para exercer o cargo de Ministro do Superior

Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General do Exército, decorrente da aposentadoria do Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS.

Indicado pelo Sr. Presidente da República, o ilustre Oficial-General possui uma profunda e extensa experiência castrense, atestada pelo seu admirável *curriculum vitae*. Sua indicação atende aos preceitos constitucionais.

Em quase cinco décadas de profícuo serviço, exerceu, dentro de sua carreira, sempre com reconhecido mérito, inúmeras funções executivas, de planejamento e direção, o que o torna particularmente apto ao julgamento de fato jurídico de competência do foro militar.

Em face do exposto, cremos estar, esta doura Comissão, apta a deliberar sobre a indicação do nome do General-de-Exército EDSON ALVES MEY para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão, 8 de março de 1995. – Senador Lúcio Alcântara – Senador Iris Rezende, Relator (avocado).

PARECER N° 49, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 061, de 1995 do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. General-de-Exército José Sampaio Maia para exercer o cargo de Ministro de STM.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realiza em 8-3-95, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador IRIS REZENDE (Avocado) (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 061, de 1995, do Senhor Presidente da República, opina pela Aprovação da escolha do Senhor General-de-Exército JOSE SAMPAIO MAIA para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala das Comissões, em 8 de março de 1995. – Iris Rezende (Avocado) – Ronaldo Cunha Lima – Edison Lobão – Jefferson Peres – Esperidião Amin – Arlindo Porto – Ademir Andrade – Lauro Campos – Romeu Tuma – Roberto Requião – Ramez Tebet – José Fogaça – Ney Suassuna – Guilherme Palmeira – José Bianco – Josaphat Marinho – Lúcio Alcântara.

RELATÓRIO N° , DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à Mensagem nº 61, de 1995 (nº 190/95, na origem), do Executivo, que submete à consideração do Senado Federal o nome do General-de-Exército José Sampaio Maia para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Relator: Senador Iris Rezende (avocado).

Vem a esta Comissão, para exame, a Mensagem nº 61, de 1995 (nº 190/95, na origem), do Executivo, que submete à consideração do Senado Federal o nome do General-de-Exército JOSE SAMPAIO MAIA para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General do Exército, decorrente da aposentadoria do Ministro WILBERTO LUIZ LIMA.

Indicado pelo Sr. Presidente da República, o ilustre Oficial-General possui uma profunda e extensa experiência castrense, atestada pelo seu admirável *curriculum vitae*. Sua indicação atende aos preceitos constitucionais.

Em quase cinco décadas de profícuo serviço, exerceu, dentro de sua carreira, sempre com reconhecido mérito, inúmeras funções executivas, de planejamento e direção, o que o torna

particularmente apto ao julgamento de fato jurídico de competência do foro militar.

Em face do exposto, cremos estar, esta doura Comissão, apta a deliberar sobre a indicação do nome do General-de-Exército JOSE SAMPAIO MAIA para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão, 8 de março de 1995. – Senador Iris Rezende, Relator (avocado) – Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 44, DE 1995

Revoga a alínea "a" do § 1º do inciso IV do art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a alínea a do § 1º do inciso IV do art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No final do ano de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Medida Provisória nº 284, aprovada pelo Congresso, determinou que na declaração anual do Imposto de Renda da pessoa física poderiam ser deduzidos os pagamentos feitos a empresas brasileiras, ou autorizadas, a funcionar no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, e a entidades que assegurem direito de atendimento ou resarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar (alínea a do § 1º do inciso IV do art. 8º).

No inciso I do mesmo artigo da Medida Provisória nº 284, transformada na Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, foram contemplados com dedução na declaração anual os pagamentos feitos, no ano-base, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitalares, bem como as despesas provenientes de exames laboratoriais e serviços radiológicos.

Não pretendemos com o atual projeto de lei impedir a dedução com os gastos efetivamente despendidos pelo contribuinte em serviços de proteção e recuperação de sua saúde e de seus dependentes. O que pretendemos é impedir que empresas destinadas à cobertura de despesas com cuidados médicos e dentários e hospitalização sejam beneficiadas com esse dispositivo, uma vez que esta dedução, sem dúvida, amplia o mercado para os seus serviços, subtraindo recursos públicos tributários, num verdadeiro subsídio a um grupo privilegiado de empresas. Os pagamentos mensais a estas empresas – que sejam de seguro-saúde ou de pré-pagamento – não são obrigatoriamente destinados a serviços de proteção e recuperação da saúde – tanto para profissionais autônomos como para hospitalares. São pagamentos que se assemelham a prêmios de seguro, nem sempre utilizados.

Por outro lado, o que nos estarrece no momento é a ambigüidade entre o discurso e a prática do atual Governo. No discurso apresenta seu modelo de Estado moderno concentrado em serviços específicos, aos cidadãos, como educação, saúde, justiça, fazenda, diplomacia. Na prática, no presente caso, estimula o crescimento do setor privado empresarial, por meio de um incentivo de mercado e renúncia fiscal. Se há falta de recursos para aprimorar o setor público de saúde, o qual deve ser oferecido à população prioritaria-

riamente, de acordo com a Constituição, como se pode ainda reduzi-los, por meio de incentivos fiscais que beneficiam empresas privadas do setor?

Soma-se a isso o presente conceito que essas empresas possuem junto à população que, apenas recorre a elas como uma tábua de salvação resultante da total falência da grande maioria das instituições públicas setoriais.

Se se pode concordar com a retirada do Estado de funções supérfluas ou não próprias a ele e passa-las para iniciativa privada, não se pode aceitar contratos nos quais há restrições exageradas aos seus direitos excluindo despesas relativas a vários tipos de doença e exigindo prazos dilatados de carência.

O Congresso Nacional aprovou a Medida Provisória nº 284 no bojo de uma inundação de medidas provisórias que na ocasião haviam sido editadas pelo Poder Executivo. Era praticamente impossível que se pudesse aprofundar análises e debates sobre dispositivos constitucionais de medidas provisórias técnicas e juridicamente complexas.

A Análise posterior mais cuidadosa nos levou a identificar a inadequação do dispositivo que ora pretendemos revogar.

Esperamos contar com o apoio dos ilustres parlamentares na aprovação deste projeto de lei, pois acreditamos que assim procedendo estaremos evitando privilégios e garantindo a arrecadação de recursos tributários que devem ser destinados à melhoria do desempenho dos serviços de saúde de natureza pública que deles tanto carecem.

Sala das Sessões, em 9 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 45, DE 1995

Dispõe sobre a nomeação de Adidos Culturais junto às Representações do Brasil no Exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As nomeações de Adidos Culturais junto às Representações do Brasil no Exterior far-se-ão com obediência ao disposto na alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 52 da Constituição Federal, que trata das competências privativas do Senado Federal, prevê, no inciso III, alínea f, a competência para "aprovar previamente, por voto secreto, após a arguição pública, a escolha de....f) titulares de outros cargos que a lei determinar". Nas alíneas de a a e são arroladas autoridades como magistrados, Ministros do TCU, Governadores de Territórios, presidente e diretores do Banco Central e Procurador-Geral da República. Já o inciso IV do mesmo artigo contempla a aprovação da escolha de chefes de missões diplomáticas de caráter permanente.

Entre estes dois incisos situa-se o caso da escolha dos Adidos Culturais, pois que sem serem chefes de missões diplomáticas, são, por excelência, os representantes da cultura nacional no Exterior.

E nada representa melhor um povo que sua cultura. Nenhum aspecto é mais fundamentalmente autóctone, autêntico e marcante da nacionalidade que a cultura que identifica e irmania sua gente.

A atividade cultural tem sido exercida, em nossa diplomacia, por intelectuais notáveis, como Odilo Costa Filho e muitos outros. O próprio Itamaraty teve, em seus quadros, luminares da

nossa cultura, como Guimarães Rosa e José Guilherme Merquior, recentemente falecido. É necessário promover uma triagem, evitando-se a designação de pessoas inadequadas e que não estão à altura de seus antecessores. Para evitar que isso ocorra, propomos a prévia aprovação do Senado Federal, que tem a missão constitucional de velar pela política externa.

Assim, fundamental que o Adido Cultural de uma Nação seja recrutado com base em critérios sólidos de representatividade da cultura nacional, desfrute de respeito e prestígio cultural entre seus concidadãos, em âmbito nacional, e tenha essa representatividade avaliada pelos representantes do povo na Câmara Alta.

Com estes argumentos, esperamos merecer dos ilustres pares a necessária acolhida a esta proposição.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

LÉGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador e Território;

d) presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missões diplomáticas de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e

funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, em inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 46, DE 1995

"Cria o Conselho Nacional do Entendimento e Desenvolvimento – CONADE e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Conselho Nacional do Entendimento e Desenvolvimento – CONADE, encarregado de definir as diretrizes globais, regionais e setoriais da política de desenvolvimento, com a finalidade de promover o entendimento nacional duradouro e o desenvolvimento com justiça social.

Art. 2º O Conselho Nacional do Entendimento e Desenvolvimento será composto por representação tripartite do Governo Federal, dos empresários e dos trabalhadores urbanos e rurais, servidores públicos e profissionais liberais.

§ 1º O Conselho Nacional do Entendimento e Desenvolvimento será presidido pelo Presidente da República e terá a seguinte composição:

1 – Presidente da Confederação Nacional da Indústria – CNI;

2 – Presidente da Confederação Nacional do Comércio – CNC;

3 – Presidente da Confederação Nacional da Agricultura – CNA;

4 – Presidente da Federação Nacional dos Bancos – Febraban;

5 – Presidente Nacional da Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil – ADVB;

6 – Presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB;

7 – Presidente do Pensamento Nacional das Bases Empresariais – PNBE;

8 – Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas – ABIMAQ;

9 – Presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT;

10 – Presidente da Central Geral dos Trabalhadores – CGT;

11 – Presidente da Força Sindical – FS;

12 – Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG;

13 – Presidente da Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM;

14 – Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

15 – Presidente da Associação Brasileira de Imprensa – ABI;

16 – Presidente da Federação Nacional dos Servidores Públicos – FNSP;

17 – Presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas.

18 – Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB;

19 – Presidente da Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil;

20 – Ministro da Fazenda;

21 – Ministro do Planejamento e Orçamento;

22 – Ministro da Agricultura e Reforma Agrária;

23 – Ministro da Educação;

24 – Ministro da Saúde;

25 – Ministro do Trabalho e da Previdência Social;

26 – Secretário Nacional de Ciência e Tecnologia;

27 – Secretário Nacional do Meio Ambiente; e

28 – Secretário Nacional do Desenvolvimento Regional.

§ 2º Do referido colegiado poderão participar, a convite do seu Presidente, os Presidentes dos partidos políticos legalmente constituídos no País e dirigentes e lideranças políticas do Congresso Nacional.

§ 3º Poderão ainda ser ouvidos, a critério de seus membros, técnicos e especialistas em matérias relacionadas com as finalidades deste Colegiado.

Art. 3º A política de desenvolvimento nacional, regional e setorial levará em conta os princípios da ordem econômica, promovendo a distribuição da riqueza produzida, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento social e econômico equilibrado.

Art. 4º As diretrizes traçadas serão apresentadas mediante Plano Nacional de Entendimento e Desenvolvimento, que será encaminhado, pelo Governo Federal, ao Congresso Nacional, observando-se os mesmos prazos de aprovação do Plano Plurianual.

Art. 5º O Plano Nacional do Entendimento e Desenvolvimento observará as peculiaridades regionais e setoriais e indicará as fontes dos recursos necessários à sua execução.

Art. 6º No prazo máximo de sessenta dias após a promulgação desta lei, o Conselho Nacional do Entendimento e Desenvolvimento fará elaborar e aprovará a regulamentação do funcionamento deste Colegiado.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Nação brasileira tem se debatido constantemente, nos últimos anos, na busca de um caminho que conduza ao desenvolvimento com justiça social. Antes, falava-se em "pacto social", hoje procura-se definir um "entendimento nacional" ou "consenso nacional". Qualquer deles, porém, somente poderá ter êxito se promover o diálogo, acolher e abrigar as aspirações do povo brasileiro. Neste sentido, há que se constituir uma forma de debates e decisões, à luz da Constituição Federal, que seja inovador e democrático.

Por determinação do disposto no art. 174 e seu § 1º, da Constituição Federal, que integra o Título VII – Da Ordem Econômica e Social, o Estado tem a incumbência de promover – através de planos e diretrizes nacionais, levando em conta as particularidades regionais e setoriais – o desenvolvimento equilibrado, exercendo as funções de agente promotor e indutor de indicativos para o setor privado.

"Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 1º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento."

Ocorre que o Plano Nacional de Entendimento e Desenvolvimento, embora a cargo do Estado, deverá ser resultado de uma sólida articulação entre este, o Setor Privado e a Sociedade em geral, com participação direta e decisiva de seus principais representantes, legitimando, deste modo, a participação da sociedade e do povo brasileiro na definição dos seus destinos.

O Plano Nacional de Entendimento e Desenvolvimento é o ponto de partida e de referência de qualquer outra etapa decisória que, através da formulação das diretrizes globais e do plano de desenvolvimento econômico e social antecedem e subordinam, com princípios fundamentais, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual de que trata o art. 165 da Constituição Federal.

Para maior clareza, ressalte-se que o Plano Plurianual, a LDO e o Orçamento representam os objetivos e metas da Administração Pública, como forma de perseguir e alcançar as diretrizes globais e o plano de desenvolvimento econômico e social que representam as grandes diretrizes, objetivos e metas finais como aspiração da sociedade global.

Para isso, nada mais justo que a Sociedade participe na elaboração das diretrizes e planos nacionais, de forma efetiva e diretamente representada, especialmente pelos trabalhadores, empresários, profissionais liberais, servidores públicos e governo. Uma vez elaborados as diretrizes e planos nacionais, nestas condições, o Poder Executivo já contaria com o respaldo da população, ao encaminhá-los à aprovação do Congresso Nacional, uma vez que espelharia o resultado das aspirações de toda a sociedade, pela expressão dos segmentos ali representados. É oportuno salientar que a consolidação deste modelo participativo fará aprimorar o processo democrático que o País optou por construir.

O sistema atual em que uma pessoa ou um grupo de pessoas determinam as diretrizes e planos nacionais, sem consulta ou participação efetiva da população diretamente interessada, certamente não é o modelo correto. Sem dúvida reside aí a origem de grande parte das atuais dificuldades governamentais, podendo promover, ainda, grandes distorções estruturais e maiores prejuízos ao País. Não será, também, simplesmente, o livre jogo das forças de um mercado altamente oligopolizado que fará incorporar milhões de homens e mulheres, em estado de miséria absoluta, nos benefícios do desenvolvimento e do progresso social.

Faz-se necessário redefinir os rumos do desenvolvimento do País, de tal forma que o crescimento econômico seja capaz de produzir menores desigualdades sociais e incorporar, ao mercado, as populações hoje marginalizadas. Para tanto, um programa global de desenvolvimento deverá, necessariamente, ser definido pela própria sociedade brasileira que, diretamente atingida, sempre reagirá positiva ou negativamente.

Enfrentar, com profundidade, a necessidade de um Plano Nacional de Desenvolvimento, com diretrizes traçadas a partir da vontade expressa diretamente pela sociedade passou a ser uma condição de sobrevivência e construção de uma Nação mais digna e justa.

Neste sentido, o projeto ora proposto tem o objetivo de alcançar as aspirações populares em favor de uma sociedade próspera, justa e democrática.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

LEGISLAÇÃO CÍVICA

CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o estado exercerá na forma da lei as funções de fiscaliza-

ção, e incentivo e planejamento sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 1º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

§ 2º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a proteção econômica-social dos garimpeiros.

§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na automatização ou concessão para pesquisa e levará dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21 XXV na forma da lei.

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Decisão Terminativa*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 47, DE 1995

Institui o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático, destinado a agraciar a pessoa, física ou jurídica, que mais contribuir para a causa da consolidação da democracia, no País.

Art. 2º o Prêmio será conferido, anualmente, durante as cerimônias de homenagem a Ulysses Guimarães, a ser prestada pelo Congresso Nacional, em Sessão Solene conjunta das duas Casas, por ocasião do aniversário de seu nascimento (6 de outubro).

Art. 3º A indicação de candidatos à premiação poderá ser feita por qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, vedado o patrocínio direto de qualquer organização (pessoa jurídica), devendo ser encaminhada à Mesa Diretora do Congresso Nacional, até 31 de agosto.

Art. 4º As indicações serão apreciadas por Comissão Mista composta por 2 representantes do Poder Executivo, indicados pelo Presidente da República; 2 representantes do Poder Judiciário indicados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal; 1 representante da Câmara dos Deputados, indicado pelo seu Presidente, e 1 representante do Senado Federal, indicado pelo seu Presidente.

§ 1º A Comissão Mista será presidida pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

§ 2º A Comissão se reunirá, anualmente, durante o mês de setembro, para o fim indicado no caput, devendo escolher, dentre as indicações, três, sobre as quais emitirá seu parecer e voto.

Art. 5º As três indicações selecionadas serão submetidas ao Plenário do Congresso Nacional, durante a Sessão Solene de que trata o art. 2º, para decisão sobre a premiação.

Art. 6º O Prêmio será atribuído em dinheiro e seu valor corresponderá à soma das importâncias equivalentes a 0,01% do Orçamento anual de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Art. 7º Não poderão participar da premiação membros do Congresso Nacional no exercício do mandato eletivo, bem assim membros dos Poderes Executivo e Judiciário titulares de cargos de Ministro.

Justificação

O Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático visa homenagear o grande estadista cuja morte foi tão lamentada pelos cidadãos deste País e até de outros países. Com esse prêmio serão contempladas aquelas pessoas – físicas ou jurídicas – que, a exem-

plo de seu patrono, tenha, contribuído decisivamente para a causa da Democracia, no Brasil.

Referido Prêmio será concedido, anualmente, por ocasião de Sessão Solene conjunta das duas Casas do Congresso Nacional em homenagem a Ulysses Guimarães, no aniversário do seu nascimento, recaindo a escolha do agraciado sobre lista tríplice selecionada entre os candidatos inscritos, elaborada por Comissão Mista cuja composição agrega representantes dos Três Poderes da União indicados pelos respectivos titulares desses Poderes, sob a presidência do Presidente da Câmara dos Deputados, Casa onde Ulysses Guimarães militou por mais de 40 anos, eleito que foi para seu primeiro mandato de Deputado Federal, em 1950.

A fim de incentivar os ganhadores a darem continuidade aos trabalhos desenvolvidos e permitir que o façam sem desgaste do patrimônio próprio, o prêmio será concedido em dinheiro, garantido este na previsão orçamentária anual das duas Casas do Congresso Nacional, em valor correspondente a 0,01% das dotações totais de cada uma delas. O montante, inexpressivo em termos relativos mas de grande expressão em valores absolutos, certamente servirá de incentivo aos potenciais candidatos, constituindo, deste modo, fator de emulação de importantes iniciativas na área do desenvolvimento e consolidação da democracia em nosso País.

Contando com a decisiva colaboração dos Senhores Membros das duas Casas Legislativas para o aperfeiçoamento da presente proposição, espero merecer o necessário apoio à sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, DE 1995

Estabelece normas para vôo por instrumentos na aviação civil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na aviação civil, somente aeronaves multimotoras poderão realizar vôo por instrumentos (IFR) e noturno.

Art. 2º As tripulações das aeronaves da Aviação Geral certificadas para vôos por instrumentos e noturnos serão basicamente, constituídas de dois (2) pilotos: comandante e co-piloto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A segurança dos vôos é tema de permanente preocupação de todos os setores da sociedade e sobre o qual o Congresso Nacional tem sido chamado a pronunciar-se com freqüência, com vista ao seu aperfeiçoamento.

Em 1985, por ocasião da "Semana da Asa", todos os Partidos receberam fundamentada exposição de motivos da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais, em que, a par da enumeração de falhas que têm ocasionado os acidentes, são apontadas medidas da mais variada natureza, para redução dos seus riscos.

As propostas, somando cerca de oitenta itens, iam desde as de caráter imediato, dependendo de providências meramente administrativas e de fiscalização mais rigorosa, às de competência do Poder Legislativo.

Dentre outros óbices ao bom desempenho e à segurança dos vôos, podemos destacar: a permissibilidade para que aeronaves monomotoras voem sob condições meteorológicas adversas ou em vôo noturno, a não obrigatoriedade de tripulação completa (de dois pilotos), e o risco de incapacitação do piloto, por problema de saúde.

Em documento da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos, subscrito pelo seu Presidente, Sr. Silvio Minto e pelo seu Vice-Presidente, Comandante Aloysio Ribeiro, além da minuciosa e convincente abordagem dos aspectos técnicos, declara-se que a incapacitação do piloto é um fato concreto e que inúmeros acidentes, como abaloamento em áreas terminais de aeroportos, aconteceram por causa da intensidade de tarefas acumuladas por um só piloto.

Enquanto diversos acidentes com aeronaves com um só piloto são enumerados, muitos outros casos são registrados em que um segundo piloto assume o comando da aeronave e conclui as operações sem causar qualquer tipo de dano.

Têm sido inúmeros os casos de aeronaves de um só motor que conseguiram realizar, com êxito, poucos voos porque voavam durante o dia e em condições favoráveis de tempo. Por outro lado, há vários registros de casos – alguns, no próprio Brasil – envolvendo aeronaves com dezenas de passageiros, que só não resultaram em sinistro porque o segundo piloto completou o vôo.

No transporte aéreo regular, isto é, nas linhas aéreas internacionais, domésticas e regionais, as tripulações são constituídas, por, pelo menos, dois pilotos. O mesmo acontece com as aeronaves multimotoras que operam no transporte não-regular (táxi aéreo), conforme exigência do Departamento da Aviação Civil, através de norma interna, a IAC 3.237, de março de 1978, ora substituída pela IAC 3.206, de 29-2-85.

O que este Projeto de Lei propugna é que os mesmos critérios, pelas razões expostas e diante dos exemplos concretos, sejam estendidos às aeronaves da denominada Aviação Geral (de Serviços Aéreos Especializados; Serviços Administrativos; Serviços para Indústria e Comércio etc.), com a presença de dois pilotos, independente de tais aeronaves disporem ou não de "piloto automático", uma vez que – como é dito, na citada exposição de motivos, com muita propriedade: O piloto automático não vê, não ouve, não fala; sobretudo não pensa nem decide. Finalmente, em caso de morte ou incapacitação do comandante (problemas cardiológicos, intoxicações etc.), o "piloto automático" não o substituirá".

Como argumento final, citando fato ocorrido em 4-6-91, quando falhou uma das turbinas do moderno turbo-hélice Buffalo, de fabricação canadense mas, graças à segunda turbina em funcionamento, foi possível à aeronave atingir o aeroporto de Manaus, com o que se evitou mais um acidente fatal.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49 DE 1995

Dá nova redação ao art. 23 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 Serão responsabilizados pessoalmente por eventuais ações ou omissões que impeçam ou prejudiquem o curso dos processos de alienação previstos nesta lei:

I – os administradores das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização e os das instituições detentoras das ações dessas empresas;

II – os administradores da instituição Gestor do Fundo Nacional de Desestatização;

III – os membros da Comissão Diretora do Fundo Nacional de Desestatização;

IV – os servidores da Administração Federal Direta de que dependa o curso dos processos de alienação.

§ 1º É da exclusiva responsabilidade dos administradores das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização o fornecimento, em tempo hábil, das informações sobre as respectivas empresas, necessárias à instrução dos processos de alienação.

§ 2º Aos membros da Comissão Diretora, aos administradores e servidores referidos neste artigo é vedado adquirir, por si ou interposta pessoa, ações ou bens objetos do Programa Nacional de Desestatização, bem assim, participar da administração da empresa resultante do processo de alienação previsto nesta lei, estendendo-se esta vedação por 10 (dez) anos contados da data em que se afastarem daqueles cargos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Medida Provisória nº 155, de 1990, convertida na Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 40, de 1990-CN, vedava, em seu art. 5º, § 6º, aos membros da Comissão Diretora e às demais pessoas envolvidas na condução dos processos de alienação adquirir, por si ou por interposta pessoa, ações ou bens objetos do Programa Nacional de Desestatização.

O Projeto de Lei de Conversão ampliou a vedação estabelecida na medida provisória, estendendo-a aos "membros e sócios das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, seus cônjuges e parentes até o segundo grau", conforme o disposto em seu § 4º do art. 5º. Deve-se ressaltar o trabalho do relator da matéria, o ilustre ex-Deputado Marcelo Cordeiro, cujo parecer foi acolhido pelo Congresso Nacional.

As disposições do projeto de conversão foram vetadas sob a alegação de que impediriam aos acionistas minoritários de quaisquer daquelas empresas, inclusive aos seus empregados, adquirir as ações que seriam oferecidas a venda.

Uma vez mantido o veto pelo Congresso Nacional, criou-se um vácuo no texto da lei ora em vigor, permitindo que mesmo os membros da comissão responsável pela coordenação, supervisão, fiscalização e execução do Programa Nacional de Desestatização pudessem adquirir as ações e bens das empresas a serem alienadas.

O objetivo do projeto que ora apresentamos é o de suprir a lacuna da lei em referência, de maneira a atender não só o pretendido pelo Poder Executivo ao editar a medida provisória, como também a intenção dos Srs. Congressistas quando da aprovação do Projeto de Lei de Conversão que lhe deu origem.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências

Art. 23. Serão responsabilizados pessoalmente, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que impeçam ou prejudiquem o curso dos processos de alienação previstos nesta Lei:

I – os administradores das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização e os das instituições detentoras das ações dessas empresas;

II – os administradores da instituição gestora do Fundo Nacional de Desestatização;

III – os membros da Comissão Diretora do Fundo Nacional de Desestatização;

IV – os servidores da Administração Federal direta, de que dependa o curso dos processos de alienação.

Parágrafo único. Será de responsabilidade exclusiva dos administradores das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização o fornecimento, em tempo hábil, das informações sobre as respectivas empresas, necessárias à instrução dos processos de alienação.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 50, DE 1995

Dispõe sobre a nomeação dos Representantes Oficiais do País em Organismos Internacionais de caráter oficial

O Congresso Nacional, com fundamento no disposto na alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Será aprovada previamente, pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos Representantes Oficiais do País em Organismos Internacionais de caráter oficial.

§ 1º Será permitida a recondução desses Representantes.

§ 2º O mandato do Representante poderá ser interrompido por decisão da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, oportunidade em que deverá elencar os organismos internacionais para cujas funções os Representantes se aplicam estas disposições.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As representações do País em organismos internacionais se revestem da maior importância, porquanto constituem postos avançados da vontade e das aspirações nacionais junto a entidades incumbidas de promover a conciliação de interesses nem sempre coincidentes e, muitas vezes, nitidamente conflitantes. Representar a Nação, nessas circunstâncias, significa, portanto, expressar o pensamento nacional da forma mais fiel possível, o que se obtém da representação democrática.

Como é inviável submeter os nomes de tais representantes à escolha plebiscitária de toda a Nação, a forma mais consentânea de obter a representatividade dos mesmos, de acordo com os ditames constitucionais é, nos parece, fazê-lo mediante aprovação do Senado Federal, na forma prevista na alínea f do inciso III do art. 52 da Carta Magna.

Este rito de escolha alcançaria o representante máximo do País em cada um dos organismos internacionais de que o Brasil faça parte, como bancos e agências de cooperação de fomento internacional e outros, do tipo BID, BIRD, OMS, OIC, OIT, para exemplificar.

As nomeações de representantes brasileiros junto a organismos internacionais têm sido objeto de muita controvérsia, em especial na vigência do atual Governo. Algumas dessas escolhas parecem se respaldar menos na competência do indicado para o exercício do cargo que na amizade e na fidelidade pessoal ao Chefe da Nação. Assim foi em relação às nomeações dos Adidos Culturais em Paris, Lisboa, Buenos Aires e São Francisco (EUA) que não repercutiram bem, tanto internamente quanto nos países que os receberam e, agora, se encontra sub judice contestadas que foram, em sua legalidade, pelo Tribunal de Contas da União.

O episódio recente da indicação do ex-Ministro da Infra-Estrutura João Santana para representar o Brasil junto ao Banco Mundial (BIRD) se insere nos mesmos critérios de contemplar amigos pessoais com nomeações para cargos que exigem critérios menos personalistas. A reação da sociedade a essa última indicação impediu que ela se consumasse e, deste modo, que a Nação se fizesse representar, junto a um organismo da importância do BIRD, por pessoas cuja atuação no Governo tem ligação com fatos objetos de investigação de duas CPIs em andamento no Congresso Nacional, além da CPI do PC Farias, cujas conclusões podem levar ao impeachment do Presidente da República.

O projeto de lei que tenho a honra de submeter à deliberação do Congresso Nacional visa dar, ao processo de escolha desses representantes, o necessário respaldo do Poder Legislativo àqueles cuja incumbência é traduzir a vontade nacional junto aos organismos internacionais.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

- a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) Governador de Território;
- d) presidente e diretores do Banco Central;
- e) Procurador-Geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a criação, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do final de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observando os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Os projetos lidos serão publicados e despachados às comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1995

Altera a redação do inciso I do art. 338 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 338 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 338.

I – No caso do art. 336 a, pela maioria dos membros do Senado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 336 a trata do requerimento de urgência para matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública.

Dada a relevância da premissa, é de todo conveniente que o Senado Federal se responsabilize pela decisão, através da maioria dos seus membros, retirando do círculo fechado dos líderes a prerrogativa decisória e conferindo maior poder participativo ao Plenário.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Ney Suassuna.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1995

Revoga os incisos IV e V do art. 293 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam revogados os incisos IV e V do art. 293 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposta em pauta tem por objetivo compatibilizar os procedimentos de plenário com o art. 412 do Regimento Interno do Senado Federal que trata dos Princípios Gerais do Processo Legislativo.

Tal como postos atualmente, os incisos IV e V limitam a participação dos pequenos partidos, ferindo o princípio básico expresso no inciso I do art. 412:

"Art. 412. A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

I – a participação plena e igualitária dos senadores em todas as atividades legislativas, respeitados os limites regimentais."

A própria Presidência do Senado Federal tem reiterado sua preocupação no sentido de democratizar o processo legislativo.

O fato de assegurar a todo e qualquer senador o direito legítimo à obstrução, força a maioria a votar, acelerando, dessa forma, o hoje emperrado processo de votação.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Ney Suassuna.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 28, DE 1995

Dá nova redação ao inciso I do art. 91 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 95 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91.

I – projetos de lei ordinária, ressalvado projeto de código".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição em tela tem por escopo ampliar a competência terminativa das Comissões Permanentes, fortalecendo os trabalhos no âmbito das referidas Comissões, como pretende a própria Constituição Federal (art. 58, § 2º, I).

Esta competência pode ser interpretada sob dois pontos de vista: 1) como uma forma de conferir poder público e não meramente técnico às Comissões, semelhante ao que ocorre no Congresso norte-americano; e 2) descentralização do poder decisório até então centrado exclusivamente no Plenário.

As consequências, em ambos os casos, são a agilização do processo legislativo e a economia processual.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Ney Suassuna.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 29, DE 1995

Altera o Regimento Interno do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 91.

§ 1º

V – projetos de decreto legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

VI – indicações e proposições diversas, exceto:

a –

b –

c –

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição de 1988 objetivando agilizar o processo legislativo adotou uma concepção descentralizadora das atividades congressuais. Nesse sentido tornou mais relevante o papel das Comissões Permanentes que passaram, inclusive, a deliberar em caráter terminativo sobre algumas matérias.

Nossa proposta objetiva incluir entre essas, o assunto referente à renovação e outorga de concessão para serviços de radiodifusão, posto que consideramos suficiente a análise técnica efetuada pelo Executivo e as análises das Comissões da Câmara e do Senado, dispensando a aprovação pelo Plenário.

Caso aprovada esta Resolução, temos certeza que o processo tornar-se-á muito mais operacional e ágil, evitando o acúmulo de Projetos de Decretos Legislativos a serem votados.

É desnecessário lembrar que a possibilidade de interposição de recurso prevista no Regimento Interno, nos dá a garantia de transparência e lisura no processo.

Pela importância da matéria esperamos contar com o indispensável apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Coutinho Jorge.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 30, DE 1995

Altera os arts. 356 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, modificando a tramitação das propostas de emenda à Constituição.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 356 a 361 e o 364 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 356. A proposta será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade, e à Comissão Permanente a que a matéria for atinente, nos termos dos arts. 98 a 104 deste Regimento, para análise do mérito.

§ 1º As Comissões terão o prazo concomitante de 30 (trinta) dias, contados do despacho da Presidência, para emitir parecer.

§ 2º O parecer de Comissão que concluir pela apresentação de emenda deverá conter assinaturas de Senadores que, complementando as dos membros da Comissão, correspondam a, no mínimo, um terço da composição do Senado."

"Art. 357. Cinco dias após a publicação dos pareceres no Diário do Congresso Nacional e sua distribuição em avulsos, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia."

"Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o § 1º do art. 356 sem que uma das Comissões, ou ambas, haja proferido parecer, à proposta de emenda à Constituição será incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas.

.....

"Art. 359. Para exame e parecer das emendas, é assegurado às Comissões o mesmo prazo estabelecido no § 1º do art. 356."

"Art. 360. Lidos os pareceres na Pça. do Expediente, publicados no *Diário do Congresso Nacional* e distribuídos em avulsos com a proposta e as emendas, a matéria poderá ser incluída na Ordem do Dia."

"Art. 361. Esgotado o prazo das Comissões, proceder-se-á na forma do disposto no caput do art. 358 e em seu § 1º

....."

"Art. 364. Encerrada a discussão, em segundo turno, com apresentação de emendas, a matéria voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para emitir parecer em cinco dias improrrogáveis, após o que será incluída em Ordem do Dia, em fase de votação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta proposição objetiva transferir para as Comissões Permanentes, nos limites das atribuições temáticas de cada uma, a competência hoje exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de apreciar o mérito das propostas de emenda à Constituição.

A fórmula sugerida para tanto consiste na modificação do art. 356 do Regimento Interno, prevendo-se a competência da CCJ para apreciar a constitucionalidade e juridicidade dessa modalidade de proposição e do conjunto das Comissões Permanentes para examinar o mérito, conforme as atribuições temáticas.

Quanto aos demais aspectos, esta proposição não provoca alterações, a não ser as de ordem redacional decorrentes do texto sugerido para o art. 356. Inclusive os prazos de tramitação serão os mesmos, uma vez que a tramitação nas Comissões será concomitante.

Com esta medida, as responsabilidades entre as diferentes Comissões tornar-se-ão mais equitativas, eliminando-se parte das disparidades hoje verificadas.

Além disso, mantido o sistema atual, a reforma constitucional prevista para 1995 provocaria, por um lado, uma sobrecarga de trabalho na CCJ e, por outro, o alijamento da maioria dos Senhores Senadores dessa fase preliminar de apreciação que se desenvolve nas Comissões.

Em face desses argumentos e da relevância da matéria para o adequado funcionamento desta Casa, esperamos contar com o indispensável apoio de nossos eminentes Pares, a fim de que o projeto obtenha aprovação em breve.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Os projetos serão publicados e, em seguida, ficarão sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno. Fimdo esse prazo, serão despachados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 260, DE 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Com fundamento no disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Exceléncia sejam encaminhadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça as seguintes

indagações, considerando que o Decreto nº 1.376, de 19 de janeiro de 1995, transferiu o acervo da Comissão Especial de Investigação, criada pelo Presidente Itamar Franco, através do Decreto nº 1.001, de 6 de dezembro de 1993, para o Ministério da Justiça:

1) Os documentos foram recebidos por qual setor do Ministério da Justiça?

2) A responsabilidade pela preservação do acervo é de qual setor?

3) Há uma relação dos documentos recebidos? Essa relação é dividida por processos?

4) De quantos processos se compõe o acervo existente no Ministério da Justiça?

5) O Ministério da Justiça dará seguimento às providências determinadas nos vários processos?

6) Qual a orientação do Ministério da Justiça para esses processos?

7) O Ministério da Justiça tem informações sobre as providências adotadas pelo Ministério Público a pedido da Comissão Especial de Investigação?

8) Responsável pela guarda do acervo, o Ministério da Justiça tem informações sobre estudos para reabertura da Comissão Especial de Investigação?

Justificação

A Comissão Especial de Investigação foi instituída com o propósito de complementar os trabalhos das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito que apuraram o chamado esquema PC e a corrupção que grassava na Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, uma vez que essas se autolimitaram em seus objetivos, tendo em vista não adiar indefinidamente seus resultados.

Assim, enquanto as CPI buscaram identificar e punir os corruptos, encastelados no Poder Público, tanto no Executivo quanto no Legislativo, a Comissão Especial de Investigação teve como propósito apurar o esquema de corrupção infiltrado na máquina pública e os agentes ativos desse esquema.

A preocupação que nos assalta é a de que tal processo não sofra solução de continuidade, tendo em vista que a sociedade anseia por ver identificados e punidos exemplarmente os agentes ativos da corrupção, sem cujo envolvimento não se completaria o ciclo de malversação dos recursos públicos.

Deste modo, encareço ao Senhor Presidente e aos Senhores Senadores a aprovação deste Requerimento de Informação e seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, que recebeu a grave incumbência de dar consequência aos trabalhos da Comissão Especial de Investigação.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO N° 261, DE 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Com fundamento no disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Exceléncia sejam encaminhadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes indagações, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.376, de 19 de janeiro de 1995 atribuído à Secretaria Federal de Controle daquele Ministério, "os procedimentos sobre diligências e investigações a propósito de fatos, atos e contratos relativos a órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta", ao extinguir a Comissão Especial de Investigação, criada pelo Presidente Itamar Franco, através do Decreto nº 1.001, de 6 de dezembro de 1993:

1) Quais as providências adotadas pela Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda para cumprimento do Decreto nº 1.376, de 19 de janeiro de 1995?

2) Os processos foram distribuídos às Comissões de Controle específicas de cada Ministério ou estão centralizadas na Secretaria Federal de Controle?

3) Quais as diligências realizadas após o recebimento dos processos pela Secretaria?

4) O Ministério da Fazenda está acompanhando as diligências realizadas por outros Ministérios?

5) Na hipótese de as diligências estarem suspensas e não terem sido realizadas de imediato, não haverá prejuízo para o esclarecimento das irregularidades?

6) O Ministro da Fazenda sabe por que foi extinta a Comissão especial de Investigação?

7) O Ministro da Fazenda sabe se o Governo tem intenção de restabelecer A Comissão especial de Investigação?

Justificação

A Comissão Especial de Investigação foi instituída com o propósito de complementar os trabalhos da Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito que apuraram o chamado esquema PC e a corrupção que grassava na Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, uma vez que essas se autolimitaram em seus objetivos, tendo em vista não adiar indefinidamente seus resultados.

Assim, enquanto as CPI buscaram identificar e punir os corruptos, encastelados no Poder Público, tanto no Executivo quanto no Legislativo, a Comissão Especial de Investigação teve como propósito apurar o esquema de corrupção infiltrado na máquina pública e os agentes ativos desse esquema.

A preocupação que nos assalta é a de que tal processo não sofra solução de continuidade, tendo em vista que a sociedade anseia por ver identificados e punidos exemplarmente os agentes ativos da corrupção, sem cujo envolvimento não se completaria o ciclo de malversação dos recursos públicos.

Deste modo, encareço ao Senhor Presidente e aos Senhores Senadores a aprovação deste Requerimento de Informação e seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, que, através de sua Secretaria Federal de Controle, recebeu a grave incumbência de dar continuidade aos trabalhos da Comissão Especial de Investigação.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE – (Teotônio Vilela Filho) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO N° 262, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, inciso I, combinado com o art. 13, do Regimento Interno, seja considerado como licença para tratamento de saíde o meu afastamento dos trabalhos da Casa, nos períodos de 20 a 24 de fevereiro e de 2 a 8 de março do corrente ano, conforme atestados anexos.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Darcy Ribeiro.

REQUERIMENTO N° 263, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 9, 10, 11 e 12 de março de 1995, por razões de saúde, conforme atestado médico em anexo.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

São lidos os seguintes:

Of. n° 042/95 BP-PL/PSC/PSD

Brasília, 8 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Paulo de Velasco, como titular, e Robson Tuma, como suplente, para integrarem, respectivamente, em substituição aos Deputados Valdemar Costa Neto e Coraúci Sobrinho, a Comissão referente à Medida Provisória nº 923, de 1995, que "dispõe sobre a concessão de abono aos trabalhadores no mês de janeiro de 1995".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Bloco PL/PSC/PSD.

Of. n° 043/95 BP-PL/PSC/PSD

Brasília, 8 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Luiz Buaiz, como titular, e José Egydio, como suplente, para integrarem, respectivamente, em substituição aos Deputados Valdemar Costa Neto e Coraúci Sobrinho, a Comissão referente à Medida Provisória nº 918, de 1995, que "institui a taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-PSASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador, do Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Bloco PL/PSC/PSD.

Of. N° 045/95 BP-PL/PSC/PSD

Brasília, 8 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Coraúci Sobrinho, como titular, e Luiz Buaiz, como suplente, para integrarem, respectivamente, em substituição aos Deputados Costa Neto e Pedro Canedo, a Comissão referente à Medida Provisória nº 914, de 1995, que "dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona e dá outras providências".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Bloco PL/PSC/PSD.

OF. N°048/95 BP-PL/PS/PSC/PSD

Brasília, 8 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, os Deputados Welinton Fagundes, como titular e Luiz Buaiz, suplente, para integrarem, respectivamente, em substituição aos Deputados Valdemar Costa Neto e Coraúci Sobrinho, a Comissão referente à Medida Provisória 932/95 (Dispõe sobre a fixação das mensalidades escolares e dá outras providências").

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PSC/PSD.
OF/GAB/I/nº 217

Brasília, 9 de março de 1995

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados **GEDDEL VIEIRA LIMA** e **MAURI SÉRGIO** para integrar, respectivamente na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 915, de 24 de fevereiro de 1995, em minha substituição e na do Deputado **ADELSON RIBEIRO**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Michel Temer**, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 218

Brasília, 9 de março de 1995

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados **HERMES PARCIANELLO** e **EULER RIBEIRO** para integrar, respectivamente na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 916, de 24 de fevereiro de 1995, em minha substituição e na do Deputado **ADELSON RIBEIRO**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Michel Temer**, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 223

Brasília, 9 de março de 1995

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados **Nicias Ribeiro** e **Ivandro Cunha Lima** para integrar, respectivamente na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 917, de 24 de fevereiro de 1995, em minha substituição e do Deputado Adelson Ribeiro.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Michel Temer**, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 224

Brasília, 9 de março de 1995

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados **Mauri Sérgio** e **Ivandro Cunha Lima** para integrar, respectivamente na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 914, de 24 de fevereiro de 1995, em minha substituição e do Deputado Adelson Ribeiro.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Michel Temer**, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 225

Brasília, 9 de março de 1995

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados **Ary Kara** e **Nestor Duarte** para integrar, respectivamente na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre Medida Provisória nº 913, de 24 de fevereiro de 1995, em minha substituição e do Deputado Adelson Ribeiro.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Michel Temer**, Líder do PMDB.
OF/GAB/I/Nº 226

Brasília, 9 de março de 1995

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados **Luís Roberto Ponte** e **Pinheiro Landim** para integrar, respectivamente na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre Medida Provisória nº 912, de 24 de fevereiro de 1995, em minha substituição e do Deputado **Adelson Ribeiro**.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Michel Temer**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa)

A Presidência, em retificação ao despacho dado ao Diversos nº 38, de 1995, lido na sessão de ontem, comunica ao Plenário que a matéria será despachada à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a honra de ocupar esta tribuna para expressar a mais grata e sincera satisfação em poder compartilhar com os demais membros deste Senado a responsabilidade de representar o povo brasileiro sob o amparo político e democrático-institucional reservado, com propriedade, ao pacto de soberania e união dos Estados federados.

Como representante do Estado do Ceará nesta Casa, abdico de meus interesses individuais para incorporar, pelos 8 anos à frente, o papel de homem público, de defensor de meu Estado. Na lógica do homem público, essa satisfação supera em muito qualquer sacrifício decorrente da investidura do cargo.

Satisfação que, certamente, não se esgota no orgulho de ver confirmada nas urnas das últimas eleições a legitimidade da maioria dos votos a reconhecer a mais estreita identidade entre minha plataforma política e os anseios manifestados pela população cearense.

Satisfação sim, que se move no compromisso mais transparente de orientar minha conduta no Senado na mais estreita obediência à ética e aos princípios morais que devem rege o Poder Legislativo.

Sentimento de satisfação que ora se mistura com o virtual receio de não corresponder às expectativas da população cearense, ora se mistura com a efusão incontrolável de poder exercer a vontade e a força de milhões, condensadas em minha própria pessoa.

Sr. Presidente, embora seja este o meu primeiro mandato na Câmara Alta, não é esta a primeira vez que sou representante no Congresso. Em dois mandatos, fui Deputado Federal, inclusive como Constituinte. O povo do Ceará delegou-me, mediante o poder do voto, autoridade para representar seus interesses na confecção da Carta Magna. A julgar pela minha recondução ao Congresso, é inegável que o povo aprovou, com consciência tranquila, a minha atuação como parlamentar.

Nesse sentido, renovo laços de fidelidade com o povo do Ceará. Devo a ele – seja do sertão, seja da cidade – não apenas o agradecimento formal pelo voto de confiança em mim depositado, mas também o atendimento à promessa de cumprimento do pacto de reciprocidade que representantes e representados necessariamente firmam em regimes democráticos.

Durante meus oito anos de mandato, não poderei furtar-me junto ao foro de maior competência das discussões nacionais, que é o Senado Federal, à mais simples das reivindicações pleiteadas pelo Estado do Ceará. E, obviamente, não serão poucas. No entanto, o foco central de minha intervenção política deve recair sobre os temas que envolvam direta ou indiretamente, a posição do Ceará na busca mais justa rumo ao funcionamento equilibrado do concerto entre os Estados federados.

A realidade do meu Estado não constitui novidade para ninguém. Apesar do progressivo deslocamento em direção a um quadro socioeconômico melhor para uma região tão castigada como é o Nordeste, o Ceará sofre de inúmeras deficiências. O analfabetismo, os baixos índices de escolarização, os elevados índices de mortalidade infantil, os perversos efeitos da seca e do desemprego, dentre outros males, desafiam permanentemente nosso esforço para vencê-los.

Para amenizar tal panorama de subdesenvolvimento, o Estado brasileiro não pode, sob hipótese alguma, abandonar os programas regionalizados de investimento, seja em obras de infra-estrutura urbana, seja em programas de natureza social, de apoio à educação, habitação e saúde.

O Brasil como Nação independente tem vivido ciclos que se alternam entre períodos de centralização e descentralização política e econômica. Com efeito, esse movimento pendular e a origem um tanto artificial da nossa Federação, em comparação, por exemplo, com os Estados Unidos, contribuíram para que o espírito federativo, a autonomia das unidades federadas nunca se impusesse como um valor jurídico e político, definitivamente incorporado à nossa cultura.

Ora, temos um Estado federal anônimo, impotente diante de Estados fortes econômica e politicamente unidos entre si através de débeis laços que colocam em risco a indispensável coesão interna, capaz de garantir expressão política imprescindível à União Federal. Ora, o que prevalece é a hipertrofia da União oprimindo Estados e Municípios, aproximando, em alguns momentos, nossa organização política a um Estado unitário. E de se reconhecer que a Constituição de 1988 consagrou, de modo explícito – e a meu ver corretamente – o princípio da descentralização; fortalecendo política e financeiramente Estados e Municípios, aos quais compete agora papel importante na assistência às populações e na prestação de serviços públicos.

Estabelecida a nova ordem, a acomodação das diferentes instâncias de poder ainda não se deu integralmente. Há superposição de funções entre os três níveis, Estados, Municípios e União, regrimações mútuas de falta de recursos e excesso de encargos, exigindo cuidados para o aperfeiçoamento do novo sistema.

Tratar-se-ia, segundo penso, de reconstruir a federação, ou de erguer uma nova Federação fundada na união indissolúvel das unidades, aí incluídos os Municípios como prevê a Carta Magna de 1988, na distribuição da competência entre Estados, Municípios e União, visando a melhor execução do projeto de desenvolvimento do País e a promoção da felicidade do povo brasileiro.

Sou adepto fervoroso da descentralização. Municípios e Estados têm condições de executarem melhor que a União as tarefas que lhe couberem. A própria dimensão territorial do País nos aconselha a seguir essa divisão.

Descentralizar não significa, no entanto, debilitar ao ponto de colocar em risco a existência da federação. Medidas descentralizadoras não podem ter caráter antifederal. Uma União forte é indispensável ao País.

É preciso, assim, que a União assuma seu papel de planejadora de estabelecimento de grandes objetivos do País, de harmonizadora de interesses interestaduais, de realizadora dos grandes

investimentos nacionais, da correção da assimetria entre as regiões geoeconômicas do País, de concepção de uma política de desenvolvimento estratégico para a Nação.

Enfim, que exerce aquele papel que a Professora Aspásia Camargo chamou sinteticamente de descentralização com centralidade. E nesse cenário que vejo um espaço enorme para indispensável e relevante ação política do Senado.

Aqui é a Casa dos Estados e a matriz da Federação. Creio mesmo que o Senado perdeu em expressão política e em majestade na medida em que relevou a plano secundário a sua função primordial para lançar-se por outros caminhos que conduziram à superposição de funções e rivalidades estéreis com a Câmara dos Deputados, a outra Casa do Congresso Nacional.

Urge retomar o velho itinerário e restabelecer no Senado o locus da discussão sobre a Federação e os Estados membros, e as diferentes regiões do País, o que será tanto mais importante na medida em que se anunciam proximamente, com nossa inevitável participação, profundas transformações políticas, econômicas e sociais para o nosso País. O Senado Federal tem que estar à altura deste grande momento. É o que a Nação espera de nós.

Com isso, segundo penso, estariamos longe de uma suposta relação de dependência corrosiva que, muitas vezes, é atribuída aos Governos dos Estados nordestinos. O que se reivindica do Estado brasileiro é o interesse racional e responsável pelos problemas que, de fato, afetam substancialmente os princípios elementares de igualdade entre os cidadãos deste País.

Sr. Presidente, diferentemente de qualquer outro Estado nordestino, o Ceará tem-se destacado nos últimos dez anos pelo empenho de algumas de suas lideranças mais expressivas em modernizar a política e a administração pública estadual. Desse modo, o Ceará adquiriu um papel novo e de vanguarda na execução do projeto de modernização do País.

Com o êxito incontestável das administrações de Tasso Jereissati, durante o período de 86 a 90, e de Ciro Gomes, durante o período de 90 a 94, respectivamente, o Ceará é considerado hoje parâmetro de seriedade e eficiência no trato da coisa pública. Imparcáveis na tentativa de execução das tarefas de resgate das condições mínimas de convivência coletiva, ousadas na eficiência administrativa com que propuseram um novo modelo competente de Estado. Ambas as gestões significaram o credenciamento definitivo do Ceará no processo pioneiro de mudanças estruturais no Brasil.

Ao fornecer modesta contribuição administrativa nesse processo, na condição de vice-governador na gestão de Ciro Gomes, convicto estou de que a vocação do Ceará é a da emancipação de sua cultura política mediante o desenvolvimento pleno de sua inteligência organizacional e da exploração sensata de suas riquezas naturais. Como resultado dessa combinação de fatores, o desenvolvimento do Estado é mais do que uma promessa, é uma constatação do resultado de nossos esforços.

No entanto, não há dúvida de que, sozinho, o Ceará tem pouca chance de implementar num curto prazo projetos radicais de transformação no seu precário panorama socioeconômico. Sem uma política definida de apoio por parte do Governo central, os cearenses terminam por isolar-se numa rede política local de tradição provinciana que precisa ser rompida definitivamente.

Em geral, os Estados do Nordeste não dispõem de recursos próprios para tocar obras de grande porte. Cada centavo é disputado de maneira isolada e sem a preocupação de gerenciar o atendimento de suas necessidades de maneira coletiva. Isso se deve, em grande medida, à pouca ou nenhuma influência que o Senado Federal pode exercer na solução de conflitos regionalizados. Ora, isso é papel tipicamente reservado às atribuições desta Casa.

É nessa perspectiva que entendo, por exemplo, a polêmica sobre o projeto do Governo a propósito da transposição das águas do rio São Francisco. Embora alguns Estados da região onde o projeto pretende instalar-se contestem a pertinência da transposição, não se deve recusar ao assunto um tratamento mais "federativo". O Ceará, que aprova e luta pela implementação do projeto, reivindica que o Senado cumpra o papel de anfitrião para acomodar melhor os espíritos dos Estados na discussão.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, "O Ceará em primeiro lugar" foi o lema da campanha que não posso trair sob qualquer pretexto. Mas, para que a voz cearense ecoe na proporção da onda que sua importância atualmente propaga na Federação, urge o Senado proporcionar um contexto mais ajustado para acolher novas práticas de trabalho.

Juntamente com os colegas Beni Veras e Sérgio Machado, conterrâneos e companheiros de jornada nesta Casa, chego aqui com o mais honesto propósito de retomar o processo de soerguimento do Senado como palco das discussões nacionais. E isso só se concretizará quando todos nós nos comprometermos a respeitar um programa de reformas que resgate o papel institucional dessa Casa.

E como não poderia deixar de ser, o espelho da tradição não se encontra nas utopias do futuro, mas sim nas virtudes do passado. Não digo isso à toa. Trago na memória a experiência de vida de meu pai, que dedicou grande parte dos seus conhecimentos intelectuais, políticos e médicos à causa da saúde pública nacional.

Meu pai, o ex-Senador Waldemar Alcântara, a quem presto nesta oportunidade as mais justas homenagens, foi testemunha, no final dos anos 60, das dificuldades em que o Senado já àquela época incôria, para o adequado desempenho de suas funções de representação, de legitimação, de legislação e de fiscalização.

Como médico, não se furtou a denunciar os mais graves problemas nacionais, de modo especial os da sua região. Nas comissões, empenhava-se na luta por planos, verbas e estudos de problemas como a mortalidade infantil, as epidemias, as endemias, a desnutrição e as múltiplas razões do precário estado de vida do nosso povo. Mais do que críticas abstratas, apontou soluções no sentido de o Estado brasileiro prover de maiores recursos a rubrica do orçamento nacional destinado à saúde pública.

Por mais coerentes, consistentes e procedentes que tenham sido as ações e as idéias de meu pai, o cenário brasileiro atual leva a crer que tudo não passou de um esforço pessoal inútil, de um heróismo quixotesco.

Todavia, se examinarmos a história da existência do Senado, nos daremos conta de que instituição teve também seus grandes momentos. Durante o Império, afastadas as intrigas partidárias que caracterizavam a Câmara, a vitaliciedade garantia aos Senadores, segundo entendimento da época, envolvimento profundo e permanente com os problemas nacionais.

Com o advento da República, o papel do Senado cresce, na medida em que lhe é atribuída a missão de defender a autonomia dos Estados em relação ao poder central. Coube ao Senado Federal inaugurar o debate sobre a necessária igualdade dos integrantes da Federação brasileira, sob pena de ver desabar o novo sistema político que previa em suas premissas o fim da supremacia de uns Estados sobre outros.

Após alguns anos no obscurantismo, o Senado só voltará a ocupar lugar de destaque com a Constituição de 1946, quando recupera plenamente suas prerrogativas. A vinda para Brasília coincide com um período de grande efervescência política, que desembocaria – depois da renúncia do Presidente Jânio Quadros – no golpe militar de 1964.

O Congresso Nacional começa a renascer em 1979, com a votação da Lei da Anistia, que teve como objetivo pacificar um país dividido pelo ódio entre facções políticas. Em 1985, foram restabelecidas as eleições diretas para a Presidência e prefeituras das capitais. A recuperação plena da vida democrática viria, enfim, com a Carta de 1988.

Em suma, com a consolidação do processo democrático, testado em escândalos institucionais delicados, o impeachment do ex-Presidente Collor e a CPI do Orçamento no Congresso, temos agora a oportunidade de devolver o Senado ao seu leito natural, tal como arquitetado pelo "pai fundador", George Washington.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nesta retrospectiva se recoloca o papel do Senado como instituição fundamental para o bom funcionamento do nosso sistema político, sem absolvê-lo de críticas contundentes que vem sofrendo de modo sistemático nos últimos anos. Há muitas culpas a expiar, mas também muita condenação precipitada e sensacionalista a ser repudiada. Só a austeridade aliada a um cumprimento exemplar a suas tarefas pode resgatar o prestígio que a Constituição merecidamente deve gozar junto à opinião pública.

É com base na transparência de seus trabalhos que o Senado deve reivindicar presença mais atuante no cenário das decisões legislativas. Antes de tudo, porém, é preciso revisitar a história de vida do bicameralismo, para poder depois esboçar-se os contornos de um Senado adaptado aos nossos dias, ao nosso contexto cultural e, ao mesmo tempo, singular em suas atribuições, quando comparadas com aquelas desempenhadas pela Câmara.

A meu ver, a originalidade institucional do Senado reside exatamente na detenção daquilo que se chama "autoridade antropológica às avessas". Por definição, é a instância onde as diversidades dos Estados membros, em vez de se robustecerem como autenticidades culturais, podem ser reduzidas a menor grau e, por consequência contribuem para o fortalecimento da coesão de todos os integrantes da Federação.

O Sr. Beni Veras – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras – Eu gostaria de dar o meu depoimento a respeito de sua trajetória – V. Ex^a, por modestia deixou de citar – no Estado do Ceará. Prefeito de Fortaleza, Deputado Federal por duas legislaturas, Vice-Governador, com quem tive o prazer de, durante seis meses, percorrer todo o Estado do Ceará, levando nossa mensagem, procurando convencer a população que tínhamos condições de representar o povo cearense, e pude ser testemunha da força de vontade de V. Ex^a, da seriedade de propósitos e da capacidade de bem representar o Estado do Ceará. Penso que o Ceará está de parabéns em recebê-lo aqui no Senado Federal, pessoa que, sendo filho do ex-Senador José Waldemar Alcântara, não se valeu dessa herança para construir o seu caminho, que foi construído por meios próprios. É bom que se diga isso para que realce o papel que V. Ex^a desempenhou no desenvolvimento de sua carreira. Estimo que V. Ex^a esteja aqui no Senado. O povo do Ceará está de parabéns em ter aqui como seu defensor um representante tão inteligente e forte como V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Muito obrigado, Senador Beni Veras, por essas manifestações generosas que partem certamente da amizade que nos une. Quero, por dever de justiça, destacar que para mim é um privilégio enorme ser seu Colega aqui no Senado e poder, juntamente com V. Ex^a, contribuir para levar ao nosso Estado tudo aquilo que estiver a nosso alcance, pelo nosso esforço, perseverança e pela nossa tenacidade.

Sr. Presidente, mas com que argumentos devemos convencer a opinião pública, se a história recente que os meios de comu-

nicação constroem só depõe contra o comportamento de uma Casa considerada obsoleta, fisiológica e vagarosa nas decisões? Como sustentar a continuidade do bicameralismo sem propor rupturas com o modelo vigente, que, aparentemente, não enseja outra coisa senão o encastelamento do poder casuístico?

Enfim, a que papel institucional o Senado deve conformar-se para mostrar seu valor no projeto de consolidação da democracia no Brasil?

Quem acompanhou meu itinerário de campanha sabe que uma das grandes bandeiras a que me ativei obstinadamente foi a luta pela renovação do Legislativo Federal. Portanto, não me furtaria, agora que estou eleito, a propor efetivamente um programa de reformas para o Senado.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, à luz dos princípios invioláveis da transparência, moderação e agilidade das decisões, convém anunciar algumas medidas de emergência que, a meu ver, revitalizarão as diretrizes e a conduta da Casa. Trata-se, sem sombra de dúvida, de medidas que visam à renovação dos procedimentos legislativos.

Em primeiro lugar, os Parlamentares da Câmara Alta devem promover o aprimoramento dos mecanismos de participação direta da sociedade nas propostas encaminhadas por ela e mesmo em algumas decisões, como previsto na Constituição Federal. Ao lado disso, devem extinguir o voto de liderança, bem como reduzir o quorum de votação em plenário. Outrossim, devem elaborar calendário de votações, dotado de uma pauta fixada previamente e de uma rigidez maior nos prazos de tramitação dos projetos. A Mesa Diretora deve preocupar-se em orientar e dirigir politicamente a Casa, libertando os Senadores de encargos administrativos que somente problemas têm trazido à Instituição.

Quanto ao aspecto da profissionalização das análises dos projetos, a Casa deve valorizar as comissões técnicas, cujos trabalhos balizarão o estabelecimento de critérios mais objetivos e, com certeza, menos sujeitos aos vícios do corporativismo na orientação do voto.

Por último, mas nem por isso com menor peso, acredito que a redução de alguns dos oito anos constitucionalmente preservados ao mandato de cada Senador significa avanço indiscutível no processo de saneamento do Senado. É um exagero inadmissível conceder ao parlamentar um período tão largo de mandato, cujo efeito menos perverso consiste em forçar freqüentemente o afastamento das bases de seu representante eleito. Dados por mim colhidos em diferentes países do mundo, em diversos estágios de desenvolvimento, mostram não mais que dois casos semelhantes ao Brasil.

Apesar de soar pouco atraente aos ouvidos mais conservadores, tenho conhecimento de que a proposta de redução dos oito anos já consta da pauta de discussão do Partido dos Trabalhadores, conforme declaração de seu Líder, Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, não vejo a menor incompatibilidade entre a sugestão que acabo de propor e o projeto de modernização do Senado, que está sendo tocado pela Comissão Especial, recentemente implantada pela Mesa Diretora. Muito pelo contrário, a coordenação da Comissão, que está sob a condução do Senador Renan Calheiros, pode contar comigo para melhores esclarecimentos. Ponho-me inteiramente à disposição da Comissão para contribuir nos trabalhos de confecção do relatório preliminar, a partir de sugestões que pretendo oferecer.

Nessa linha, sinto-me perfeitamente à vontade para contribuir com o projeto maior de promover, neste Plenário e nas comissões, a discussão de temas mais pertinentes, à altura do valor do Senado.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Eminente Senador Lúcio Alcântara, não ouvi a parte inicial de seu discurso. Não sei, por isto, se o meu aparte não seria desnecessário. Ouvindo-o, porém, na altura em que cheguei, noto que V. Ex^a cuida de reformas no Poder Legislativo, particularmente no Senado. Queria pedir-lhe a atenção para o fato de que pouco efeito terão essas mudanças se nós não fizermos, preliminarmente, a profunda reformulação dos partidos políticos. Se nós não os tornarmos instrumentos efetivos de ação programática e obedientes a decisões realmente coletivas, continuaremos na situação em que nos encontramos: os Partidos serão dominados por grupos, e esses grupos decidem pela maioria; quando a maioria toma conhecimento, as questões já estão encaminhadas. Então, não haverá solução verdadeira no funcionamento das duas Casas, se não houver, previamente, a profunda modificação na criação, na formação, no funcionamento dos Partidos dentro do Congresso e em relação aos seus componentes.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nobre Senador Josaphat Marinho, acolho o aparte de V. Ex^a com grande satisfação e com muita alegria. Primeiro, pelo valor que V. Ex^a tem e pelo respeito que merece de todos nós, como um dos membros mais destacados desta Casa. Estou absolutamente de acordo com V. Ex^a. Até acho pouco sério quando se fala que essas reformas, que são de grande importância e que estão sendo encaminhadas pelo Poder Executivo ao exame do Congresso Nacional, possam ter um valor maior ou uma importância maior do que a reforma política. Para mim, elas têm grande valor, têm grande importância e a elas nós vamos nos dedicar com todo o empenho. Mas a verdadeira reforma, a reforma definitiva, a reforma permanente, será aquela que vier com a reforma política, porque, esta, sim, dará, realmente, às nossas instituições as bases seguras para que o Governo possa conduzir os seus trabalhos (o Sr. Presidente faz soar a campainha) – já concluo, Sr. Presidente – sem que estejamos incorrendo, a todo momento, em crises econômicas, em crises financeiras, na necessidade de adotarmos planos anti-inflacionários, medidas na Previdência ou seja o que for.

Por isso, até apelo ao Governo e às lideranças políticas do País para que dêem, também, a merecida e devida prioridade às reformas políticas, que nunca tivemos coragem de enfrentar com decisão. Sempre alegamos que o momento é impróprio, que ou terminamos uma eleição ou saímos dela. Isso vai sendo postergado, resultando em instituições frágeis, obsoletas, partidos débeis e, consequentemente, um arcabouço institucional e político que deixa muito a desejar.

Retomo o meu discurso.

Nessa linha, sinto-me perfeitamente à vontade para contribuir com o projeto maior de promover neste Plenário e nas comissões com a discussão de temas mais pertinentes, à altura da competência do Senado. O Ceará, assim, deixará de ser um interlocutor secundário para se tornar, conforme o desejo de nossa Constituição, um ator que participa das decisões e dialoga com os demais Estados numa verdadeira situação de equilíbrio e de igualdade federativa.

Muito obrigado.

Era isso o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e

Srs. Senadores, gostaria de cumprimentar as Srs. Senadoras, embora não estejam presentes.

Ao estrear na tribuna desta Casa o faço, em primeiro lugar, agradecendo a Deus e ao povo do meu Estado pela oportunidade que me concederam de, aos trinta e seis anos de idade, ser Senador da República e, juntamente com aqueles que detêm amplo conhecimento das questões nacionais, poder participar de debates importantes e decisivos sobre os problemas e suas soluções com relação à vida nacional, em particular, no meu caso, ao Estado de Amapá.

Vim de muito distante, do seio da Amazônia, do meio do Rio Amazonas, da Ilha de Gurupá, de um local que tem um nome muito bonito, Jaburu dos Alegres, nome também de uma lagoa de Brasília, a Lagoa do Jaburu, que dá denominação ao Palácio do Jaburu.

Nasci no Pará – estou sabendo através do Senador Ademir Andrade que há muitos trabalhadores do Pará ocupando hoje as galerias do Senado, a quem também presto a minha homenagem, trabalhadores e trabalhadoras que aqui vieram com o objetivo de reivindicar os seus direitos por melhores condições de vida – na região da Ilha Grande de Gurupá, conhecida possivelmente pelos Senadores Jader Barbalho, Ademir Andrade e Coutinho Jorge, e desde os seis anos de idade tive oportunidade de residir no Estado do Amapá, o então território Federal do Amapá. Pude estudar e, em Belém do Pará, obtive o título de médico, exercendo essa profissão desde o ano de 1983.

Tive também a oportunidade de residir em São Paulo, durante dois anos, especializando-me em áreas da medicina. E, na condição de Médico também, espero poder dar a minha contribuição ao País, sobretudo nas questões que dizem respeito à saúde do nosso povo.

Iniciei a minha carreira política há apenas quatro anos. Em 1990, quando o Estado do Amapá elegia, pela primeira vez, o seu Governador, os seus primeiros Senadores e os Deputados constituintes, tive também a honra de ser eleito, no Estado, Deputado Estadual. Cumprí a legislatura durante os quatro anos, destacandom-me pelo apoio prestado aos setores sociais, à juventude, sobretudo aos estudantes, com quem também quero, nesta oportunidade, assumir o compromisso de luta, em defesa dos direitos dos trabalhadores e contra um Governo que, naquele momento, representava mais os interesses do poder econômico do que os interesses da nossa região, os interesses do nosso povo.

Fui eleito Deputado Estadual pelo Partido que hoje teve oportunidade de eleger o Presidente da República, o PSDB. Por questões internas no meu Estado, no final de 1993, tive que deixar o Partido por uma intervenção da Executiva Nacional na Executiva Regional do PSDB no Amapá. E, após uma ampla avaliação dos partidos a nível local e regional, optei por integrar o PDT, por quem fui muito bem recebido no meu Estado. Aqui quero agradecer aos companheiros que me abriram esta oportunidade, inclusive de ser candidato a Senador da República, quando naquele momento pleiteava apenas uma cadeira na Assembleia Legislativa.

Fui candidato e tive a sorte de ser eleito, disputando duas vagas no Senado da República com representantes do poder econômico deste País. E cito nominalmente, por mais que o respeite como pessoa, e tenho conversado com o ex-Senador Henrique Almeida, mas S. Ex^a representava, naquele momento, um dos detentores do poder econômico no nosso Estado, juntamente com o ex-Governador Gilton Garcia, que havia sido indicado Governador *pro tempore* do Estado pelo Presidente Collor de Mello.

Enfrentamos essa luta com dificuldades, ombro a ombro, lado a lado com o nosso atual Governador João Alberto Capiberibe, que foi eleito pela coligação "Tudo por nossa Terra". Isso tem muito a ver com a defesa dos interesses do Estado do Amapá e de

seu povo, até então não muito bem representado nesta Casa. Excepto o Senador José Sarney, que hoje preside esta Casa, nenhum outro Senador da República pelo Amapá – aliás um do Paraná e o outro do Rio Grande do Norte – defendeu de fato os interesses do nosso povo.

Tenho de considerar que o Senador José Sarney contribuiu de certa forma com o desenvolvimento de nosso Estado, sendo autor da emenda que aprovou a zona de livre comércio que hoje existe no nosso Estado e que está começando a desencadear um processo de desenvolvimento na região do Amapá.

No Senado quero representar ainda os interesses de toda a Região Amazônica, como um amazônico, como um caboclo do interior. Não tenho problema algum em ser tratado dessa forma, porque minha família toda é de origem cabocla. Meu pai – não quero aqui de forma alguma tirar os méritos da Senadora Marina Silva, com quem me congratulo pela sua história de vida – também foi seringueiro, de uma família oriunda do Nordeste, que saiu da seca em busca de melhores dias na exploração da borracha, no seio da Amazônia, exatamente na Ilha Grande de Gurupá.

Esta história de vida que apresento aos Srs. e às Srs. Senadoras, e nesta oportunidade cumprimento a Senadora Júnia Marise, Líder do meu partido, homenageando-a e, através de S. Ex^a, a todas as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher, ontem comemorado, é para dizer que represento nesta Casa além dos interesses do Amapá, além dos interesses maiores do nosso País, os interesses da Amazônia.

Estamos nós, Parlamentares da Amazônia, buscando uma integração regional, uma aliança entre os nove Estados da região, exatamente para, juntos, tentarmos diminuir esse processo de desigualdades regionais que se implantou neste País. Estamos compondo o Bloco Parlamentar da Amazônia, e faço um apelo aos Senadores desses Estados, em especial ao Senador Jader Barbalho, que aqui se faz presente, eminente Líder do PMDB, um dos maiores Partidos nesta Casa; ao Senador José Sarney, que apesar de não estar presente, é um Senador, quer seja pelo Amapá, quer seja pelo Maranhão – sua terra natal – também da Região Amazônica e que hoje detém um prestígio muito elevado nesta Casa e em todo País; aos Senadores do Amazonas – e aqui quero cumprimentar o Senador Jefferson Peres – aos Senadores de Rondônia, José Bianco, e todos os demais Senadores dessa região, conclamando-os a participar desse bloco Parlamentar. Há interesses comuns, cujas soluções podemos buscar juntos. A Bancada da Amazônia, consolidada nesta Casa, poderá constituir um terço do total de Senadores, pois somando os nove Estados perfazemos o total de 27 Senadores.

Apelo também ao Senador Bernardo Cabral, que acaba de adentrar o recinto, nesse sentido de caminharmos juntos. O Amapá precisa não só do apoio dos Parlamentares da Amazônia mas de todos os Parlamentares.

Sou um interlocutor apenas dos interesses do Estado do Amapá e da Região Amazônica, mas sei perfeitamente que, como novato nesta Casa, sendo de um Partido minoritário, não posso ter condições suficientes, isoladamente, de poder resolver os problemas do nosso Estado. Vamos precisar da união de todos. E aqui faço este apelo humilde, de um Senador da Região Amazônica, do Estado do Amapá, que veio para lutar por melhores condições de vida para o povo do nosso País, aos Senadores que detêm maior prestígio nesta Casa, inclusive junto ao Poder Executivo.

Faço este apelo, inclusive, ao Senador Antônio Carlos Magalhães, com quem já conversei, sobretudo pela oportunidade que teve anteriormente de ajudar o Amapá, numa questão muito grave para o nosso Estado: a questão energética. Quando Governador da Bahia, o Senador cedeu para o Estado do Amapá – ou emprestou, parece-me que este é o termo correto – três usinas térmicas que

hoje ajudam a diminuir os problemas provocados pela carência de energia elétrica em nossa Região. A energia é exatamente um dos pontos básicos da nossa luta, aqui, em nível de Congresso Nacional, e em nível de Poder Executivo.

Estamos apresentando um pleito para o qual gostaria, desde já, de solicitar o apoio de todos os Senadores, em especial, como já citei, os da Região Amazônica. Trata-se da extensão do linhão da usina hidrelétrica de Tucuruí não apenas até o Estado do Amapá, mas também ao Estado do Amazonas, ao Estado de Mato Grosso. Nossa potencial energético é gerado por recursos hídricos da nossa Região; portanto, é mais do que justo que esses recursos, esse potencial energético da usina sejam utilizados em benefício dos povos que vivem nessa Região. A proposta, portanto, é que o linhão de Tucuruí, saindo de Altamira, no Pará, atravesse o rio Amazonas, atenda à margem esquerda do rio Amazonas, no Estado do Pará, e de lá se dirija ao Estado do Amapá e ao Estado do Amazonas.

Conforme disse anteriormente, é um pleito que envolve os interesses de vários Estados. Por isso, espero contar com o apoio dos Srs. Senadores, bem como do Ministro das Minas e Energia e do Presidente da República, a quem vamos levar este pleito oficialmente, tendo em vista a urgência da matéria.

Há um projeto estabelecendo que a energia de Tucuruí, para atender a essas comunidades, poderia sair em duas tensões - 230 ou 500 KW. Se sair em 230 KW, jamais poderá chegar ao Amapá e ao Amazonas. Portanto, há urgência no pleito para que esse início da construção do linhão do Tucuruí seja em 500 KW. Este é o apelo que faço ao Ministro das Minas e Energia e ao Presidente da República. Este é também um pleito comum dos nove Governadores da Região Amazônica.

Vou trazer a esta tribuna outras matérias, outros assuntos importantes sobre a nossa Região, mas gostaria de priorizar, no momento, este tema, pela importância que tem para nós, da Região, e para nós, do Amapá.

A empresa Jari, uma das consumidoras em potencial dessa energia a ser levada por Tucuruí, também fazemos de público, neste momento, o nosso apelo, para que, ao invés de construir uma hidrelétrica no rio Jari, que iria atender principalmente aos interesses da empresa, se una a nós neste projeto, que é mais econômico e de alcance social muito mais amplo: o projeto do linhão de Tucuruí.

O Sr. Ademir Andrade - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Concedo o aparte a V.

Ex^a

O Sr. Ademir Andrade - Agradeço a V. Ex^a, Senador Sebastião Rocha. Em primeiro lugar, gostaria de dizer que o povo do Amapá está muito bem representado nesta Casa por V. Ex^a. No seu pouco tempo de mandato e apesar de ser o seu primeiro discurso, V. Ex^a já demonstrou a que veio. Desejaria me somar ao seu discurso para tratar um pouco mais especificamente dessa questão da energia para o Estado do Pará e para o Estado do Amapá. Todos sabemos que, quando o Governo Federal precisa fazer na Amazônia algum investimento que lhe interessa, ele tem recursos para isso. O Governo Federal gastou 6 bilhões de dólares para construir a usina hidrelétrica de Tucuruí, que não foi feita para servir aos interesses do povo do Pará, nem do Amapá, nem da Amazônia: foi construída com o objetivo básico de atender às necessidades da ALBRAS/ALUNORTE, da ALCOA, no Maranhão, e do Projeto Carajás, em Parauapebas. Essa foi a razão básica da sua construção. Tanto assim que o Governo Federal não teve a coragem de levar essa energia da hidrelétrica de Tucuruí nem aos outros Estados da Amazônia nem ao próprio Estado do Pará. Até nos dias de hoje, 59 municípios do Estado do Pará não sabem o que é ter a energia da hidrelétrica. E mais: na maioria dos municí-

pios que a possuem, ela existe somente para atender à necessidade das residências, não atendendo à necessidade da industrialização e do desenvolvimento. V. Ex^a falou no linhão, que é uma luta nossa de cinco anos e que estávamos prestes a ver concretizada, pelo menos em parte. Esse linhão leva a energia da hidrelétrica de Tucuruí ao chamado Tramo Oeste, leva a energia da hidrelétrica de Tucuruí ao longo da rodovia Transamazônica, passando por Altamira, Santarém, e chegando até Itaituba. E, se for feita em 500 KW, chegará até o Amapá e até Manaus, no Estado do Amazonas. Com isso, resolveríamos grandes problemas desta Nação e produziríamos um grande desenvolvimento em nossa Região. Veja V. Ex^a: são necessários apenas 500 milhões de dólares, com os quais teremos toda a Amazônia atendida com a energia que hoje está sobrando na hidrelétrica de Tucuruí. O Governo gastou 6 bilhões para construir, portanto, doze vezes mais do que seria necessário para que essa energia da hidrelétrica de Tucuruí chegasse até Manaus, até Macapá, a todos os outros municípios da margem esquerda do rio Amazonas, e atendesse a todo o setor oeste do Estado do Pará. É lamentável que o Governo Federal, recentemente, tenha vetado os parcos recursos que estavam destinados a essa obra - 31 milhões de reais para se iniciar a construção do linhão da hidrelétrica de Tucuruí. O Ministro José Serra vetou todos os recursos, não deixando um único centavo para que essa obra fosse construída em 1995. E estamos trabalhando aqui, no Senado Federal, no sentido de formar o bloco da Amazônia, para reverter tal situação. Aproveito a oportunidade deste aparte, Senador Sebastião Rocha, para dizer que logo mais pretendo pedir a palavra, como Líder do meu Partido, para, em cinco minutos, fazer uma saudação às pessoas que estão presentes neste plenário. Neste momento, estou me somando à luta de V. Ex^a e tenho certeza de que juntos, nesta Casa, muito contribuiremos para o desenvolvimento da Amazônia e do nosso povo. Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Agradeço o aparte de V. Ex^a, incorporando-o ao meu pronunciamento. E alerto para mais um problema que poderemos enfrentar em breve, Senador Ademir Andrade, nessa mesma linha de que os recursos energéticos da hidrelétrica de Tucuruí poderão, mais uma vez, deixar de atender à Região Amazônica para atender ao Sul e ao Sudeste. Não queremos, de forma alguma, separar essas duas regiões, pois constituímos um só Brasil. É este o apelo que sempre farei aqui, para que juntos possamos resolver os nossos problemas sem prejudicar as outras regiões.

Não é do meu feitio fazer considerações duvidosas ou levantar dúvidas sobre a honestidade ou sobre a honra de ninguém, ou sobre projetos; na verdade, hoje trata-se apenas de um boato. Mas cabe a mim a responsabilidade de alertar...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) - Lembro ao nobre orador que V. Ex^a dispõe de um minuto para encerrar o seu discurso, de acordo com o Regimento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Para concluir esse tema, gostaria de dizer que hoje se comenta que há um projeto na área energética para que a usina de Tucuruí saia da administração da ELETRO NORTE e passe para a administração da CHESF - Companhia Hidroelétrica de São Francisco, que tem como um de seus objetivos atender às regiões Sul e Sudeste, através de uma união do sistema Sul/Sudeste com o sistema Centro-Oeste/Norte/Nordeste.

Com isso também não podemos concordar. Ressaltamos aqui os benefícios que a ELETRO NORTE até hoje levou aos Estados da nossa Região. Parece-me, inclusive, Senador Ademir Andrade, que a ELETRO NORTE se manifestou contrária ao uso abusivo da energia elétrica de Tucuruí por essas empresas que V. Ex^a citou.

O Sr. Valmir Campelo – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Concederei a aparte a V. Ex^a, se a Mesa o permitir.

O Sr. Valmir Campelo – Serei muito breve, nobre Senador Sebastião Rocha. Na oportunidade da sua estréia, quero parabenizá-lo, em meu nome, em nome do Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, e do Líder do PP, Senador Bernardo Cabral, pelo seu discurso, em que manifesta a sua preocupação com os problemas do seu Estado e da sua região. Quero também fazer uma observação, até mesmo por uma questão de justiça e de ética parlamentar. V. Ex^a se referiu a dois ex-parlamentares de outros Estados que representaram o seu Estado, o Amapá. Eu não poderia, sob hipótese alguma, deixar de dizer e de testemunhar, particularmente, a atuação do Senador Henrique Almeida e do Líder do meu Partido até 31 de janeiro, Senador Jonas Pinheiro, homem preocupado com os problemas do seu Estado, sempre buscando soluções, liderando um partido, uma bancada, buscando o apoio de todos nós para, pelo menos, amenizar os problemas do seu Estado. Por isso, eu não poderia, repito, deixar de registrar, nos Anais desta Casa, este testemunho da atuação do nobre Senador Jonas Pinheiro, inclusive como candidato ao governo do seu Estado, em cujas eleições chegou até o segundo turno. Tenho absoluta certeza de que V. Ex^a, com o seu dinamismo, competência e entusiasmo, vai dar prosseguimento ao trabalho leal, honesto, sincero e altamente parlamentar dos Colegas que nos deixaram e de quem, hoje, sentimos saudades. Parabéns a V. Ex^a pelo seu trabalho e pelo seu entusiasmo.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Incorpo-o, também, por questão de justiça, ao meu pronunciamento. Esclareço que tanto o ex-Senador Jonas Pinheiro quanto o ex-Senador Henrique Almeida são merecedores do meu respeito e, de certa forma, da minha amizade; não houve, de minha parte, nenhuma intenção em ofendê-los. Eu disse apenas que eles não obtiveram os resultados que o povo do Amapá esperava de sua atuação como seus representantes no Senado da República.

A Sr^a Júnia Marise – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Adviro o nobre Senador que o tempo de V. Ex^a já está esgotado. Estou, aliás, dando continuidade ao trabalho de austeridade que está sendo aplicado pelo Presidente da Casa, Senador José Sarney. Peço a atenção de V. Ex^a e dos demais Senadores para o cumprimento do Regimento.

A Sr^a Júnia Marise – Sr. Presidente, contando com a liberalidade final de V. Ex^a, diante de um assunto de tamanha importância, e se me for dada a oportunidade de apartear o nobre Senador Sebastião Rocha, quero, em poucas palavras, interpretar aqui o meu sentimento. Nobre Senador Sebastião Rocha, neste momento, ao assomar à tribuna deste Senado pela primeira vez, V. Ex^a aborda os problemas macros não só do seu Estado, mas de toda a Região Amazônica, fazendo uma convocação extremamente importante para o País: é preciso refletir sobre os problemas que envolvem hoje a população de toda a Região Amazônica. Este é o grande desafio que têm hoje os representantes da Amazônia neste Senado Federal e no Congresso Nacional. Quero cumprimentá-lo, nobre Senador Sebastião Rocha, não apenas como Líder de sua Bancada, mas, sobretudo, como Senadora da República, invocando aqui o respeito e a confiança com que o povo do Amapá lhe fez Senador da República. V. Ex^a é um médico por suas origens populares; já foi Deputado estadual e traz, certamente, para esta Casa do Senado da República a experiência de sua atuação política e profissional, vivenciada, sobretudo, em movimentos populares e

que nos ajudará a enfrentar os grandes desafios que temos pela frente na defesa dos interesses da Amazônia.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Agradeço, Sr. Presidente, a bondade de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares. Fazendo soar a campainha.) – Nobre Senador, quero advertir a V. Ex^a e aos demais Senadores que querem apartear o que esta Presidência não será mais tolerante e irá cumprir religiosamente o nosso Regimento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Concluo, dizendo apenas aos nobres Senadores e Senadoras que fiquem à vontade para me tratar pelo meu nome popular "Bala". Como diz o meu filho de três anos, não é bala de sangue e sim de paz. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, que terá 20 minutos para fazer a sua exposição.

Lembro ao nobre Líder Jader Barbalho que, logo após o seu pronunciamento, entraremos na Ordem do Dia.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, confesso a V. Ex^a que imaginava estrear nesta tribuna com um discurso escrito, com o sentimento de quem se sente privilegiado na sua carreira política por haver chegado ao Senado da República, tendo começado como Vereador na Câmara Municipal de Belém. Contudo, ao ler o Diário Oficial da União do dia de ontem, senti-me na obrigação de ocupar esta tribuna neste momento.

Quando assumi o mandato de Deputado Federal, cheio de entusiasmo, no ano de 1975, uma das minhas maiores preocupações era com o instrumento de arbitrio existente na Constituição de então: o chamado decreto-lei. Fiz, então, um levantamento para ver quem efetivamente legislava neste País e cheguei à dura conclusão de que era quase que única e exclusivamente o Executivo. E o decreto-lei estabelecia que o Presidente da República só poderia editá-lo em matéria de segurança nacional e em matéria tributária!

Feito o levantamento, resolvi apresentar uma emenda ao decreto-lei e, evidentemente, não tive sucesso. Recordo-me bem de haver procurado o Presidente do meu Partido, o saudoso Deputado Ulysses Guimarães, para tratar do assunto com ele. Eu achava que o decreto-lei era coisa do Estado Novo, que não era possível a sua manutenção, em que pese estivéssemos ainda vivendo a época dos governos militares.

Para surpresa minha – devo confessar –, o Dr. Ulysses Guimarães disse-me que achava que os governos modernos deveriam ter instrumentos de excepcionalidade para, nessas ocasiões especiais, utilizá-los em socorro da sociedade. Meditei sobre esse pensamento – afinal, o Dr. Ulysses tinha muito mais experiência do que eu, um novato parlamentar que chegava, de certa forma, muito afoito, à Câmara dos Deputados. Mas continuei convicto de que não era possível manter a estrutura do decreto-lei, que acabou resultando numa verdadeira hemorragia legislativa por parte do Executivo. Sempre me rebeli em relação ao decreto-lei.

Não tive a chance de participar da Constituinte de 88. Nela, o decreto-lei acabou sendo substituído pela medida provisória. Mas ali estabeleceu-se claramente que o Presidente da República só poderia adotá-la em momento excepcional da vida brasileira.

O Presidente da República só pode adotá-la em momento excepcional da vida brasileira. Está escrito na Constituição que somente motivado pela urgência e pela relevância do assunto pode o Presidente da República editar medidas provisórias.

No meu entendimento, a Constituição não permite a reedição da medida provisória. Ao contrário, diz que, uma vez rejeitada, ou não apreciada, a medida provisória, caberá ao Poder Legislativo providenciar os atos para consubstanciar os efeitos causados pela sua rejeição. Está claro, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, que o legislador não permitiu a reedição.

Para entender o que é urgência e o que é motivo relevante, basta saber ler português – não está escrito em grego. Está escrito, em português, que somente assunto urgente e relevante poderá ensejar a adoção de medida provisória.

Ao assumirmos nosso mandato, nesta Legislatura, verificamos que estamos com a pauta atravancada de medidas provisórias. Mais de 800 foram editadas e reeditadas. Verificar a quantidade de iodo no sal foi um dos assuntos considerados relevantes e urgentes para a edição de medida provisória. A classificação de bebida alcoólica também foi considerada urgente e relevante, pois também foi matéria de medida provisória.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, devo confessar que, em reunião da qual participei como privilegiado membro do Conselho Político do Governo, na condição de Líder, no Senado, de um dos partidos que sustentam politicamente o Governo, o Presidente da República informou-nos que estava apenas reeditando medidas provisórias e que iria se atter exatamente aos termos constitucionais de urgência e relevância para a edição de novas medidas provisórias.

Além disso, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Presidente do Congresso Nacional, ao tomar posse, solenemente declarou que estaria vigilante em relação à competência do Congresso Nacional e à edição das medidas provisórias.

Há poucos dias, o Presidente do Congresso, Senador José Sarney, presidindo uma das sessões, disse aqui que não aceitaria mais, depois de uma reclamação apresentada por um dos Srs. Senadores, nenhuma medida provisória que não viesse apoiada em exposição de motivos, informando o Congresso a respeito da urgência e da relevância. Foi o que disse, aqui, o nosso Presidente.

Lemos nos jornais, há poucos dias, sobre a visita do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República ao Presidente do Senado Federal. Ao sair, abordado pela imprensa com perguntas sobre o excesso de medidas provisórias, o Chefe do Gabinete Civil teria informado que elas eram necessárias por causa da morosidade do Congresso.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO – Um momento, Senador Epitacio Cafeteira. Concederei, em seguida, o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

Sr. Presidente, pode haver morosidade no Congresso – não quero, desta tribuna, de forma alguma, dizer que não pode haver –, mas diz a própria Constituição que o Presidente da República só pode lançar mão das medidas provisórias quando os assuntos forem considerados de urgência. Sua Excelência pode recorrer à urgência constitucional para arrancar do Congresso – se posso usar a expressão –, em tempo breve, a sua manifestação em assunto considerado urgente e relevante.

Nesse processo, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, há diferentes tipos de matérias: há matérias que não são urgentes e, portanto, de iniciativa legislativa; há matérias urgentes, para cuja regulamentação o Presidente conta com a Constituição; e há matérias excepcionais, que ensejam a adoção de medidas provisórias.

O Presidente da República só pode adotar a medida provisória em assunto excepcional, em que haja risco ou prejuízo para o Governo, e, em consequência, para a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, parece-me que o Presidente da República está sendo mal assessorado, o que é muito ruim, pois quem tem o arbítrio na mão torna-se muito vulnerável. Os Generais-Presidentes, durante a vigência do AI-5, eram altamente vulneráveis, porque qualquer auxiliar podia tentar influenciá-los a usar aquele instrumento pela simples razão de que eles tinham o poder para tanto. Eles tornavam-se vulneráveis às pressões exatamente porque tinham todo o poder.

O importante da vida democrática é ser ela pautada por normas que não permitam ao governante ter todo o poder. Essas normas salvam os governantes e os governos.

Mas o que estamos percebendo, Sr. Presidente, é que o Presidente Fernando Henrique Cardoso deve estar sendo pressionado por auxiliares seus a usar a medida provisória, por ser uma maneira, mais fácil de tratar dos assuntos da Administração. Eles têm pressa e, talvez, quanto ao mérito e quanto ao conteúdo, essa pressa pode até ter algum sentido ético. Só não o tem, Sr. Presidente, quando pretende suprimir a competência desta Casa e da Câmara dos Deputados...

O Sr. Pedro Simon – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JADER BARBALHO – ... quando pretende que esta Casa seja meramente chanceladora, como estamos vendo acontecer, dado o volume de medidas provisórias que não nos permite, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sequer apreciá-las. Na verdade, nós não as estamos apreciando.

O Sr. Elcio Alvares – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO – Já concederei apartes a todos, com a maior alegria.

Mas foram longe demais, Sr. Presidente! Ontem, através de medida provisória, simplesmente retiraram todo o Capítulo da Constituição que trata da contribuição da União para o custeio da segurança social no Brasil. Aí é demais! É demais, Sr. Presidente, querer tratar como medida excepcional um assunto dessa gravidade.

Eu, particularmente, sinto-me obrigado a vir a esta tribuna por duas razões: primeiro, por ter a honra de ser Senador da República e a obrigação de ser guardião da Constituição; segundo, pelo fato de haver, como Ministro da Previdência, elaborado o Plano de Benefício e Custeio da Previdência.

Aliás, permitam-me ressaltar o fato de haver sido, na época, o único Ministro que enviou ao Palácio do Planalto, dentro do prazo, o que havia de legislação complementar, tendo mandado o Plano de Benefício e Custeio da Previdência antes que se completassem os seis meses. E, para surpresa nossa, aqui está!

O Sr. Elcio Alvares – Senador Jader Barbalho, torno a pedir um aparte a V. Ex^a

O SR. JADER BARBALHO – Com a maior alegria, eu o concederei.

O Sr. Elcio Alvares – Estou aguardando.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Eu também.

O Sr. Pedro Simon – Eu também.

O SR. JADER BARBALHO – A Medida Provisória nº 935, de 7 de março, revoga os dispositivos da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, e da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Isto significa que a União não vai mais ficar obrigada a repassar aqueles recursos que eram destinados à segurança social dentro do prazo.

Recordo-me que recusei, como Ministro da Previdência, um ato da Presidência da República que remetia para o caixa único da União os recursos da Previdência, porque os tecnocratas sempre tiveram uma imensa vontade de meter a mão – não no mau sentido, mas no sentido de administrar –, naquilo que pertence à segurança social, especificamente à Previdência Social. Havendo recebido o ato do Presidente da República, já com a assinatura do Ministro da Fazenda e do Ministro do Planejamento, eu o devolvi e comecei a arrumar a minha gaveta como Ministro da Previdência Social. Não podia aceitar que se transferissem recursos e se deixasse a Previdência Social vulnerável. É isso o que essa medida, neste momento, propõe.

O Governo vai entregar, não nos dez dias, como faz com os repasses do Fundo de Participação para os Estados e os Municípios, mas passará a fazê-lo quando...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares. Fazendo soar a campainha.) – Comunico ao nobre orador que S. Ex^a terá exatamente seis minutos para terminar o seu discurso, de acordo com o Regimento.

O SR. JADER BARBALHO – Como não gostaria de deixar os meus ilustres companheiros sem a oportunidade do aparte, Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a, ao término do meu discurso, mantivesse-me na tribuna na condição de Líder, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno, por mais cinco minutos. Dessa forma, poderei dispor de onze minutos, o que me dará chance de conceder os apartes.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Garanto a V. Ex^a que o Regimento será cumprido à risca.

O SR. JADER BARBALHO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O que se verifica é que todo o Capítulo da Constituição que trata da contribuição da União para o custeio da Previdência está sendo retirado. Então, sem entrar no mérito dessa questão, eu gostaria de saber, Sr. Presidente, qual é a motivação excepcional deste momento para suprimir do Congresso um projeto em regime de urgência? Como é que se retira a contribuição da União dessa forma?

Procurei a exposição de motivos na Secretaria da Mesa, mas não consegui encontrá-la. Podia ser que eu estivesse errado, podia ser que o Líder do PMDB estivesse cometendo uma injustiça. Os auxiliares do Presidente da República, talvez por estarem dispostos a dar tanta agilidade ao trabalho, quiseram resolver todos os problemas, inclusive problemas dessa gravidade, através de medida provisória.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO – Concedo o aparte ao nobre Senador Epitacio Cafeteira, pedindo que seja breve.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Vou ser breve. Nobre Senador Jader Barbalho. Eu estava no meu gabinete quando comecei a ouvir o discurso de V. Ex^a e vi uma feliz coincidência. O meu primeiro discurso, como Senador, há quatro anos, foi exatamente sobre o mesmo tema. Falei sobre edições e reedições de medidas provisórias, mostrando que elas são inconstitucionais. Gostaria apenas de colocar no discurso de V. Ex^a, para confirmar o fato da inconstitucionalidade da reedição, o parágrafo único do art. 62 da Constituição, que é claro:

"Parágrafo único. As medidas provisórias perdem eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

A Constituição não fala em medida rejeitada, mas diz que se ela não for convertida em lei perderá a eficácia. É isso o que

não se faz. Há o jeitinho de passar pelo lado, de reeditar uma medida que perdeu a eficácia, e aí temos que cuidar dos problemas que ela produziu. Isso tudo tem sido feito. Já se tentou reeditar uma, duas ou três vezes, quando não se podia fazê-lo nenhuma vez, Sr. Senador. Quero me congratular com V. Ex^a e dizer que o PMDB, através do seu Líder, toma uma posição que é a que tomei desde que aqui cheguei. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JADER BARBALHO – Eu é que agradeço, Senador Epitacio Cafeteira.

O Sr. Elcio Alvares – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO – Com muita alegria, concedo o aparte ao nobre Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares – Senador Jader Barbalho, estou ouvindo, com muita atenção, o discurso de V. Ex^a, que repete pronunciamentos já feitos aqui, contrários às medidas provisórias. A intervenção do Senador Epitacio Cafeteira, inclusive, foi na mesma linha. Obviamente, como Senador da República e integrante do Poder Legislativo, acredito, como V. Ex^a, que possamos ter, no campo de exame das medidas provisórias, uma relação que seja constitucional e bastante saudável entre o Executivo e o Legislativo. Nobre Senador Jader Barbalho, ouço V. Ex^a, neste momento, e não posso desvesti-lo da condição de Líder do PMDB, mas queria fazer a colocação de uma verdade que deve ser do conhecimento de todos os Senadores que estão aqui no plenário: nós temos participado – V. Ex^a também – de reuniões com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, e Sua Excelência reiterou, de maneira peremptória, que o próprio Executivo está tomando medidas internamente para que as medidas provisórias não sejam usadas conforme vem ocorrendo na prática das relações entre o Legislativo e o Executivo. V. Ex^a, ainda há pouco, teve oportunidade de dizer ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Lamento informar ao nobre Senador Jader Barbalho que o tempo destinado a S. Ex^a já está esgotado. No entanto, querendo se utilizar do art. 14 do Regimento Interno, S. Ex^a terá mais cinco minutos.

O Sr. Elcio Alvares – Prossigo no aparte, evidentemente acatando a advertência da Mesa. O Presidente Fernando Henrique Cardoso reiterou, perante V. Ex^a, num recente debate que tivemos sobre as reformas da Previdência que serão propostas, a intenção do Governo em ouvir todos, a fim de encontrar um denominador comum. Falo isso não na condição de seu Líder, mas como uma pessoa que tem participado, a exemplo de outros Líderes, dessa abertura total de debate. Fico pasmo quando se imputam ao Presidente Fernando Henrique Cardoso algumas práticas que pretendem fotografar um gesto, que eu diria, até certo ponto arbitrário, dizendo que o Executivo quer submeter o Legislativo a um relacionamento que não é construtivo. Quando V. Ex^a, há pouco, tecia comentários sobre determinados tipos de medidas provisórias, lamentei sinceramente que V. Ex^a não estivesse presente hoje ao almoço, do qual participaram os Ministros José Serra e Pedro Malan e vários Líderes, em que todos os Senadores e Deputados presentes tiveram a oportunidade de interpelar essas duas figuras importantes da política econômica do Governo. Admito a crítica de V. Ex^a e a considero louvável dentro dessa visão global da preservação do nosso poder de legislar. Mas gostaria de registrar, Senador Jader Barbalho, por ser inteiramente compatível com a verdade, que o Presidente Fernando Henrique tem manifestado a sua intenção, em todas as oportunidades, de não fazer uso da medida provisória como um instrumento de governo, eliminando totalmente a participação legislativa. Temos tido um excelente relacionamento, já que o PMDB muito nos honra com o seu apoio, e, na condição de Líder do Governo, quero dizer a V. Ex^a que, sempre que me for solicitado, não só pelas lideranças, mas por qualquer outro colega que venha a me questionar, eu estarei pronto para fornecer as notas

técnicas e as explicações necessárias. Quero reiterar, conforme me foi manifestado hoje pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não há, em nenhum momento, qualquer possibilidade de sonegar ao Poder Legislativo as explicações técnicas necessárias. Quanto ao mérito, eu não discuto o discurso de V. Ex^a, mas faço esta ressalva para homenagear a verdade dos fatos é esse relacionamento que tem-se verificado entre o Presidente da República e o nosso Legislativo.

O SR. JADER BARBALHO – Senador Elcio Alvares, eu agradeço e subscrevo o aparte de V. Ex^a. Lamento que o Presidente da República não esteja sendo atendido pelos seus auxiliares, que deveriam poupará-lo de usar, de forma excessiva e até certo ponto indevida, a medida provisória. Apenas isso. De fato, o Presidente disse que iria orientar a sua equipe de Governo para que assim procedesse.

Hoje sou obrigado a usar a tribuna não só pela questão da medida provisória – que já foi aqui tantas vezes adotada – mas também para falar sobre o tema que ela encerra. Não é possível retirar-se por intermédio de medida provisória todo o capítulo da contribuição da União, do Plano de Custeio da Previdência Social, colocando em risco o custeio da Seguridade Social.

O Sr. Carlos Bezerra – Permite V. Ex^a uma aparte?

O SR. JADER BARBALHO – Pois não.

O Sr. Carlos Bezerra – Lamento fazer hoje minha primeira intervenção nesta Casa em aparte a V. Ex^a, esperava usar a Hora do Expediente para minha estréia como Senador da República. Mas li a medida provisória e acredito que foram longe demais. O pronunciamento de V. Ex^a é de excepcional importância para o Senado da República e para o Poder Legislativo. A intervenção do Presidente da Casa, Senador José Sarney, a respeito das medidas provisórias, o discurso de V. Ex^a – e, tenho certeza, o empenho de todos os Senadores desta Casa que comungam essas mesmas idéias – irão colocar um termo final no abuso da edição de medidas provisórias. Não é possível que o Governo envie ao Congresso uma medida provisória modificando completamente toda a questão da Seguridade Social e retirando recursos para uso do custeio da União. E os trabalhadores, que são os espoliados neste País, que já vivem uma situação difícil, ficam lesados. Este é o Governo da social democracia apoiado pelo nosso Partido. Porém, o nosso apoio não é incondicional. Acredito, como V. Ex^a, que o Presidente da República está mal assessorado, está sendo enganado pelos seus auxiliares. Sua Excelência é um grande democrata a quem respeito muito, mas creio que nem sequer leu ou meditou sobre essa medida provisória e tenho a certeza de que não vai concordar com ela. Os tecnocratas estão preocupados com medidas complementárias, com medidas como esta e não estão preocupados em apresentar um plano de desenvolvimento para este País, por mimino que seja, para balançar esta Nação, para acreditarmos no futuro. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento; comungo suas palavras e espero que tenhamos um relacionamento diferente com o Poder Executivo em relação às medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Lamento informar ao nobre Líder que mesmo diante da relevância do assunto de que trata nesta tarde – o da devolução das prerrogativas do Legislativo, com o qual todos estamos de acordo – o Regimento não pode ser mais tolerante. Peço a V. Ex^a que encerre o seu pronunciamento.

O SR. JADER BARBALHO – Vou concluir, lamentando não poder conceder o aparte a tantos ilustres colegas que dariam grande contribuição ao meu pronunciamento.

Mas antes de encerrar, Sr. Presidente, peço aos colegas Senadores que meditem sobre a medida editada. Penso que o Executivo foi longe demais em relação à utilização das medidas

provisórias, particularmente com esta, ao retirar todo o capítulo relativo à contribuição da União para a Seguridade Social, deixando-a vulnerável, num momento em que vamos discutir a reforma da Previdência Social.

Por outro lado, Sr. Presidente, quero deixar bem claro que o meu alerta neste momento ao Presidente da República é uma colaboração, uma contribuição. É muito fácil o cerco dos áulicos para quem está no poder – eu já estive no poder diversas vezes –; é muito fácil o aplauso generoso, mas o Presidente da República precisa ser alertado a respeito. O democrata Fernando Henrique Cardoso não pode mais, desta tribuna ou da tribuna da Câmara, ser equiparado aos presidentes da época da ditadura.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a disporá de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero aproveitar esta oportunidade para fazer uma saudação às pessoas que estão nas galerias desta Casa. E chamo a atenção dos Srs. Senadores de maneira geral para o assunto. Estão hoje, em Brasília, cerca de duzentos trabalhadores rurais, duzentos colonos da região da Transamazônica, mais especificamente da região de Medicilândia, no Estado do Pará.

Esses lavradores que nos dão a honra da sua presença nesta Casa fizeram uma viagem de extremo sacrifício; vieram a Brasília em caminhões paus-de-arara para reivindicar um direito legítimo, para cobrar uma promessa que lhes foi feita pelo INCRA e que não foi cumprida.

Anos atrás, Sr. Presidente, foi construída uma usina de beneficiamento de cana para a produção de álcool e açúcar no Estado do Pará. Centenas de colonos para lá foram levados, com o intuito de gerar produtos que seriam beneficiados por essa usina. Chegaram com dificuldade, se implantaram e tiveram a esperança de uma vida melhor. E hoje, pelos atrasos dos financiamentos, pela falta de cumprimento dos compromissos assumidos pelo próprio Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, esses homens são obrigados a se deslocar e vir ao Governo Federal exigir seus direitos.

Tiveram reunião com o Presidente do INCRA, com o Governador do Pará, novamente com o Presidente do INCRA, e, agora, iremos ao Ministro da Agricultura.

O Banco do Brasil quer atender às necessidades desses agricultores; no entanto, a dificuldade está sendo basicamente criada pelo INCRA.

Porém, quero, nesta oportunidade, dizer a esses companheiros que fizeram tão longa viagem e que no intervalo das audiências nos dão a honra de sua visita que nós da Amazônia sabemos que nossa Região não tem merecido o devido respeito do Governo federal, que só demonstra o seu interesse quando quer explorar suas riquezas; quando determinados segmentos empresariais desejam implantar certos projetos naquela Região como é o caso de Tucuruí, Carajás, ALBRÁS-ALUNORTE, Jari Florestal, todos grandes projetos que não têm qualquer integração com o que se chama desenvolvimento regional e participativo.

Exemplo disso, Sr. Presidente, é que o governo militar, há 22 anos, jogou esses homens na construção da Rodovia Transamazônica e os abandonou à própria sorte. São 22 anos durante os quais aquela rodovia continua sendo exatamente a mesma. No entanto, houve crescimento; dezenas de cidades foram construídas, e o povo, com sua própria força, com sua coragem conseguiu prender.

Imagine os senhores que para asfaltarem 1.600 km da Rodovia Transamazônica dentro do Estado do Pará seria necessário apenas 200 milhões de dólares.

O Governo Federal foi capaz de gastar 1 bilhão de dólares para fazer a ferrovia que vai de Paraopeba a Itaqui, no Maranhão. Construíram, em um ano e meio, 900 quilômetros de ferrovia com uma ponte de mais de 5 quilômetros sobre o rio Tocantins e não tiveram a coragem de asfaltar a rodovia Transamazônica para dar a essa gente uma vida melhor e mais digna. Uma oportunidade inclusiva de se obter retorno, crescimento econômico para o Estado, para a Nação e para a nossa região.

Para exportar o nosso minério de ferro para o Japão e outros Países do mundo, construíram rapidamente uma ferrovia de 1 bilhão de dólares; souberam construir uma hidrelétrica de 6 bilhões de dólares, mas não tiveram a coragem de guardar 500 milhões de dólares para levar a energia dessa hidrelétrica até o outro lado do rio Amazonas, até o Amapá, até Manaus, capital daquele grande Estado da nossa região.

Quero dizer aos Senadores desta Casa e aos presentes nas galerias que aqui estamos, tentando, de maneira pacífica e cordial, um entendimento com o Presidente da República do Brasil. Estamos tentando formar o Bloco Parlamentar da Amazônia, do qual inclusive o Presidente José Sarney, que está na Presidência do Senado, é integrante, porque foi eleito pelo Estado do Amapá. Queremos levar ao Presidente da República as nossas razões e os nossos argumentos, dentre os quais citei alguns, pois a Amazônia não pode continuar sendo desrespeitada.

O Ministro José Serra e o Presidente Fernando Henrique Cardoso vetaram e tiraram do Orçamento da União de 1995 todos os recursos destinados à Transamazônica e a Santarém/Cuiabá, bem como todos os recursos destinados ao linhão da hidrelétrica de Tucuruí que levaria energia àquela área.

Companheiros, vamos tentar, com argumentos convincentes, mostrar as nossas razões e buscar investimentos para a nossa região. Porém, se não nos atenderem, Sr. Presidente, faremos uso da nossa força nesta Casa; usaremos os meios necessários e possíveis para vermos respeitados os direitos da nossa região e do povo do Estado do Pará.

Faremos obstrução aos projetos de interesse do Governo no plenário do Senado e no plenário do Congresso Nacional se necessário for, porque a Amazônia não pode continuar abandonada como está, relegada a segundo plano e sendo vista como uma região de onde apenas se tira, se explora, como se lá não houvesse povo.

Encerro minhas palavras dizendo aos companheiros que todos nós, Senadores e Deputados Federais da Amazônia, juntamente com vocês, haveremos de, unidos, fazer respeitar o direito daquela região e cumprir a promessa feita: a Transamazônica e a Santarém/Cuiabá serão asfaltadas, podem crer, porque lutaremos nesta Casa para isso.

A energia da hidrelétrica de Tucuruí não continuará indo para o Nordeste, para ALCOA, para a ALBRAS/ALUNORTE ou para Carajás. A energia da hidrelétrica de Tucuruí terá que se voltar para o desenvolvimento e para a melhoria de vida do povo da nossa região.

Este é o nosso compromisso no Senado Federal e creio seja o mesmo de todos os Senadores da Amazônia.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres

São lidos os seguintes

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

REQUERIMENTO N° 264, DE 1995

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda sobre o volume efetivo de moeda norte-americana que foi repassado ao mercado, na terça-feira, dia 7.

Justificação

O Jornal do Brasil informa hoje, em matéria destacada, que o Banco Central utilizou dois bilhões de dólares de suas reservas cambiais para manter o nível paritário de 90 centavos de real para a moeda americana. Pelo volume de dispêndio, é considerando-se que já estamos bem abaixo da disponibilidade de 40 bilhões de meses atrás, entendo que o fato é grave e merece imediata explicação das autoridades monetárias ao Congresso. Para manter o regime de bandas anunciado oficialmente pelo governo, como os senhores sabem, o Banco Central compra ou vende dólares ao mercado, para equilibrar a moeda nos limites estabelecidos.

A mesma informação acrescenta que a cotação atingiu o patamar de 91 centavos, alarmando as mesas de controle de câmbio diante da onda especulativa, que teria sido patrocinada pelos grandes bancos. Não tenho conhecimento do fato, senão pela imprensa, mas é importante que a verdade seja trazida a público, sob pena de estimular um clima de sinistro, tão peculiar a esses momentos. Se o Brasil queimou ontem, num único dia, dois bilhões de dólares, imaginem os senhores os efeitos da repetição desse fato em dias seguidos. Nós, que nadávamos recentemente num oceano de reservas, correríamos o risco de cair numa piscina seca a prevalecer por mais tempo o fato relatado hoje.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Mauro Miranda.

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO N° 265, DE 1995

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, requeiro à Mesa sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda as informações abaixo elencadas:

1. Data de decisão e de conclusão da liquidação extrajudicial do Banco do Estado do Rio Grande do Norte – BANDERN;
2. Dívida do Bandern perante o Bacen, na data em que foi determinada a sua liquidação, com a discriminação do valor total, composição da dívida e origem de cada um dos itens que a compunham, se for o caso;
3. Operações de empréstimo do Bandern a órgãos do Poder Executivo estadual, federal e municipal, encontradas pelo liquitante, pendentes de pagamento, vencidas ou não, com a discriminação do valor e data da primeira contratação de cada uma dessas operações;
4. Quantidade e valor de CDB ou títulos equivalentes, emitidos pelo Bandern, e em circulação no mercado, para captação de recursos, com a indicação das taxas praticadas;
5. Valor e forma de aplicação dos recursos de terceiros em poder do Bandern, com indicação do intermediário, corretor ou agente utilizado pela instituição para administrar as aplicações desses recursos;

6. No período 1987/1989, indicar se houve lucro ou prejuízo contábil e, no decorrer do ano de 1990, quais os meses em que houve prejuízos no Banco;

7. Dívida do Bandeir perante o Bacen, nesta data, ou na data em que tenha sido concluída a liquidação, indicando a composição da dívida, a data da respectiva constituição e o custo financeiro.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Geraldo Melo.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa Diretora para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 266, DE 1995

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha falta no dia 2 de março p.p., por integrar a Comitiva Presidencial em visita ao Chile.

Sala das Sessões, 8 de março de 1995. – Senador Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 267, DE 1995

Requeiro seja considerada como licença autorizada nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência dos trabalhos da Casa, no dia 10 de março de 1995, a fim de participar, como Presidente Regional do Partido Progressista, de encontro político em meu Estado.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 268, DE 1995

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada licença a ausência dos trabalhos da Casa, no dia 6 do corrente, quando estive no Rio de Janeiro proferindo Aula de Abertura dos cursos da Escola Superior de Guerra.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 269, DE 1995

Nos termos do art. 13 do § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 3 e 6 de março do corrente ano, período em que

estive acompanhando o tratamento de saúde de meu pai, Sr. Antônio França Alves.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador João França.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 270, DE 1995

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja considerada como licença autorizada o dia 8 de março de 1995, quando deverei afastar-me dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senadora Emilia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 271, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13, combinado com o art. 38 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada minhas ausências aos trabalhos da Casa nos dias 20, 23 e 24 de fevereiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 8 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 272, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 55, III, da Constituição, combinado com o art. 13, § 1º do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença autorizada o período de 13 a 17 de março do corrente, quando estarei afastada dos trabalhos da Casa, a fim de participar do Encontro das Primeira Damas e Administradoras Municipais em Curitiba – PR, além das festividades em comemoração ao Dia Internacional da Mulher em Salvador – BA, a convite da Assembléia Legislativa daquele Estado.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 273, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Exceléncia, seja considerada a minha presença nos Trabalhos da Casa no dia 20 de fevereiro do corrente, a qual não fora registrada, devido ao acesso de entrada pelo antigo Serviço Médico do Senado, não havendo naquele dia, nenhum servidor responsável para a devida anotação.

Sala das Sessões, 8 de março de 1995. – Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, fica concedida licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 274, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 218, alínea b, observando-se o disposto no art. 219, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador e jornalista Mário Martins, ocorrido em 12 de dezembro de 1994.

Sala das Sessões, 8 de março de 1994. – Senador Antônio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 4, DE 1995

Acrescenta parágrafo ao art. 62 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do Art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 62 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 62.

§ 1º As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

§ 2º Decorrido o prazo de trinta dias, sem a liberação do Congresso Nacional, a medida provisória poderá ser reeditada por, no máximo, duas vezes."

Justificação

A quantidade de medidas provisórias editadas pelos Presidentes da República após a Constituição de 1988 dá a exata dimensão da perda da capacidade de legislar por parte do Congresso Nacional, em decorrência da possibilidade legal de utilização do instrumento pelo Poder Executivo.

A subjetividade intrínseca dos conceitos de urgência e relevância dificulta sobremaneira o uso desse decisório no tocante à admissibilidade das Medidas Provisórias.

Uma forma de coibir os usos que na prática se traduzem em usurpação sistemática da iniciativa do processo legislativo consiste na limitação do número de reedições.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Teotônio Vilela Filho – Ronaldo Cunha Lima – Humberto Lucena – João França – Maurício Dias – Pedro Simon – Edisan Lobão – José Alves – Caios Patrocínio – José Agripino – Flaviano Melo – João Portella – Fernando Bezerra – Ney Suassuna – Joel de Britto – Guilherme Palmeira – Arlindo Porto – Coutinho – Ademir Andrade – Bernardo Cabral – Gilberto Manda – Antônio Carlos Magalhães – Jefferson Peres – Waldeck Ornelas – Iris Rezende – Nabor Júnior – Carlos Wilson.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 05, DE 1995

Dá nova redação ao § 2º do art. 57 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 2º do art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e do projeto de lei orçamentário anual."

Justificação

O projeto de emenda à Constituição que tenho a honra de apresentar tem por finalidade estender a condicionante para o recesso do Congresso Nacional à apreciação da Lei Orçamentária Anual.

A medida irá propiciar a previsão legal para o recesso de final de ano; a exemplo do que já ocorre para o primeiro semestre, e visa a corrigir uma situação que vem se repetindo nos últimos anos, quando o Congresso só tem aprovado a peça orçamentária após o encerramento formal do período legislativo.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Ney Suassuna.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 06, DE 1995

Acrescenta inciso ao parágrafo 9º do art. 165 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O parágrafo 9º do art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 165.

§ 9º

III – modificar projetos de lei relativos ao Plano Pluriannual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais."

Justificação

A emenda tem por escopo exigir quorum qualificado para as modificações nos projetos de lei relativos à matéria orçamentária.

Por se tratar de assunto de relevância superior, a oportunidade e a conveniência da iniciativa são inquestionáveis.

Tal procedimento dificultará mutações oportunistas e isoladas, bem como as demais variações do casuismo que, ao longo do tempo, descharacterizam as políticas econômicas do Governo, com evidentes prejuízos para o País.

Sala das Sessões, em 9 de março de 1995. – Senador Ney Suassuna e outros.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER N° 50, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 30, de 1991 (n° 3.107/92, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n° 30, de 1991 (n° 3.107/92, na Câmara dos Deputados), que regulamenta a profissão de Ortoptista e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de março de 1995. – **Teotônio Vilela Filho**, Presidente – **Júlio Campos** – **Renan Calheiros** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER N° 50, DE 1995

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n° 30, de 1991 (n° 3.107/92, na Câmara dos Deputados), em que se regulamenta a profissão de Ortoptista e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre e reconhecido em todo o território nacional o exercício da profissão de Ortoptista, observado o disposto na presente Lei.

Parágrafo único. Ortoptista é o profissional, com graduação plena em Ortóptica, obtida em instituição educacional de nível superior, reconhecida e legalizada pelo governo de um país, que o habilita à prática da Ortóptica, ou seja, à pesquisa, prevenção, diagnóstico e tratamento dos distúrbios óculo-sensório-motores.

Art. 2º Para o exercício da atividade profissional de Ortoptista é necessário preencher um dos seguintes requisitos:

I – possuir diploma expedido por escola de Ortóptica de nível superior, reconhecida pelos órgãos oficiais competentes;

II – ser habilitado por escola de Ortóptica estrangeira, reconhecida por lei no país de rigem, com diploma revalidado no Brasil, de acordo com a legislação vigente;

III – ser portador de certificado expedido pela Escola Paulista de Medicina, anterior à data do reconhecimento do Curso de Ortóptica pelo Conselho Federal de Educação;

IV – possuir certificado de uso de Ortóptica, existente ou extinto, ministrado por cátedra de Oftalmologia de escola médica oficial ou reconhecida até a data da promulgação da presente Lei;

V – deter título de Ortoptista, expedido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, até a promulgação da presente Lei.

Art. 3º Os cursos de nível superior para a formação profissional do Ortoptista terão seus currículos e duração fixados pelo Conselho Federal de Educação.

§ 1º Os cursos de graduação universitária existentes, que ainda não contam com reconhecimento legal, deverão solicitar-ló dentro de noventa dias, a partir da publicação da presente Lei.

§ 2º Os cursos que não formalizarem à autoridade competente os seus pedidos de reconhecimento, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, estarão proibidos de funcionar.

Art. 4º São privativas do Ortoptista as seguintes atividades:

I – supervisionar, planejar, coordenar e executar atividades de identificação, avaliação e tratamento ortópico das alterações sensório-motoras oculares, por meio de aparelhagem e técnicas próprias;

II – supervisionar, orientar e executar o tratamento ortópico adequado, a fim de propiciar ao indivíduo melhor exercício de suas funções sensório-motoras oculares;

III – formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica, básica ou aplicada, na área da Ortóptica;

IV – orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a entidades públicas e privadas na área de Ortóptica;

V – realizar perícias e exames, assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado no âmbito da Ortóptica;

VI – colaborar com o médico Oftalmologista na execução de exames complementares;

VII – participar de equipes técnico-científicas multidisciplinares nas áreas da Educação, da Higiene Visual, da Saúde Pública, da Medicina Preventiva e outras, responsabilizando-se pelos assuntos de Ortóptica;

VIII – ministrar conhecimentos de Ortóptica nos cursos universitários de graduação e pós-graduação de Ortóptica, aos médicos residentes em Oftalmologia e residentes em Ortóptica, no treinamento e aperfeiçoamento de Ortoptistas, e em outros cursos dirigidos a áreas afins;

IX – exercer outras atividades inerentes à sua formação universitária e profissional.

Art. 5º Para o exercício de qualquer das atividades relacionadas no art. 4º de forma autônoma ou em qualquer modalidade de relação trabalhista ou empregatícia, será exigida, como condição essencial e indispensável, a apresentação do registro profissional, emitido pelo órgão competente.

Art. 6º Para o exercício de empregos, cargos e funções técnicas de Ortóptica na Administração Pública e nas empresas privadas, é obrigatória a condição de Ortoptista, nos termos definidos na presente Lei.

Parágrafo único. A condição de Ortoptista não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para provimento de emprego, cargo ou função pública ou privada.

Art. 7º Será necessária, igualmente, a comprovação da condição de Ortoptista na prática dos atos de assinatura de contrato, termo de posse, inscrição em concurso, pagamento de tributos exigidos para o exercício da profissão e desempenho de quaisquer funções a ela inerentes.

Art. 8º A habilitação para o exercício da profissão de Ortoptista será requerida pelos interessados que preencherem uma das condições apresentadas pelo art. 2º, ao órgão responsável pela fiscalização da atividade.

Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer uma das atividades privativas do Ortoptista aos que, expirado o prazo de trezentos e sessenta dias após a regulamentação desta Lei, não apresentarem ao órgão fiscalizador da profissão, para regularização profissional, documento de habilitação previsto no art. 2º.

Art. 9º A duração normal do trabalho do Ortoptista é de seis horas diárias, perfazendo trinta e seis horas semanais.

Art. 10. A categoria de Ortoptista é incluída entre os grupos da Confederação Nacional dos Profissionais Liberais, constando do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo organizar a fiscalização da profissão de Ortoptista em todo o território nacional.

Art. 12. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 275, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1991 (nº 3.107/92, na Câmara dos Deputados), que regulamenta a profissão de Ortopedista, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER N° 51, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1994 (nº 156/91, na Casa de origem)

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1994 (nº 156/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a restrição ao uso de fumo em recintos fechados de uso público, em veículos de transporte coletivo e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de março de 1995. – Teotonio Vilela Filho, Presidente – Júlio Campos, Relator – Renan Calheiros – Levy Dias.

ANEXO AO PARECER N° 51, DE 1995

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1994 (nº 156/91, na Casa de origem), dispõe sobre a restrição ao uso de fumo em recintos fechados de uso público, em veículos de transporte coletivo e dá outras providências.

EMENDA N° 1

(Corresponde a destaque aprovado em plenário)

Suprime-se do art. 2º do Projeto a expressão "com auxílio de força policial".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Sr. Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 276, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da reda-

ção final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1994 (nº 156/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a restrição ao uso de fumo em recintos fechados de uso público, em veículos de transporte coletivo, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Beni Veras – Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER N° 52, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1993 (nº 3.569, de 1993, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1993 (nº 3.569, de 1993, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho, o estudo e a reintegração social do condenado e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de março de 1995. – Teotonio Vilela Filho, Presidente – Júlio Campos, Relator – Renan Calheiros – Levy Dias.

ANEXO AO PARECER N° 52, DE 1995

Redação final da Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1993 (nº 3.569, de 1993, na Casa de Origem), que dispõe sobre o trabalho, o estudo e a reintegração social do condenado e dá outras providências.

EMENDA N° 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CAS)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto:

"Art. 1º Os arts. 19, 33 e 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, levando-se em conta as condições do mercado de trabalho da região.

§ 1º É obrigatória a oferta do ensino previsto neste artigo aos presos que não possuam formação profissional definida, podendo ser articulada com o previsto no art. 18.

§ 2º.....

Art. 33.....

§ 1º.....

§ 2º.....

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi aberto poderá remir, pelo trabalho e pelo estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de um dia de pena por dois de trabalho ou de estudo.

§ 2º O preso, momentaneamente impossibilitado de prosseguir no trabalho ou no estudo, por acidente ou doença grave, continuará a beneficiar-se com a remissão.

§ 3º A remissão será declarada pelo juiz da execução, ouvido o Ministério Público."

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 227, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 216, de 1993 (n° 3.569/93, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho, o estudo e a reintegração social do condenado e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER N° 53, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n° 22, de 1993 (n° 2.528/89, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final Projeto de Lei da Câmara n° 22, de 1993 (n° 2.528/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º do Decreto-lei n° 2.472, de 1º de setembro de 1988, que "altera disposições da legislação aduaneira, consubstanciada no Decreto-Lei n° 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências."

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de março de 1995. – Presidente Teotônio Vilela Filho, Júlio Campos Relator, Renan Calheiros – Levy Dias.

ANEXO AO PARECER N° 53, DE 1995

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n° 22, de 1993 (n° 2.528/89, na Casa de origem), que se Dá nova redação ao art. 5º do Decreto-Lei n° 2.472, de 1º de setembro de 1988, que "altera disposições da legislação aduaneira consubstanciada no Decreto-Lei n° 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º do Decreto-Lei n° 2.472, de 1º de setembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A designação do representante do importador ou do exportador para os procedimentos de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, e de bagagem de viajantes, e em toda e qualquer outra operação de comércio exterior, por qualquer via, perante as repartições fazendárias e demais órgãos públicos intervenientes, será feita livremente através de mandato procuratório específico outorgado a:

I – dirigentes ou prepostos com vínculo empregatício exclusivo com interessado, no caso de pessoa jurídica de direito privado;

II – funcionário ou servidor especialmente designado, no caso de órgão da administração pública direta ou autárquica federal, estadual ou municipal, missão diplomática ou repartição consular de país estrangeiro ou representação de órgãos internacionais;

III – Comissária de Despachos Aduaneiros, por seus titulares em qualquer caso;

IV – Despachante Aduaneiro, em qualquer caso.

§ 1º Quando se tratar de pessoa física o despacho poderá ser feito pelo próprio interessado.

§ 2º Na execução dos serviços referidos neste artigo, o Despachante Aduaneiro ou a Comissária de Despachos Aduaneiros poderão contratar livremente seus honorários profissionais, os quais, no caso dos Despachantes Aduaneiros, serão recolhidos por intermédio da entidade de classe com jurisdição em sua região de trabalho, a qual processará o correspondente recolhimento do Imposto de Renda da Fonte e em se tratando de Comissárias de Despachos Aduaneiros, aqueles honorários serão objeto de emissão da competente Nota Fiscal de Serviço, a qual obrigará ao recolhimento do Imposto de Renda e ISS (Imposto sobre Serviços) devido na forma da legislação aplicável à espécie.

§ 3º Para execução das atividades de que trata este artigo, em qualquer órgão da administração pública, os representantes das partes interessadas serão credenciados pela repartição fazendária competente, mediante exigência de requisitos que assegurem o fiel desempenho no mandato e a ação fiscalizadora do órgão credenciante.

§ 4º Sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, ao Despachante Aduaneiro, ao Ajudante de Despachante Aduaneiro, ao Dirigente, titular ou representante credenciado de Comissária de Despachos Aduaneiros e aos demais mandatários referidos nos incisos constantes do caput deste artigo, serão aplicáveis as penalidades de repreensão, suspensão, cassação e perda do credenciamento, independentemente de ação penal cabível.

§ 5º As penalidades previstas para serem aplicáveis a dirigentes, titular ou representante credenciado das Comissárias de Despachos Aduaneiros, nos termos do parágrafo anterior, não se restringe ao representado ou pessoa física e sim à pessoa jurídica da própria Comissária de Despachos Aduaneiros.

§ 6º Às Comissárias de Despachos Aduaneiros, somente é permitido operar junto às repartições aduanei-

ras na qualidade de procuradores de terceiros, sendo-lhes vedado o exercício de qualquer operação de comércio exterior em nome próprio.

§ 7º Além da responsabilidade penal apurada na forma da legislação específica, o outorgante responderá civil e administrativamente perante a Fazenda Pública por atos ou omissões lesivos cometidos pelo outorgado em decorrência do mandato por este recebido."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 278, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1993 (nº 2.528/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º do Decreto-Lei nº 2.472, de 1º de setembro de 1988, que altera disposições da legislação aduaneira, consubstanciada no Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER N° 54, DE 1995 (Da Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1994 (nº 3.692/93, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1994 (nº 3.692/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame de DNA na rede hospitalar pública.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de março de 1995. – Teotonio Vilela Filho, Presidente – Renan Calhaenros, Relator – Júlio Campos – Levy Dias.

ANEXO AO PARECER N° 54, DE 1995

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1994 (nº 3.692, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame DNA na rede hospitalar pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de prova em ação judicial de investigação de paternidade, será obrigatória a realização de exame na rede hospitalar vinculada ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º O exame será realizado mediante solicitação do Ministério Público, do Juiz, da mãe, do pai, do filho e demais partes legítimas ou interessadas diretas, representadas em juízo.

§ 2º O exame deve ser determinado por Juiz de Direito atuante na ação de investigação de paternidade, cabendo ao interessado comprovar que não está em condições de pagar as despesas relativas ao exame, por ser juridicamente pobre.

§ 3º Ressalvado o disposto na Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, a gratuidade estende-se àquelas pessoas que através de prova mostrem ao Juiz a impossibilidade de pagarem a entidades privadas para a realização do exame.

§ 4º A impugnação do direito à gratuidade do exame não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade de realização do exame por parte de unidade hospitalar pública, esta providenciará, através do Sistema Único de Saúde, a realização do exame em laboratórios credenciados para atender a população carente.

Art. 3º Terá prioridade do exame DNA a pessoa que já houver obtido autorização judicial até a data da publicação desta lei, observada a ordem de precedência.

Parágrafo único. É facultado às Defensorias Públicas e, onde não existir Defensoria Pública, aos órgãos de Assistência Judiciária, organizar, nos termos deste artigo, os processos sob sua responsabilidade, encaminhando-os diretamente ao hospital da rede pública.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 279, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1994 (nº 3.692/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame de DNA na rede hospitalar pública.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER N° 55, DE 1995
(Da Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n° 227, de 1993 (n° 1.140/91, na Casa de origem)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n° 227, de 1993 (n° 1.140/91 na Casa de origem), que veda a destinação de recursos públicos às instituições que especifica.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de março de 1995. – Teotonio Vilela, Presidente – Júlio Campos, Relator – Renan Calheiros – Levy Dias.

ANEXO AO PARECER N° 55, DE 1995

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n° 227, de 1993 (n° 1.140/91, na Casa de origem), que veda a destinação de recursos públicos às instituições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada, na área da saúde, a destinação de recursos públicos para auxílios, subvenções, subsídios, bem como a concessão de prazos ou juros privilegiados às instituições privadas com finalidade lucrativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 280, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n° 227, de 1993 (n° 1.140/91, na Casa de origem), que veda a destinação de recursos públicos às instituições que especifica.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência recebeu do Governo do Estado de Santa Catarina o Ofício n° S/6, de 1995 (n° 16.918/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução n° 11, de 1994, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos), destinados à aquisição

sição de equipamentos para a segurança pública, proteção ambiental, instrumentação da Polícia Científica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 23, de 1994 (n° 489/91, na Casa de origem), que altera a redação do § 1º do art. 239 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável sob o n° 257, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, item II, d, do Regimento Interno. Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 23, DE 1994
(Nº 489/91, na Casa de origem)

Altera a redação do § 1º do art. 239 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 239 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 239.

§ 1º Para o pessoal sujeito ao regime deste artigo, após cada jornada de trabalho, haverá um repouso de 12 horas contínuas, no mínimo, observando-se, outrossim, o descanso semanal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 40, de 1994 (n° 133/91, na Casa de origem), que assegura a percepção do adicional de periculosidade aos eletricistas e demais trabalhadores que especifica, tendo

Parecer favorável, sob n° 317, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

O projeto não recebeu emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1994

(Nº 133/91, na Casa de origem)

Assegura a percepção do adicional de periculosidade aos eletricistas e demais trabalhadores que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado aos eletricistas e auxiliares em obras de alta tensão, assim como aos trabalhadores em obras civis no subsolo, em fundações profundas ou subaquáticas, o direito à percepção do adicional de periculosidade de que trata o § 1º do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se obras civis no subsolo, as realizadas em galerias pluviais e subterrâneas; e fundações profundas, as feitas em tubulações a céu aberto e a ar comprimido.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1994 (nº 471/91, na Casa de origem), que disciplina a execução trabalhista contra a massa falida, acrescentado ao art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho um parágrafo, numerado como § 4º, tendo

Parecer favorável, sob nº 233, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

O projeto não recebeu emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1994

(Nº 471/91, na Casa de origem)

Disciplina a execução trabalhista contra a massa falida, acrescentando ao art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho um parágrafo, numerado como § 4º.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art.880.....

.....

§ 4º Tratando-se de execução contra empresa em processo de falência, o juiz trabalhista comunicará o total dos créditos e demais encargos ao juiz da falência, que providenciará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o arresto de tanta bens da massa falida quantos bastem à satisfação da condenação trabalhista."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) – Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1994 (nº 1.292/91, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 285, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais.

O projeto não recebeu emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1994

(Nº 1.292/91, na Casa de origem)

Dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 58. O horário de trabalho do empregado que comprovar a condição de estudante não poderá, sem sua aquiescência, sofrer alteração."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) – Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1994 (nº 2.267/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 860 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 315, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA N° 1 - CAS

(SUBSTITUTIVO)

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 80, DE 1994

Acrescenta parágrafos ao art. 860 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 860 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, transformando-se em § 1º o atual parágrafo único:

"Art. 860.

§ 2º O juiz relator ou presidente poderá, por mero despacho e em qualquer fase da tramitação do processo ad referendum do plenário ou da seção especializada em dissídio coletivo, garantir a aplicação imediata, total ou parcial, das cláusulas já deferidas ou acordadas em dissídio, acordo ou convenção anterior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1994 (nº 229/91, na Casa de origem), que proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 283, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

Não há emendas ao projeto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 281, DE 1995

Requeiro, com amparo no art. 279, alínea c, do Regimento Interno, o adiamento da discussão do PLC nº 83, de 1994 (item 6, da Ordem do Dia), pelo período de 15 (quinze) dias.

Justificação

O Projeto de Lei originado na Câmara, que no Senado recebeu o nº 83/94, de autoria da Senadora Benedita da Silva, se constitui numa matéria da maior relevância dentro do trabalho que a parlamentar desenvolve junto a sociedade brasileira, merecendo uma discussão cuidadosa e profunda. Para tanto, torna-se fato da maior importância a presença da autora, o que é impossível de acontecer no momento.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. - Senador Lauro Campos, no exercício da liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A matéria voltará à Ordem do Dia no dia 24 de março corrente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1994 (nº 1.888/91, na Casa de origem), que regulamenta o § 3º do art. 226 da Constituição Federal, tendo

Parecer sob nº 225, de 1994, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria ficou sobre a mesa durante o prazo regimental e não recebeu emendas.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V.Exª para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, de maneira muito sintética, gostaria de dizer que o Senador Wilson Martins ofereceu substitutivo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado a um projeto que é de indiscutível mérito. Para efeito de proteção do Estado é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar a sua conversão em casamento.

O substitutivo altera em dois pontos importantes, para melhor, o projeto original substancialmente e na redação também, de tal sorte que me posicionarei contra o projeto e a favor do substitutivo.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, pelas mesmas razões apresentadas pelo ilustre Líder Hugo Napoleão, recomendo também à Bancada do PMDB que apoie o substitutivo, rejeitando o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Alguns dos Srs. Senadores desejam encaminhar a votação?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, como parece que a matéria será aprovada tranquilamente, a observação que vou fazer é apenas de natureza técnica para o exame oportuno da Mesa na elaboração da redação final.

A ementa do projeto diz: "regulamenta o § 3º do art. 226 da Constituição Federal". Segundo os bons ensinamentos, inclusive de Pontes de Miranda, Constituição não se regulamenta, regula-se. A lei é que se regulamenta. Apenas para o conhecimento da Mesa na oportunidade de elaborar a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª poderá fazer essa observação no encaminhamento da votação da redação final e a Mesa levará em consideração já que V. Exª é um mestre que todos acatamos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o substitutivo na forma regimental. (Pausa)

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para turno suplementar.

Recomendo à Assessoria levar em consideração as palavras do Senador Josaphat Marinho.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N°. 084(SUBSTITUTIVO), DE 1994

Regulamenta o §3º. do art. 226 da
Constituição Federal

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É reconhecida como entidade familiar a convivência não adulterina nem incestuosa, duradoura, pública e contínua, de um homem e de uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família.

Art. 2º. São direitos e deveres iguais dos conviventes:

- I- respeito a consideração mútuos;
- II- convivência moral e material recíproca;
- III- guarda, educação dos filhos comuns.

Art. 3º. Os conviventes poderão, por meio de contrato escrito, regular seus direitos e deveres, observados os preceitos desta lei, as normas de ordem pública atinentes ao casamento, os bons costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 4º. Para valer contra terceiros, o contrato referido no artigo anterior deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis onde estiverem registrados imóveis pertencentes a um ou outro dos conviventes.

Art. 5º. Os bens móveis e imóveis adquiridos por um ou por ambos os conviventes, na constância da união estável e a título oneroso, são considerados fruto do trabalho e da colaboração comum, passando a pertencer a ambos, em condomínio e em partes iguais, salvo estipulação contrária em escrito.

§ 1º. Cessa a presunção do caput deste artigo se a aquisição patrimonial ocorrer com o produto de bens adquiridos anteriormente ao início da união.

§ 2º. A administração do patrimônio comum dos conviventes compete a ambos, salvo cotipulação contrária em contrato escrito.

Art. 6º. A União estável dissolver-se-á por vontade das partes, morte de um dos conviventes, rescisão ou denúncia do contrato por um dos conviventes.

§ 1º. Pela vontade das partes os conviventes pôem termo à união estável, amigavelmente e por escrito, valendo entre os mesmos o que for estipulado no acordo, desde que não contrarie o estatuto de família.

§ 2º. Havendo contrato escrito e averbado em cartório, qualquer dos conviventes deverá requerer a averbação do acordo de dissolução da união estável.

§ 3º. Ocorre a rescisão quando houver ruptura da união estável por quebra dos deveres constantes desta lei e do contrato escrito, se existente.

§ 4º. A separação de fato dos conviventes implica denúncia do contrato, escrito ou verbal.

Art. 7º. Dissolvida a união estável por rescisão, a assistência material prevista neste tópico será prestada pelos conviventes ao que dela necessitar, a título de aliméntos.

~~Parágrafo único~~ Dissolvida a união estável por morte de um dos conviventes, o sobrevivente terá direito real de habitação, enquanto viver ou não constituir nova união ou casamento, relativamente ao imóvel destinado à residência da família.

Art. 8º. Os conviventes poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, requerer a conversão da união estável em casamento, por requerimento ao Ofício do Registro Civil da Circunscrição de seu domicílio.

Art. 9º. Toda a matéria relativa à união estável é de competência do juízo das Vara de Família, assegurado o segredo de justiça.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1994 (nº 3.895/93, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, mudando o valor do adicional noturno, tendo

Parecer sob nº 263, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto.

O SR. BENI VERAS – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras para discutir a matéria.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há ramos industriais, como confecções, fiação, indústria química e inúmeros outros, também importantes, que utilizam o trabalho noturno necessariamente, ou seja, trabalham vinte e quatro horas por dia. Muitos desses ramos têm grande volume de exportação, como a indústria de tecidos, sendo indispensável o trabalho noturno para a manutenção das máquinas, funcionando todo o tempo.

Este projeto acrescenta ao trabalho noturno um valor de 20% em seu custo de mão-de-obra, importantíssimo para tornar nossos produtos menos competitivos no mercado interno e externo, principalmente. É um projeto inadequado e sobrecarrega desmedidamente os ramos industriais. Entendo que ele deva ser rejeitado, pois não ajuda o País a se desenvolver.

Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho para discutir a matéria.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considerando os relevantes motivos apresentados pelo Senador Beni Veras, requeiro a V. Ex^a que, após ouvir o Plenário, adie por cinco sessões consecutivas esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa aguarda que V. Ex^a assine o requerimento que a assessoria está lhe encaminhando. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 282, DE 1995

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 85/94, a fim de ser feita na sessão de 14-3-95.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Jáder Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia na sessão de 14 de março do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 9:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 328, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, §§ 3^a a 5^o, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que disciplina as eleições para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas, tendo

Pareceres, sob nºs 393, de 1992, e 266, de 1993, da Comissão

– de Constituição Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto e às Emendas de nºs 1 e 2-CCJ; 2º pronunciamento: contrário às emendas de plenário, com votos vencidos dos Senadores Jutah Magalhães e Pedro Teixeira, em separado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 283, DE 1995

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1991, a fim de ser feita na sessão de 10 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda, autor do requerimento, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PP-DF). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em que pese os estudos amplos que foram efetuados pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, que geraram o presente projeto, que traz uma reforma profunda ao nível político eleitoral no País, e ainda o parecer favorável do eminentíssimo jurista e Senador Josaphat Marinho, com a sua competência de estilo e como resultado da sua experiência, peço neste requerimento aos nobres Senadores que desiram o adiamento da matéria.

A razão fundamental, Sr. Presidente, é que mudanças político-eleitorais dessa grandeza devem, na nossa análise, ser trazidas ao plenário em conjunto com outras que já tramitam nesta Casa e que estão em discussão no Congresso Nacional e na sociedade como um todo.

Não nos parece razoável a discussão e eventual votação de uma mudança político-eleitoral de tal profundidade, isoladamente de outras matérias que lhe fazem interface.

Desta forma, peço aos Srs. Senadores que considerem os termos deste requerimento. Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apoiar o pedido de adiamento, levando em conta, principalmente, que uma reforma no sistema eleitoral como a que se pretende para as Assembléias e para o Congresso Nacional, sem entrar no mérito da adoção ou não do voto distrital, distrital misto, ou do proporcional, não pode ser feita isoladamente. Uma reforma desse tipo comporta também uma reforma na Lei Orgânica dos Partidos Políticos, no sistema eleitoral, e assim por diante, porque são assuntos conexos.

Pessoalmente, tenho estado com V. Ex^a, já por mais de uma vez, para instar que o Senado Federal, seja secundando a iniciativa da Câmara dos Deputados, seja em conjunto com ela, procure debruçar-se sobre esse assunto das reformas políticas.

Ainda hoje, o mestre de todos nós, Senador Josaphat Marinho, em aparte a um modesto discurso que eu estava pronunciando aqui, teve oportunidade de dizer da importância capital da reforma política. Vamos reformar a parte econômica, vamos reformar a Previdência Social, vamos reformar o Estado. Mas a reforma definitiva, que realmente vai fortalecer as nossas instituições, é a política.

O Tribunal Superior Eleitoral vem cogitando de proceder a essas reformas, a Câmara dos Deputados já tem uma comissão instalada para isso. Creio que seria até oportuno, aproveitando esta deixa do projeto que se discute aqui, que o Senado Federal também, de alguma maneira, venha se associar a essas iniciativas que buscam uma reforma global a ser submetida ao Legislativo e que possa, enfim, ser referendada e aprovada pelas duas Casas.

Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin para encaminhar a votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, igualmente valho-me desta oportunidade para apresentar o meu apoio ao requerimento de adiamento da votação e por razões similares àquelas que já foram apresentadas, acrescentando dois aspectos.

No contexto da reforma da Constituição, o meu Partido entende que o primeiro tópico deve ser o de natureza política, antecendo até o da ordem econômica, porque é na organização política que teremos possibilidade de fixar a verdadeira condição de resolutividade para o Congresso – pelo aplauso do Senador Hugo Napoleão, fico estimulado até a falar um pouquinho mais –, estabelecendo-se, como disseram os nobres Pares que me antecederam, meios para que o funcionamento dos Partidos políticos no Congresso respeitem a mínimos de representação, para que a fidelidade partidária, se não adotada, seja pelo menos discutida, já que isto não foi feito de maneira adequada, a meu ver, por ocasião da Revisão Constitucional.

Abro aqui um parêntese, com a tolerância de todos, para dizer que, quando Deputado Federal, em 1979, apresentei um projeto, juntamente com o então Deputado Victor Faccioni, visando a adotar um sistema eleitoral distrital misto.

Respeito os que pensam diferente, mas esse projeto me é profundamente simpático, e creio que estariam dando o verdadeiro e correto passo em matéria de reforma da Constituição, se pudéssemos encadear os procedimentos que o Executivo elegeu para si na Ordem Econômica, na questão tributária e na Previdência Social.

Aproveito a ocasião para lembrar que o Presidente da República, através dos seus Líderes, e também o Vice-Presidente da República já externaram a sua opinião de que matéria de reforma política deve ser da nossa iniciativa.

Nós, que censuramos o uso abusivo de medidas provisórias – e aproveito também para pedir o apoio de todos para a nossa emenda que já está tramitando, que tem na pessoa do nobre Senador Josaphat Marinho o seu Relator –, podemos fazer esse encadeamento. Este adiamento, portanto, não tem nada a ver com procrastinação; é um adiamento só. Esta é a razão das minhas palavras, Sr. Presidente.

Para encerrar, com a sua tolerância, eu, que estou falando aqui sobre distrito eleitoral, não posso deixar de homenagear os Líderes políticos daquele que teria sido o meu distrito eleitoral, visto que estão aqui nos assistindo Prefeitos, Lideranças políticas e Deputado Federal da região da grande Florianópolis, da minha querida Santa Catarina.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra para encaminhar.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto, pronto para ser votado, representa um caminho travesso de se querer implantar o voto erroneamente chamado de distrital, porque distrital são todos os sistemas eleitorais. No caso em tela, trata-se do voto uninominal e majoritário ao arreio da Constituição. Estão aqui muitos dos Constituintes que se recordam de que, quando foi votado o sistema eleitoral na Constituição brasileira, a discussão foi exatamente entre o sistema uninominal majoritário e o sistema proporcional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quero lembrar ao Senador Roberto Freire que estamos discutindo o requerimento de adiamento da matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE – Entendo, Sr. Presidente. Mas vou apresentá-lo. Ouvi aqui alguns comentários sobre a matéria, inclusive já falando com os possíveis eleitores de distrito. E V. Ex^a não pediu que se cingisse ao texto do requerimento.

Quanto ao argumento do requerimento, é importante aqui dizer que esta Casa não pode, por meio travesso, mesmo que tenha sido de um Senador respeitável e atual Presidente da República, querer, ao arreio da Constituição, implantar o voto uninominal majoritário. Isso é discussão da reforma constitucional do sistema eleitoral brasileiro.

Portanto, não é para adiarmos apenas para o dia 10 de abril. É para só discutirmos essa questão se houver reforma constitucional mudando o sistema eleitoral. Essa é a posição do nosso Partido. Não é para se adiar para uma data futura; é para se aguardar a discussão, aí sim, feita nos termos constitucionais de reforma constitucional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra, para encaminhar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, devo dar uma palavra de informação à Casa no momento em que se pede a retirada do projeto em pauta para um exame mais longo, sobretudo dos nobres companheiros que não participaram da Legislatura anterior.

Examinei a matéria, considerei-a, inclusive, quanto à preliminar da constitucionalidade. Não vou declarar que seja cristalina, mas o parecer procura justificar por que entendeu constitucional a matéria.

Considero, sobretudo, que era conveniente não me ater a um aspecto rigorosamente formal, mas, tendo em conta as aspirações do País, proporcionar às duas Casas do Congresso o exame da matéria. Senado e Câmara, então, diriam, como dirão seguramente se é legítimo ou não se instituir o voto distrital misto – poderia até dizer, no caso, o voto por distrito – e se seria compatível com a Constituição.

Devo esclarecer à Casa que o projeto é amplo, regula o problema das eleições, atinge a situação de Partidos políticos que não conseguem eleger determinado número de representantes, proporciona a elas cujos Partidos obtenham o voto, visto a que possam adotar outras legendas, enfim, é um projeto jurídica e politicamente há mas um projeto suscetível de polêmica.

Devo mesmo esclarecer à Casa que eu próprio não sou entusiasta do voto, seja considerado rigorosamente distrital ou por distrito. Tendo em conta a dimensão do País, a diferenciação sócio-econômica e cultural, tenho receio de que, em amplos espaços do território nacional, o voto por distrito possa propiciar a concentração e o abuso do poder econômico. Mas o projeto suscita uma questão que está no juízo da maioria dos políticos: quer-se examinar a conveniência de não ficarmos restritos ao voto proporcional, que tem sido considerado, em seus termos rigorosos, inconveniente na atualidade mundial e que, portanto, assim também se deveria discutir no plano nacional.

Em face desses elementos, realmente parece ao Relator de toda conveniência que a matéria seja retirada para voltar ao plenário num tempo determinado, sugerindo mesmo, Sr. Presidente, que o avulso do projeto com parecer fosse distribuído a todos os Srs. Senadores, proporcionando, assim, a análise pormenorizada da matéria para o seu oportuno retorno ao debate.

Era o que eu queria esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia, na forma do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Faço um apelo aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes que venham ao plenário, uma vez que, a partir deste instante, vamos ter matéria com quorum qualificado e votação nominal em sessão secreta. Teremos de examinar a aprovação de autoridades, indicadas pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos, tendo

– Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 284, DE 1995

Nos termos do art. 279, alínea "b", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Hugo Napoleão e Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Hugo Napoleão para justificar o requerimento, na forma regimental.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PL) Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei esse requerimento de adiamento, para o qual obtive o apoio do nobre Senador Roberto Requião, a fim de que o projeto seja revisto pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Como V. Ex^a mesmo anuciou, Sr. Presidente, esse projeto concede a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos.

Sr. Presidente, como é óbvio, o Imposto sobre Produtos Industrializados incide sobre o produto. Ele é cobrado na origem, na fábrica. Se por acaso um representante comercial autônomo for adquirir um veículo, ele não o adquirirá em uma fábrica e, sim, em um revendedor. Portanto, torna-se impossível ao Fisco controlar esse tipo de isenção; radicalmente impossível.

Além do que, o projeto se me afigura inconstitucional, porque se trata de uma renúncia fiscal sem previsão orçamentária.

De tal sorte que é de boa alvitre, Sr. Presidente, que a Comissão de Assuntos Econômicos reexamine este Projeto de Lei do ex-Senador Nelson Wedekin à luz dos fatos que acabo de expor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA) Pela ordem. (Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou preocupado com a maneira como temos votado aqui. Há uma grande produção de serviço parlamentar, mas me parece que o desejo de desobstruir a pauta tem-nos levado até a deixar de ler a matéria.

O art. 1º desse projeto diz:

"Art. 1º – São isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – os veículos automotores, quando adquiridos, a partir da data da publicação desta Lei e até o dia 31 de dezembro de 1994, por pessoas físicas, para uso pessoal e exclusivo na atividade de representante comercial autônomo".

Ou seja, o assunto está vencido; o prazo para essa isenção também já está esgotado. Como é que vamos aprovar um projeto desse e mandá-lo para a Câmara dos Deputados se o prazo maior para a isenção esgotou-se em 31 de dezembro de 1994?

Meu Partido pede a V. Ex^a que examine a possibilidade de retirar esse projeto de pauta e de considerá-lo como prescrito porque o assunto já está vencido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Epitacio Cafeteira, infelizmente são procedentes as alegações de V. Ex^a; todavia, a Mesa não dispõe de poderes para retirar o projeto de pauta, embora reconheça que, regimentalmente, a melhor decisão seria o Plenário rejeitar a matéria, porque a mesma já se encontra superada.

Entretanto, no momento, o Plenário está decidindo sobre um requerimento que solicita o adiamento da matéria, para que esta seja reexaminada pela Comissão de Assuntos Econômicos. O Plenário, se desejar – como os argumentos de V. Ex^a são procedentes –, poderá rejeitar o projeto.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, votarei, então, contra o requerimento, para que possamos rejeitar esta matéria.

Gostaria que as Lideranças e o autor do requerimento de adiamento transformassem a proposição em pedido de votação para rejeição, porque não ficará bem para o Senado votar um projeto dessa natureza.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Hugo Napoleão, V. Ex^a confirma ou retira o requerimento, para que a matéria possa ser votada imediatamente?

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, gostaria de pedir a palavra pela ordem. Não o havia feito ainda em considera-

ção ao Senador Elcio Alvares que dela desejava usar. Mas, já que V. Ex^a me consultou, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência aguarda o envio à Mesa do Requerimento de V. Exa. (Pausa).

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO N^o 285, DE 1995

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento n^o 284/95.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. – Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Retirado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente, além da anotação percucente do Senador Epitacio Cafeteira, que leu bem o texto, existe também a hipótese de inconstitucionalidade, inclusive com o detalhe de que apenas a Comissão de Assuntos Sociais examinou a matéria, faltando a apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Parece-nos que o caminho melhor para o projeto é a votação, razão pela qual, tendo em vista que o Líder Hugo Napoleão já

pediu a retirada do requerimento, entendemos que esse projeto deva ser votado e recusado porque perdeu o seu objeto e está envolto de inconstitucionalidades bastante flagrantes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa incluiu o projeto na Ordem do Dia com o desejo de limpar a pauta, uma vez que o mesmo data de 1991. Não há outra maneira senão a votação pelo Plenário, rejeitando as matérias de acordo com o seu mérito devidamente instruído.

Em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Para encaminhar. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, pelos motivos expostos pelo Senador Epitacio Cafeteira, a Liderança do PMDB recomenda a rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N^o 313, DE 1991

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º São isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, os veículos automotores quando adquiridos, a partir da data de publicação desta Lei e até 31 de dezembro de 1994, por pessoas físicas, para uso pessoal e exclusivo na atividade de representante comercial autônomo.

Parágrafo Único – Fica assegurada a manutenção do crédito relativo aos insumos utilizados na industrialização dos veículos saídos com isenção, desde que o estabelecimento industrial ou a ele equiparado, conceda, no preço respectivo, desconto equivalente ao valor do crédito aproveitado.

Art. 2º A isenção prevista nessa Lei será reconhecida pelo Poder Executivo, a preídio do interessado, mediante comprovação do exercício da atividade de representante comercial autônomo.

Parágrafo Único – A comprovação do exercício da atividade poderá ser feita por qualquer meio de prova admitido em lei.

Art. 3º A isenção é concedida por uma única vez, para cada beneficiário, no prazo de vigência desta Lei, ressalvados os casos comprovados de furto e destruição completa do veículo, quando será restabelecida.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, considera-se como destruição completa do veículo a avaria que impossibilite a sua utilização.

Art. 4º Da nota fiscal relativizada à saída do veículo, adquirido com a isenção, do estabelecimento industrial ou do a ele equiparado, bem como do estabelecimento revendedor, constarão expressamente as expressões seguintes:

I – “para uso exclusivo do proprietário do veículo na atividade de representante comercial autônomo”

II – “transferência condicionada à autorização governamental”

§ 1º As expressões mencionadas nos incisos I e II deste artigo serão apontadas no documento representativo do registro e propriedade do veículo.

§ 2º Os Estados e o Distrito Federal remeterão ao Departamento da Receita Federal, até o trigésimo dia após o encerramento de cada trimestre civil, a relação dos veículos licenciados no regime desta Lei, das quais constarão, inclusive, a qualificação completa e o endereço dos seus proprietários.

Art. 5º A utilização dos veículos, adquiridos com isenção, em atividade diversa da prevista nesta lei, bem como o seu uso por pessoas que não atendam aos requisitos nela estabelecidos importará na extinção do benefício fiscal e na exigência do tributo dispensado, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora.

Art. 6º O Departamento da Receita Federal, os órgãos de Trânsito e as Polícias Rodoviárias verificarão o cumprimento do estabelecido nesta Lei e trocarão entre si as informações necessárias para tal fim.

Art. 7º A isenção concedida nesta Lei aplicar-se, no que couber, a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Art. 8º O Poder Executivo baixará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, os atos necessários à operacionalização da isenção nela prevista.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As matérias constantes dos itens 11 a 14 da pauta da presente sessão, nos termos do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 17h07min e volta a ser pública às 17h26min.)

São os seguintes os itens apreciados em sessão secreta:

11

MENSAGEM N° 427, DE 1994

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 427, de 1994 (nº 1.252/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Thereza Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à Federação Russa.

12

MENSAGEM N° 9, DE 1995

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 9, de 1995 (nº 47/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor José Artur Denot Medeiros, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração.

13

MENSAGEM N° 11, DE 1995

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 11, de 1995 (nº 54/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Afonso Celso de Ouro-preto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

14

MENSAGEM N° 12, DE 1995

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 12, de 1995 (nº 55/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado nome do Senhor José Viegas Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

A SR^a JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nobre Senadora, o primeiro orador inscrito é o Senador Geraldo Melo. Pergunto se o nobre Senador ainda deseja usar da palavra.

O SR. GERALDO MELO – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise, para uma breve comunicação.

A SR^a JÚNIA MARISE (PDT-MG). Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero fazer coro, neste momento, às palavras do Senador Jader Barbalho, que ocupou a tribuna do Senado para manifestar o seu descontentamento e perplexidade com relação à edição de medidas provisórias pelo Governo Federal. Desejo centrar a discussão, neste momento, exatamente na medida provisória editada ontem pelo Governo Federal. Tem razão o Líder do PMDB quando diz que, certamente, o Presidente da República deve estar mal assessorado. A imprensa nacional tem noticiado hoje:

"Governo retém PIS/PASEP para evitar déficit."

"Governo edita medida provisória para prejudicar aposentados."

"Governo desvia dinheiro de aposentados."

A Medida Provisória nº 935 é um flagrante desrespeito aos direitos dos aposentados e pensionistas da Previdência Social e aos direitos dos trabalhadores em geral. Trata-se de uma medida que permite ao Executivo evitar eventuais déficits do Tesouro Nacional, que, no mês passado – acrescente-se –, foi deficitário em um bilhão e setecentos milhões de reais. Agora, por mera medida provisória, o Tesouro fica sem obrigação de prazo para repassar os recursos do PIS/PASEP, destinados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador. Pior: o Governo, além de poder usar os recursos da seguridade social para pagar aposentados da União, fica sem a obrigação de responder por eventuais déficits da Previdência.

A lei obriga o repasse desses recursos a cada dez dias. A lei estabelece a responsabilidade do Tesouro Nacional pelos gastos da máquina administrativa previdenciária e pelos encargos previdenciários da União.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por uma medida provisória, revogam-se essas obrigações. Aliás, esta tem sido uma estratégia antiga. Já foi adotada nos governos anteriores. Atrazam-se os recursos do FAT para melhorar as contas do Tesouro. E quem não se lembra das declarações do ex-Ministro Ciro Gomes, confessando o uso de artifícios contábeis para esconder a real situação de caixa do Erário público?

Este Governo nem nisso tem sido inovador. Inova apenas quando, agora, pretende assaltar os recursos da Previdência Social, os recursos das contribuições dos trabalhadores brasileiros para fazer face às despesas que são de sua obrigação e que são de cunho meramente fiscal.

O atual Governo, que passa todo o tempo a proclamar a falência do sistema previdenciário, que vive alardeando não poder aumentar o salário mínimo porque a Previdência não teria recursos para arcar com o consequente aumento nos benefícios, agora assalta o caixa da Previdência. Como é possível que uma instituição fa-

lida – segundo o Governo –, sem recursos, incapaz de melhorar a condição de seus aposentados e pensionistas, possa agora vir em socorro do Tesouro Nacional? Se não existem recursos para aposentados, como acharam, agora, recursos para o Tesouro?

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que encaminhamos, neste momento, à Mesa do Senado Federal, é um requerimento de informações, dirigido ao Ministro da Previdência, Reinholt Stephanes. Tivemos conhecimento de que o próprio Ministro da Previdência não concordou com essa decisão da área econômica do Governo. S. Ex^a, entretanto, foi vencido pela disposição e determinação da área econômica do Governo, que deseja agora manipular, mais uma vez, os recursos do Tesouro Nacional e da Previdência Social, penalizando, com essa medida provisória, os aposentados e beneficiários da Previdência Social.

Temos que refletir muito na discussão dessa matéria. O Governo tem que trazer à luz as informações que são necessárias para o debate da discussão dessa medida provisória. O Congresso Nacional exige isso, e a Nação também. O Governo Federal pode estar, mais uma vez, manipulando as informações, ou pior, omitindo-se e escondendo as informações fundamentais para o debate esclarecedor da votação dessa medida provisória.

O requerimento de informações que fazemos em nome da Bancada do PDT dirige-se ao Ministro Reinholt Stephanes, para que S. Ex^a encaminhe ao Senado Federal respostas às seguintes indagações que encaminhamos:

- 1) Qual o valor da arrecadação mensal da Previdência Social?
- 2) O quanto é gasto no pagamento de aposentados e pensionistas?
- 3) Existe déficit na Previdência Social? Informar o valor desse déficit.
- 4) Informar o valor mensal dos pagamentos da Previdência Social com os processos judiciais em 1994.
- 5) Qual o valor da dívida do Tesouro com a Previdência Social?
- 6) Quantos fiscais a Previdência Social tem para atuar no combate à sonegação?
- 7) Qual o valor da dívida do setor privado com a Previdência Social?
- 8) Quais os mecanismos de cobrança utilizados para as cobranças dessas dívidas?
- 9) Informar ainda os critérios adotados pela Previdência Social nos processos de anistia aos devedores.
- 10) Qual a justificativa técnica do Ministério da Previdência Social para embasar a MP-935 editada pelo Governo Federal?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, através deste requerimento de informações, desejamos estabelecer o ciclo das informações verdadeiras neste Congresso Nacional para o debate da discussão dessa medida provisória.

Algumas vozes do próprio Partido do Presidente da República, no Congresso Nacional, já se manifestaram sobre a questão. Algumas chegaram mesmo a enfatizar que a medida é escandalosa e é uma ofensa ao Congresso Nacional, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

Entendemos, Sr. Presidente, que é preciso haver mais sensibilidade por parte do Governo Federal na edição de medida provisória. Certamente essa não foi a melhor iniciativa do Governo. Certamente não contou com a concordância do Ministro da Previdência Social e certamente não conta com a concordância de vários políticos integrantes da Bancada do Partido do Presidente da República no Congresso Nacional.

Não desejamos apenas ampliar aqui as nossas críticas. Queremos manifestar que ficamos extremamente preocupados com re-

lação à edição dessa medida provisória, porque ela não atende aos interesses dos trabalhadores, ela não atende aos interesses dos aposentados e pensionistas, ela não atende aos interesses da Previdência Social, ela não atende aos interesses do Ministério da Saúde. O próprio Ministro Adib Jatene, segundo soubemos, fez coro às manifestações de preocupação do Ministro da Previdência Social.

Seria oportuno, neste momento, que o Presidente Fernando Henrique, pela repercussão negativa da edição dessa medida provisória, num gesto de solidariedade àqueles que serão infinitamente prejudicados com a medida, recusasse de sua decisão. Marcaria profundamente sua passagem pelo Governo Federal o gesto do Presidente da República de, reconhecendo um equívoco, recuar da sua decisão solicitando ao Congresso Nacional que não discuta essa matéria.

Com essas informações que esperamos que a Previdência Social encaminhe, certamente teremos mais embasamento para discutir essa matéria, a qual voltaremos em uma próxima oportunidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (S. Muito bem.)

Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – A Mesa encaminhará, na forma regimental, o requerimento de informação da nobre Senadora.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Tem a palavra, como Líder, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo, nesta oportunidade, valer-me desse dispositivo regimental para formular uma indagação ao Governo e, na impossibilidade de uma resposta satisfatória, informar que o meu Partido, o PPR, dará entrada com uma ação declaratória de inconstitucionalidade contra a Medida Provisória nº 936.

A propósito, não temos feito outra coisa aqui senão comentar medidas provisórias. Sobre a de nº 935, a nobre Senadora Júnia Marise encaminhou um requerimento de informações que, acredito, esgotará o assunto.

A Medida Provisória nº 936 dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, civis e militares, que, a partir de abril de 1995, passará a ser feito entre o segundo e o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

O art. 1º da Medida Provisória nº 936 é absolutamente inconstitucional, porque fere o princípio da isonomia contido no caput do art. 5º da Constituição Federal, que determina a igualdade de todos perante a lei. A medida provisória se dirige unicamente aos servidores do Poder Executivo, excluindo os que prestam serviços aos Poderes Legislativo e Judiciário.

Por esta razão, antes da ação declaratória de inconstitucionalidade, indago ao nobre Líder do Governo no Senado, Senador Elcio Alvares, e à Mesa do Senado se está em curso alguma providência similar e isonômica para os servidores do Legislativo – creio que esta indagação pode ser respondida, de pronto, pela Mesa – e, eventualmente, do Judiciário, numa diligência que V. Ex^a poderia encetar. Porque, caso fique confirmado que os servidores civis e militares afetos ao Executivo serão os únicos atingidos por esse tratamento discriminatório, creio que só restará a nós

outros promover, através da ação declaratória de inconstitucionalidade, o questionamento do objeto da Medida Provisória nº 936.

Esse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o objeto da minha comunicação. Valho-me ainda desta oportunidade, por estar ocupando a tribuna, para registrar a presença na tribuna de honra do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, Paulo Afonso Evangelista Vieira e de sua digníssima esposa. Certamente, ao fazer este registro, tenho a companhia dos Senadores Casildo Maldaner e Vilson Kleinmühling, ex-Governadores do Estado de Santa Catarina.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, como Líder em exercício do Partido dos Trabalhadores, não poderia silenciar-me e deixar de secundar os pronunciamentos aqui feitos pelo Senador Jader Barbalho e pela Senadora Junia Marise, no sentido de estranhar e protestar contra a medida encaminhada pelo Governo Federal, que se furtá à sua contribuição para com a Previdência social.

É realmente de se estranhar que isso ocorra no momento em que o Governo proclama a falência da Previdência, no momento em que o Governo proclama que a seguridade social no Brasil encontra-se em estado pré-falimentar. O Governo está deixando de cumprir os artigos da Constituição de 1988, que o obrigam ou que lhe facultam o uso de recursos orçamentários justamente para cobrir deficiências e insuficiências dessas áreas e, principalmente, da Previdência.

Faço uso da palavra para ressaltar que, como Líder do PT, pretendo voltar na próxima oportunidade – e vou-me inscrever para isso – para poder, não apenas secundar os pedidos feitos pela Senadora Junia Marise no sentido de que o Ministro da Previdência Social venha esclarecer e fundamentar devidamente esse estranho pedido, mas também demonstrar que realmente o que existe é um propósito do Governo de retirar recursos da área social e da Previdência Social para desviá-los para gastos em áreas que absolutamente não digam respeito ao interesse real dos trabalhadores, dos aposentados e da própria saúde, no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima, como Líder do PMDB.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, na previsão de que se confirmem as medidas de fechamento de agências dos bancos oficiais no Estado da Paraíba, anuncio ao Congresso Nacional que as consequências para a economia e o desenvolvimento do Estado serão imprevisíveis. Preocupa-me, sobretudo, a forma de aplicação do plano econômico no que se refere às regiões mais carentes do País.

A economia nacional carece de modernizar-se e integrar-se à economia internacional para estimular o desenvolvimento e a capacitação de nossas empresas. Entretanto, não se pode olvidar que temos ainda para com a população brasileira uma dívida social sem precedentes na história. Como bem dizia Teotonio Vilela: "mais importante que a dívida externa é a dívida social".

Na Paraíba, as cidades que possuem agências de bancos oficiais, como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o

Banco do Nordeste, são pólos que aglutinam interesses microrregionais e uma significante parcela da população. Essa população, em regra, é composta de pequenos agricultores que vivem mercê dos poucos fomentos oficiais que são administrados por essas instituições financeiras. Não se deve aplicar a ortodoxia econômica, afeita a manuais, contra uma realidade social emergente, que implora por medidas práticas e definitivas para questões como geração de empregos e renda.

O fechamento de agências bancárias na Paraíba, de forma indiscriminada, também é inconsistente, porque, no conjunto do Estado, todas essas instituições são superavitárias, quando compararmos uma agência com outra. De sorte que dessa forma gera-se um desenvolvimento igual e combinado, isto é, solidário. Essa espécie de solidariedade é o que se exige neste instante das autoridades financeiras do País.

Em que pese a exigência de modernização, há uma necessidade urgente de equilibrar-se o desenvolvimento nacional, considerando essas hordas de miseráveis que rondam todo o País em favelas e mocombos.

No Nordeste, de forma regional, como na Paraíba, de forma particular, os tempos anunciam outra seca. A preocupação não é nova, mas a conjugação dessas intempéries com o fechamento de créditos, notadamente agrícolas, resultante do fechamento de agências, é uma temeridade sem precedentes.

Creio que muitos congressistas têm recebido mensagens contra essas medidas, que são anunciadas por estudos apriorísticos, gerando uma expectativa de clamor. Na Paraíba, cidades como Aroeiras, Catolé do Rocha, Monteiro e Campina Grande já manifestaram, ora por seus prefeitos, ora por suas Câmaras Municipais, suas preocupações. Na Assembléia Legislativa da Paraíba, uma sessão especial discute o assunto, com a presença dos superintendentes regionais dessas instituições. O apelo que faço é para assegurar a manutenção dessas agências e as linhas de fomentos para a agricultura, notadamente.

Lembro aos que executam a política econômica que, no Brasil, alguns problemas considerados medievais em países desenvolvidos são constantes no nosso dia-a-dia. Ainda se morre na luta pela terra, as cidades são invadidas por favelas, a saúde e a educação oscilam perigosamente entre a precariedade e a deficiência, e até as nossas instituições mais sólidas ainda carecem de adaptar-se a um novo mundo.

Não é com o fechamento de agências bancárias que os problemas nacionais se resolverão. Os bancos oficiais chegam justamente em pólos onde a iniciativa privada não chegou e em muito contribuem para a política do Governo no que se refere ao repasse das linhas de créditos à indústria e à agricultura.

Quando Governador da Paraíba empreendi uma luta sem precedentes para a abertura do Banco do Estado, então sob liquidação extrajudicial. As consequências do fechamento das agências foram as mais danosas: os créditos sob a administração do banco foram desviados para outras instituições; os servidores públicos que recebiam seus vencimentos nas agências do PARAIBAN tinham que se deslocar para agências de outras instituições em outras cidades; a cobrança de tributos de competência do Estado foi dificultada; a demissão dos empregados do banco aumentou o índice de desemprego. Mesmo assim, foi possível a reabertura do banco, que hoje é administrado com a rigidez que o sistema financeiro nacional exige. Com o banco aberto foi possível iniciar programas de investimentos, como o Projeto Meio de Vida, e incentivos ao melhoramento do rebanho, através de exposições

agropecuárias. Isto sem prejuízo do equilíbrio das finanças estatais, conseguido.

Sr. Presidente, já na década de setenta, foram os trabalhadores e pequenos empresários que ficaram aguardando o banquete do milagre, com o suposto crescimento. Agora eles não podem simplesmente participar do pagamento da conta.

O preço do equilíbrio orçamentário não pode ser o esquecimento da dívida social. O que é bom para alguns países não pode necessariamente ser bom para o Brasil. Temos nossas peculiaridades, as quais devem ser levadas em consideração.

A Paraíba aguarda a compreensão do Governo Federal para que se evite esse transtorno.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador João França. (Pausa)

O SR. JOÃO FRANÇA (PP-RR) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, por diversas vezes ocupei esta Tribuna do Senado Federal, para abordar questões ligadas a atuação de entidades não-governamentais, notadamente religiosas da Igreja Católica, junto às Comunidades Indígenas de Roraima.

Ao longo das últimas duas décadas foram diversos conflitos envolvendo índios e fazendeiros, como também índios e garimpeiros.

Em vários episódios dessa natureza ficou evidenciado a participação de elementos externos no incitamento aos índios, levando-os à invasão de fazendas, roubo de gado e ataques a garimpeiros, com vítimas fatais.

Nos últimos meses os corriqueiros conflitos na área Raposa/Serra do Sol, em Roraima, tomaram conotações de guerrilha, com ações levadas a efeito pelos índios, principalmente Macuxis, causando destruição de pontes, interrompendo rodovias e destruindo torres de telefonia, da Companhia Telefônica de Roraima – TELAIMA.

Os prejuízos materiais são volumosos, e o quadro social naquela área é alarmante, pois o clima de tensão prejudica todas as atividades, desde o atendimento médico à população até o transporte de gêneros alimentícios de primeira necessidade.

Mas uma vez está evidente que membros da Igreja Católica, em Roraima, tem incentivado índios Macuxis a praticar esses atos de violência.

Em matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo em sua edição de 3 de março de 1995 o Delegado Gustavo Gominho, da Polícia Federal declarou que existem elementos suficientes para indicar o Bispo de Roraima, D. Aldo Mongiano, pelo incitamento a violência na Reserva Indígena Raposa/Serra do Sol.

O Delegado Gominho presidiu o inquérito instaurado em janeiro de 1995 para apurar crimes atribuídos aos índios Macuxis. Segundo o Delegado, os ataques dos índios ocorreram em represália aos atos da Polícia Militar de Roraima que os expulsaram de uma área onde o Governo do Estado planeja construir a hidrelétrica do Rio Cotingo.

Gominho manifesta ainda, sua intenção de indicar funcionários da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) porque eles teriam enviado uma mensagem de rádio aos índios dando instruções sobre os ataques.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a poucos dias fiz apelo ao Ministro da Justiça, Nelson Jobim, no sentido de que o governo determinasse a imediata demarcação da Reserva Raposa/Serra do Sol, dentro de critérios que atendam as aspirações indígenas, em compatibilidade com os direitos da populações não indígenas, que secularmente, também habitam aquela região desenvolvendo ali atividades intensas na criação de gado e na mineração.

Quero mais uma vez reiterar a Sua Excelência, Ministro Nelson Jobim, que tome uma decisão com relação a Raposa/Serra do Sol, pois essa é a única saída para o fim dos conflitos naquela região, é preciso por fim nas atividades terroristas de missionários da Igreja Católica e de maus funcionários da Funai, cujo o único interesse é radicalizar a questão e transformar o Estado de Roraima em palco permanente de conflitos envolvendo índios e não índios e manchar a imagem do País no cenário internacional, como ocorreu no tão propalado e não comprovado caso da chacina a índios Yanomamis em 1993.

Para finalizar Senhor Presidente solicito a transcrição, nos Anais desta Casa, da matéria publicada pelo jornal Folha de S. Paulo, em 3-3-95, sob o título: "Delegado da Polícia Federal acusa Bispo de Roraima de incentivar violência".

Era o que tinha a dizer!
Muito Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOÃO FRANÇA EM SEU DISCURSO.

DELEGADO DA PF ACUSA BISPO DE RORAIMA DE INCENTIVAR VIOLENCIA

Abnor Gondim
Da Agência Folha

O delegado da Polícia Federal Gustavo Gominho disse ontem ter "elementos suficientes" para indicar o bispo de Roraima, dom Aldo Mongiano. Segundo ele, o bispo tem incentivado índios macuxis (RR) a praticar atos de violência.

Gominho presidiu o inquérito instaurado em janeiro para apurar crimes atribuídos aos macuxis. Ele esteve em férias e deve retornar no dia 10 à sua presidência.

Os índios são acusados da destruição de pontes de uma rodovia e de duas torres de transmissão da Telaima (Telecomunicações de Roraima S.A.).

Segundo o delegado, os ataques dos índios ocorreram em represália a atos da Polícia Militar do Estado, que os expulsou de uma área onde o governo do Estado planeja construir uma hidrelétrica.

D. Aldo Mongiano disse que essa é mais uma das inúmeras mentiras inventadas a seu respeito para prejudicar o trabalho da Igreja Católica na defesa dos direitos dos índios.

O delegado pretende indicar também funcionários da Funai (Fundação Nacional do Índio) porque eles teriam enviado uma mensagem de rádio aos índios dando instruções sobre os ataques.

Segundo o administrador da Funai em Roraima, Samir Santos, os funcionários apenas alertaram que os índios atacariam.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, são ainda recentes, em nossa memória, as imagens da grande tragédia vivida pela população japonesa e, especialmente, pelos moradores da cidade de Kobe, afetada por um terremoto que atingiu 7,2 graus na escala Richter, no dia 17 do mês passado. Os números da tragédia são impressionantes: cerca de 6 mil mortos e 300 mil desabrigados, além de danos equivalentes a 50 bilhões de dólares. Em apenas 20 segundos, o terremoto, desencadeado próximo à superfície e cujo epicentro ficou a apenas 30 quilômetros da cidade de Kobe, derrubou 20 mil prédios, descarrilou trens, provocou incêndios e deixou os moradores sem água, sem luz e sem mantimentos.

O tremor de terra – o maior dos últimos 70 anos, naquele país – aconteceu pouco antes das 6 horas da manhã, quando a maioria dos moradores de Kobe ainda estava em casa. Se ocorresse um pouco mais tarde teria ceifado ainda mais vidas e ferido milhares de outras pessoas. Os depoimentos dos que sobreviveram à catástrofe são dolorosos: prédios, pontes e viadutos ruíram como se fossem caixas de papelão, e muitas vítimas morreram lentamente, sob os escombros, pedindo socorro.

Entre os mortos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estavam oito dos milhares de *dekasseguis* brasileiros que partiram para o Japão com a intenção de trabalhar duro, formar uma poupança e melhorar de vida. Pessoas que, diante da crise econômica e da falta de perspectivas no Brasil, deixaram aqui seus familiares e foram ganhar a vida como operários, levando na bagagem o sonho de voltar com recursos suficientes para comprar uma casa própria ou abrir seu próprio negócio.

Dante de tamanha dor, Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar minha solidariedade para com os *dekasseguis* brasileiros que sobreviveram à catástrofe e para com seus familiares; como não poderia, também, deixar de associar-me ao pranto coletivo do povo japonês, ao qual estamos unidos por laços de profundo respeito e de sincera amizade, fortalecidos pela corrente migratória que se estabeleceu entre nossos países.

A cidade de Kobe abriga o porto marítimo de onde zarpou rumo ao Brasil, no dia 27 de abril de 1908, o vapor *Kasato Maru*, trazendo 168 famílias de imigrantes. Inaugurava-se, ali, um ciclo de imigração que traria ao solo brasileiro, nas décadas seguintes, cerca de 200 mil japoneses, que aqui se estabeleceram e criaram filhos, netos e bisnetos.

O fluxo migratório, que praticamente cessou nas últimas décadas, se restabeleceria mais recentemente no sentido inverso. A partir de 1990, quando foram modificadas as leis de imigração japonesas, milhares de brasileiros, estimulados inicialmente pelo confisco da poupança no Governo Collor, e ao longo dos últimos anos pela crise econômica, deixaram o País. O Japão abriga hoje uma colônia de 170 mil brasileiros que para lá se dirigem em busca de bons salários. O perfil dos *dekasseguis* brasileiros mostra que 90% completaram o segundo grau e 25% têm curso superior. 74% são homens e 26% são mulheres, e mais da metade tem entre 21 e 30 anos. Levantamento feito pelo Banco do Brasil revela que São Paulo, Paraná e Distrito Federal, nessa ordem, são as unidades federativas que mais exportaram *dekasseguis*.

Embora longe de suas famílias e do Brasil, Sr. Presidente, os *dekasseguis* têm contribuído intensamente para o fortalecimento de nossa economia. Trabalhando na construção civil e na indústria automobilística, principalmente, eles quase não se divertem. Trabalham 12 horas por dia e ganham em média 3.500 dólares por mês. Dessa quantia, conseguem economizar entre 2.000 e 2.500

dólares, que enviam para sejam investidos no Brasil. Essa poupança é tão significativa – estima-se em dois bilhões de dólares por ano – que o Sebrae montou um balcão de atendimento na agência do Banco do Brasil em Tóquio, com o intuito de orientar os *dekasseguis* e canalizar sua poupança, de preferência para atividades produtivas no Brasil.

Ao registrar solidariedade aos *dekasseguis* brasileiros vitimados pelo terremoto, bem como aos seus familiares, não poderia deixar de estender tal sentimento, como salientei há pouco, a todo o povo japonês. A propósito, se me permitem, lembreia que Brasil e Japão comemoram este ano o centenário de suas relações diplomáticas. As relações entre os dois povos, porém, ultrapassam os limites da diplomacia. Já há algum tempo, as empresas japonesas vêm transferindo suas linhas de produção para outros países, como forma de reduzir os custos e manter a competitividade no cenário internacional. É importante observar que o mercado brasileiro sempre atraiu o empresariado japonês, fato que agora ocorre com maior intensidade, em função da estabilização econômica e também das potencialidades de crescimento do mercado de capitais.

Não há exagero em afirmar que as relações excedem o puro interesse comercial. Lembraia que o Brasil se credenciou e foi contemplado com recursos do Fundo Nakasone para projetos como a despoluição da Baía de Guanabara e do Rio Tietê, além de outros projetos de preservação do ambiente. Brasil e Japão estudam também a celebração de convênios nos setores de tecnologia avançada e pesquisa espacial. Além disso, ciente e atento ao fato de que o Japão tem um importante papel a desempenhar na nova ordem internacional, que começa a se desenhar, ambos os governos têm procurado desempenhar um trabalho conjunto que lhes garanta assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

O terremoto que ocorreu em Kobe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é mais uma dessas grandes tragédias que, de tempos em tempos, assolam o Japão. Ao longo dos anos, o povo japonês tem convivido com terremotos, incêndios ou guerras e, a cada nova tragédia enfrentada, parecem fortalecer-se ainda mais, numa atitude estóica e serena. Os brasileiros, unidos por laços de amizade ao povo japonês, têm muito a aprender com aquela civilização milenar, ao mesmo tempo que têm encantado os japoneses com sua capacidade de improvisação, sua alegria e sua espontaneidade.

Neste momento, mais uma vez, brasileiros e japoneses estão irmanados – tristemente irmanados na dor, na impotência da ação e da vontade humanas perante desígnios que estão acima de nossas capacidades. Ao expressar meus sentimentos de solidariedade, com a certeza de estar individualizando um sentimento coletivo desta Egrégia Casa e de toda a sociedade brasileira, rogo a Deus que dê forças aos familiares das vítimas para que, qual Fênix ressurgindo das cinzas, possam reagir com serenidade e fé em meio aos escombros, possam reconstruir seus lares e suas vidas, e possam superar as trágicas consequências deste infortúnio!

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a imprensa brasileira dedica suas principais manchetes hoje ao nervosismo do mercado de câmbio dos dois últimos dias, enfatizando a perda de divisas, que teriam chegado a dois bilhões e oitocentos milhões de dólares. A atuação do Banco Central teria sido mais dramática

na terça-feira, quando o volume de reservas utilizado para equilibrar o Real teria chegado à cifra assustadora de dois bilhões. Paradoxalmente, isso ocorre num momento em que a moeda americana sofre grandes baixas nas principais praças de câmbio do mundo, fato que dramatiza ainda mais a situação denunciada pelos jornais.

Esse fenômeno, apesar de sua aparente natureza tópica, decorre de movimentos especulativos provocados pela implantação do sistema de bandas. A paridade entre o dólar e o real é controlada pelo Banco Central, que administra limites mínimos e máximos de cotação, na sua interface como mercado de câmbio. O grande problema é que há uma tendência universal que alimenta os sistemas financeiros informais. Esse fenômeno atende pelo nome de especulação.

O noticiário indica os bancos como os grandes patrocinadores da compra de dólares, para fazer reservas diante da expectativa de descontrole das autoridades monetárias. Essas instituições teriam jogado pesado para testar o Banco Central e para lucrar com a elevação do dólar acima do limite paritário de 90 centavos. Especula-se também sobre a presença de setores oligopolizados da economia nesses movimentos. Seria uma forma de combalir a importância das reservas como trunfo da política econômica e de combate à inflação, através das importações.

Caso se confirmem os números indicados pelo noticiário, não há como ignorar a gravidade deste momento. Há toda uma grande questão política a preocupar o Congresso e a Nação, quando os sensores da economia começam a traumatizar a confiança no Real. A eleição tranquila do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi um grito da cidadania em apoio à nova moeda. O País despertou para novas esperanças, e o programa de estabilização vem caminhando dentro das expectativas por um período que é rigorosamente inédito na história do País. Não podemos dar as mãos para a sinistrose, mas é também dever dos homens de responsabilidade fiscalizar com rigor a performance da moeda, segundo uma verdade irrecorribel: não teremos outra oportunidade como a atual para colocar a economia em ordem.

É por isso que estou encaminhando, hoje, requerimento de informações ao Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Malan, para que dê conhecimento a esta Casa do verdadeiro volume de moeda norte-americana que teria sido utilizado pelo Banco Central para domar o mercado. As últimas informações disponíveis indicavam um total de reservas de 36 bilhões de dólares, mas as informações dos dois últimos dias mostram que esse montante pode não ser tão seguro quanto aparentava.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores:

O Estado de Mato Grosso deverá colher neste ano uma safra agropecuária de cerca de 6,8 milhões de toneladas, a maior de sua história.

Essa previsão estima um crescimento da ordem de 30% em relação ao ano passado, quando se apurou 5,2 milhões de toneladas, sendo que o maior crescimento se espera na cultura de soja, saltando de 3,7 para 5,1 milhões de toneladas, isto é, 38% a mais.

O mais relevante, Senhor Presidente, é que esse aumento previsto é decorrente de uma maior produtividade, já que a área plantada aumentou somente em 1,3%, variando de 2.014 mil para 2.040 mil hectares.

Esse resultado, Senhor Presidente, constitue uma demonstração inequívoca das amplas potencialidades agrícolas e de profissionalismo dos produtores, apesar das limitações decorrentes das carências em termos de infra-estrutura e as impostas pela política agropecuária desfavorável.

Lamentavelmente, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, esse notável esforço dos produtores rurais mato-grossenses vem sendo comprometido no momento da colheita da safra, pelas precaríssimas condições em que se encontra a malha viária do estado, sobretudo, as de jurisdição federal, como as rodovias: BR-158, BR-163, BR-174 e BR-364.

A rede rodoviária federal pavimentada do Estado de Mato Grosso atinge a 2.637km e ocupa o quarto lugar no País, em extensão. Desses, 1.200km se encontram necessitando de urgente restauração e cerca de 450km são segmentos críticos isolados que, mais que dificultar, vão impossibilitar o escoamento da safra de grãos a ser colhida este ano.

Além do mais, pela posição geográfica, é passagem obrigatória, e porque não dizer, única, para se atingir por terra os Estados de Rondônia, Acre, Sul do Amazonas e do Pará.

Assim, um colapso nas rodovias federais acarreta, de imediato, o desabastecimento e o caos, também, nos estados citados.

Mesmo que não aconteça a interrupção total do trânsito, as condições sofríveis de um percentual das rodovias do Estado de Mato Grosso, tem como resposta imediata, o aumento dos custos de frete, acréscido da tendência especulativa, com influência negativa para os produtores e consumidores, no momento em que os preços dos produtos agrícolas se encontram em declínio.

A situação é agravada pelo fato de que, no estado de Mato Grosso, as rodovias federais são radiais, tendo Cuiabá por centro e por não possuirem interligação entre si e não existirem opções variantes em segmentos principais, além de não possuir ferrovias, possui uma interação intermodal ineficiente.

Por outro lado, Senhor Presidente, é imperioso frisar que o Governo do Estado do Mato Grosso vem desenvolvendo um esforço dispendioso para a recuperação das estradas estaduais, através do "Plano Arranca Safra", o qual, lamentavelmente, será frustrado ou mesmo anulado, se os segmentos federais não se empenharem, de imediato, em promover a recuperação dessas estradas.

Observem, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que para deslocar uma produção estimada de quase 7 milhões de toneladas, seriam necessárias cerca de 300.000 viagens em caminhões, no período normal de 100 dias, impossível de ser realizado com as atuais condições das estradas.

O levantamento detalhado dos segmentos críticos e emergenciais das rodovias federais no Estado de Mato Grosso, no âmbito da abrangência do 11º Distrito Rodoviário Federal do DNBR, foi realizado e cuja relação peço que conste dos anais desta Casa.

Nesse sentido, apelo ao Governo Federal para que, com a urgência requerida, sejam executados os serviços de recuperação e restauração nos pontos críticos e emergenciais das rodovias federais no Estado de Mato Grosso, sem o qual se inviabilizará o processo de comercialização da safra e provocará uma profunda crise naquele estado.

Documento a que se refere o Sr. Jonas Pinheiro em seu discurso.

SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO IMEDIATA
119 DRF/DNER

BR-070/MT (Segmentos Críticos)

Km 610 ao Km 612 = 2 Km
Km 635 ao Km 646 = 11 Km
Km 651 ao Km 701 = 50 Km
Km 709 ao Km 716 = 7 Km
Extensão total = 70 Km
Valor estimado = R\$1.249.794,89

BR-158/MT (Segmentos Críticos)

Km 22 ao Km 52,5 = 30,5 Km
Km 82 ao Km 83,0 = 1 Km
Km 99 ao Km 127,0 = 28 Km
Km 190 ao Km 208,8 = 98,8 Km
Extensão total = 158,3 Km
Valor estimado = R\$2.428.726,50

BR-163/MT (Segmentos Críticos)

Km 520 ao Km 570 = 50 Km
Km 582 ao Km 600 = 18 Km
Km 608 ao Km 665 = 57 Km
Extensão total = 125 Km
Valor estimado = R\$2.231.776,60

BR-174/MT (Emergência)

Km 100 ao Km 108 = 8,0 Km
Km 128 ao Km 132 = 4,0 Km
Km 137 ao Km 174 = 37,0 Km
Km 190 ao Km 192 = 2,0 Km
Km 196 ao Km 201 = 5,0 Km
Km 202 ao Km 205 = 3,0 Km
Km 270 ao Km 275 = 5,0 Km
Km 320 ao Km 321 = 1,0 Km
Km 339 ao Km 342 = 3,0 Km
Km 358 ao Km 386 = 28,0 Km
Extensão total = 96,0 Km
Valor necessário = R\$3.873.951,21

BR-364/163/070/MT (Interrupção Total)

Km 390
Valor estimado = R\$200.784,57

**OBRAS DE RESTAURAÇÕES PARA 1995
119 DRF/DNER**

1 - BR-364/MT

Trecho : Divisa GO/MT - Divisa MT/RO
Subtrecho : Divisa GO/MT (Alto Araquari) - Serra da Petrovina
Segmento : Km 0,00 ao Km 130,00
Extensão : 130,00 Km

2 - BR-364/MT

Trecho : Divisa GO/MT - Divisa MT/RO
Subtrecho : São Vicente - Cuiabá
Segmento : Km 343,00 ao Km 400,00
Extensão : 57,00 Km

3 - BR-163/MT

Trecho : Posto Gil - Piuva (Nova Mutum)
Extensão : 99,70 Km
OBS : Neste trecho o DNER levou um convênio de número 069/94 com o 99 BEC, em 05-set/94 mas as obras ainda não foram iniciadas devido a falta dos recursos financeiros. Os recursos orçamentários alocados são da ordem de R\$2.491.221,34.

4 - BR-163/MT

Trecho : Divisa MS/MT - Divisa MT/PA
Subtrecho : Gas. Mutum - Lucas do Rio Verde
Segmento : Km 620,30 ao Km 706,50
Extensão : 86,20 Km

5 - BR-174/MT

Lote 01

Trecho : Ponte Rio Paraguaí (Cáceres) - Divisa MT/RO
Cód. PNV : 174/MT/0010 - 174/MT/0134
Subtrecho : Km 0,00 - Km 46,18
Extensão : 46,18 Km

Lote 02

Trecho : Ponte Rio Paraguaí (Cáceres) - Divisa MT/RO
Cód. PNV : 174/MT/0010 - 174/MT/0134
Subtrecho : Km 46,18 ao Km 101,91
Extensão : 55,73 Km

Lote 03

Trecho : Ponte Rio Paraguaí (Cáceres) - Divisa MT/RO
Cód. PNV : 174/MT/0010 ao 174/MT/0134
Subtrecho : Km 101,91 - Km 163,93
Extensão : 62,02 Km

Lote 04

Trecho : Ponte Rio Paraguaí (Cáceres) - Divisa MT/RO
Cód. PNV : 174/MT/0010 - 174/MT/0134
Subtrecho : Km 163,93 ao Km 221,93
Extensão : 58,00 Km

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO (PSDB-ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a disposição manifestada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso de criar melhores condições para o desenvolvimento da educação em nosso País é merecedora de aplausos. De muitos aplausos.

Primeiro, porque partiu de um homem profundamente identificado com o ensino e que viveu o dia-a-dia da penosa relação aluno-professor. E, segundo, porque foi enunciada por um Chefe de Estado que tem pago um preço excessivamente alto pelos desmandos que no passado marcaram presença no setor.

Na verdade, o ensino brasileiro vai muito mal e a decorrente desqualificação intelectual dos nossos cidadãos coloca em risco o próprio futuro da Nação.

Com efeito, as estatísticas indicam que, dos 30 milhões de alunos que iniciam o curso fundamental, apenas 4 milhões chegam ao segundo grau, e desses, apenas 1,5 milhão alcançam a faculdade. Ou seja, apenas 1% da população brasileira tem acesso ao ensino superior. Mais lamentável do que isso é a permanente presença do analfabetismo na nossa sociedade, algo em torno de 20% da população. É triste reconhecer-se, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que hoje, neste País que alimenta a ambição de muito em breve transformar-se em potência do primeiro mundo, 30 milhões de patrícios ainda vivam nas trevas da ignorância, condenados a uma vida sem perspectiva alguma.

De acordo com estudos de sociólogos e educadores, o Brasil chegará ao ano 2 mil com metade de sua força de trabalho fora da economia formal. Desqualificados intelectualmente, sem profissão definida, sem conhecimentos para o exercício de atividades profissionais, por mais simples que seja, esses milhões e milhões de patrícios correm o risco de serem atraídos para a ilicitude e para o crime, inclusive o tráfico de drogas.

As apreensões que o Presidente da República desnudou ao País com relação aos nossos problemas educacionais devem ser igualmente compartilhadas por todos aqueles que ainda confiam num futuro benfazejo para esta Nação. Sem ensino, sucateia-se a alma de um povo. Sem educação, estrangula-se o processo desenvolvimentista de um país.

Esperamos que da vontade do Presidente surja, o mais rápido possível, uma ação concreta no sentido de tirar o ensino

brasileiro do fosso em que se encontra, oferecendo-se melhores salários e melhores condições de trabalho aos professores, através da recuperação física de nossa rede de ensino, além do fortalecimento de nossas universidades.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's Senadores, foi com prazer que recebi a visita de funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, uma organização privada, presente em todos os Estados brasileiros, administrada pela Confederação Nacional de Agricultura.

Em três anos, o SENAR manteve 153 cursos, instruindo dezenas de milhares de brasileiros em diversas atividades vinculadas à agropecuária. E agora em 1995, programa treinar mais de 400.000 pessoas em todos os Estados da Federação.

Todos já conhecemos os enormes benefícios, proporcionados a milhares e milhares de jovens patrícios, por entidades como o SENAI, o SESI e o SENAC, através de cursos de especialização amplamente disputados pelos moços e moças que buscam uma qualificação profissional. O que essas entidades, todas privadas, têm proporcionado ao País é de um valor inestimável. Só por si justificam a eficiência dos setores privados bem orientados.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural caminha por similares veredas. A orientação técnica, mesmo as mais elementares, que possa oferecer aos nossos homens e mulheres do campo é do mais relevante interesse público. Voltar-se para o nosso interior e proporcionar aos que cuidam da terra a oportunidade de fazê-la produzir melhores frutos, é uma ação patriótica valiosíssima.

Aqui, no Congresso, Sr. Presidente, não devemos poupar esforços para oferecer amplo apoio a essas organizações. Elas precisam crescer, consolidar-se ainda mais, a fim de maior número de brasileiros conquistem a oportunidade de usufruir dos benefícios oferecidos por esses patrióticos organismos.

Era o que tinha a dizer. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 51, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1994 (nº 1.978/91, na Casa de origem), que *altera os arts. 846, 847 e 848, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que dispõem sobre procedimentos a serem adotados na audiência inaugural das Juntas de Conciliação e Julgamento*, tendo

Parecer favorável, sob nº 230, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 58, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994 (nº 2.581/92, na Casa de origem), que *revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT que tratam da organização sindical*, tendo

Parecer favorável, sob nº 187, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1994 (nº 3.754/93, na Casa de origem), que *dispõe sobre a liberdade sindical e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável sob o nº 258, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1994 (nº 1.624/91, na Casa de origem), que *dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável sob nº 264, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1994 (nº 3.913/93, na Casa de origem), que *altera o art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT*, tendo

Parecer favorável, sob nº 282, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

6
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 93, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1994 (nº 751/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito de empregados que gozam de alguma forma de estabilidade definida em lei, tendo

Parecer sob nº 318, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta.

7
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 110, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1994 (nº 1.339/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 260, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais.

8
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 83, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o art. 48 da Lei nº 4.504, de 10 de novembro de 1964, para permitir a redução do imposto incidente sobre terras arrendadas.

- Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ronaldo Aragão.

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 103, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que *uniformiza o prazo de apresentação de emendas perante as comissões*, tendo

Pareceres sob nºs 317, de 1993, e 110, de 1994, das Comissões

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto, com apresentação da Emenda nº 1-CCJ; e

- **Diretora**, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentando, ainda, a Emenda nº 2-CDir.

10

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 66, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que *dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 88, de 1992*, tendo

Pareceres sob nºs 170 e 171, de 1994, das Comissões

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, e contrário à Emenda nº 2; e

- **Diretora**, contrário às Emendas nºs 1 e 2.

ATO DO PRESIDENTE Nº 128, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 004.205/95-2 resolve aposentar, voluntariamente, ANTÔNIO DE ASSIS SILVA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao processo legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do senado federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37, da resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 129, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.167/95-3, resolve aposentar, voluntariamente, ZACARIAS MARCOLINO TAVARES, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas no art. 34, § 2º, da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e nos arts. 1º, 3º e 12 da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos arts. 2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº 831, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 130, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista que consta do Processo nº 004.181/95-6 resolve aposentar, voluntariamente FRANCISCO CHAGAS GRANJEIRO, Técnico Legislativo, Área de Instalações Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviço Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III alínea "c" e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; resolução(SF) nº 77, de 1992; bem assim com as vantagens previstas no artigo 34 § 2º, da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e nos artigos 1º, 3º e 12 da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º e 3º e 4º da Medida Provisória nº 831, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal 9 de março de 1995 – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 131, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.426/95-9, resolve aposentar, voluntariamente JÚLIA PEREIRA GOMES, técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas no artigo 34, § 2º, da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e nos artigos 1º, 3º e 12 da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº 892, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de março de 1995. Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 132, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.847/95-0, resolve aposentar, voluntariamente, MILANIA REIS DE CARVALHO SANTOS, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas no art. 34, § 2º, da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e nos arts. 1º, 3º e 12 da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos arts. 2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº 892, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 133, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.695/95-0, resolve aposentar, voluntariamente, JOARES MARIANO DE ALMEIDA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "a", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas no artigo 34, § 2º, da Resolução (SF) 42, de 1993; e nos artigos 1º, 3º e 12 da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº 892, de 1995, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 134, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve dispensar ALCIONE TOMÉ, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Prodases, da função comissionada, símbolo FC-8, de Diretor Executivo do Cedesen, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 135, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar REGINA CÉLIA PERES BORGES, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Prodases, para exercer a função comissionada, símbolo FC-8, de Diretor Executivo do CEDESEN, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 136, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve dispensar ESTELA MARIS DE SOUZA MOSCOSO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função comissionada, símbolo FC-8, de Diretora da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 137, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar CESAR AUGUSTO GUIMARÃES, Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelo expediente da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

Senado Federal, 9 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 138, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 1973, resolve dispensar ANDRÉIA GOES BAKAJ REZENDE, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função comissionada FC-8, de Secretário-Geral da Mesa Adjunto, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 10 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 139, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 1973, resolve designar ROBERTO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada, símbolo FC-8, de Secretário-Geral da Mesa Adjunto.

Senado Federal, 10 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

MESA	LIDERANÇA DO PFL	Vice-Líder
Presidente José Sarney - PMDB - AP	Líder Hugo Napoleão	João França
1º Vice-Presidente Teotônio Vilela Filho - PSDB - AL	Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira	LIDERANÇA DO PT
2º Vice-Presidente Júlio Campos - PFL - MT		Líder Eduardo Suplicy
1º Secretário Odacir Soares - PFL - RO	LIDERANÇA DO PSDB	Vice-Líder Benedita da Silva
2º Secretário Renan Calheiros - PMDB - AL	Líder Sérgio Machado	LIDERANÇA DO PTB
3º Secretário Levy Dias - PPR - MS	Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho	Líder Valmir Campelo
4º Secretário Ernandes Amorim - PDT - RO	LIDERANÇA DO PPR	Vice-Líder
Suplentes de Secretário	Líder Epitácio Cafeteira	LIDERANÇA DO PL
Antonio Carlos Valadares - PP - SE José Eduardo Dutra - PT - SE Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR Ney Suassuna - PMDB - PB	Vice-Líder	Líder Romeu Tuma
LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PDT	Vice-Líderes
Líder Elcio Alvares	Líder Júnia Marise	LIDERANÇA DO PPS
Vice-Líderes	Vice-Líder	Líder Roberto Freire
LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PP	LIDERANÇA DO PSB
Líder Jader Barbalho	Líder Bernardo Cabral	Líder Ademir Andrade
Vice-Líderes		

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Presidente: Senador Gilberto Miranda

Vice-Presidente: Senador Pedro Piva

(27 titulares e 27 suplentes)

Titulares

Suplentes

PMDB

Gilvan Borges
Gilberto Miranda
Ney Suassuna
Onofre Quinlan
Carlos Bezerra
Fernando Bezerra
Ramez Tebet

Jader Barbalho
Mauro Miranda
Flaviano Melo
Ronaldo Cunha Lima
Pedro Simon
Casildo Maldaner
Gerson Camata

PFL

Franceline Pereira
Wilson Kleimülling
Jonas Pinheiro
Edison Lobão
Freitas Neto
João Rocha
Carlos Patrocínio

Joel de Holland
Josaphat Marinho
Waldeceek Ornelas
Romero Jucá
José Bianco
Elcio Alvares
Alexandre Costa

PSDB

Beni Veras
Jefferson Peres
Pedro Piva
Geraldo Melo

Carlos Wilson
Lúdio Coelho
Sérgio Machado
Lúcio Alcântara

PPR

Esperidião Amin
Epitácio Cafeteira

Leomar Quintanilha
Lucídio Portella

PT

Lauro Campos
Eduardo Suplicy

José Eduardo Dutra

PP

João França
Osmar Dias

Bernardo Cabral
José Roberto Arruda

PTB

Valmir Campelo
Arlindo Porto

Marluce Pinto
Luiz Alberto de Oliveira

PDT

Sebastião Rocha

Darcy Ribeiro

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Senador Beni Veras

Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson

(29 titulares e 29 suplentes)

Titulares

Suplentes

PMDB

Carlos Bezerra
Gilvan Borges
Pedro Simon
Casildo Maldaner
Ronaldo Cunha Lima
Mauro Miranda

Nabor Júnior
Onofre Quinlan
Humberto Lucena
José Fogaca
Fernando Bezerra
Coutinho Jorge
Ramez Tebet

PFL

Romero Jucá
Jonas Pinheiro
Antonio Carlos Magalhães
José Alves
Alexandre Costa

Guilherme Palmeira
José Bianco
Hugo Napoleão
Elcio Alvares
Freitas Neto

Waldeck Ornelas

Joel de Holland
José Agripino

PSDB

Beni Veras
Lúcio Alcântara
Carlos Wilson

Artur da Távola
Geraldo Melo
Jefferson Peres
Lúdio Coelho

PPR

Leomar Quintanilha
Lucídio Portella

Esperidião Amin
Epitácio Cafeteira

PT

Marina Silva
Benedita da Silva

José Eduardo Dutra

PP

Antônio Carlos Valadares
Osmar Dias

João França
José Roberto Arruda

PTB

Emilia Fernandes
Valmir Campelo

Marluce Pinto
Luiz Alberto de Oliveira

PDT

Júnia Marise

Sebastião Rocha

PSB+PL+PPS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Presidente: Senador Iris Rezende

Vice-Presidente: Senador Lúcio Alcântara

(23 titulares e 23 suplentes)

Titulares

Suplentes

PMDB

Iris Rezende
Ronaldo Cunha Lima
Roberto Requião
José Fogaca
Ramez Tebet
Ney Suassuna

Jader Barbalho
Pedro Simon
Gilvan Borges
Carlos Bezerra
Gilberto Miranda
Casildo Maldaner

PFL

Guilherme Palmeira
Edison Lobão
José Bianco
Elcio Alvares
Franceline Pereira
Josaphat Marinho

Carlos Patrocínio
Antonio Carlos Magalhães
Hugo Napoleão
José Agripino
Freitas Neto
Romero Jucá

PSDB

José Ignácio Ferreira
Lúcio Alcântara
Jefferson Peres

Sérgio Machado
Beni Veras
Artur da Távola

PPR

Esperidião Amin

Leomar Quintanilha

PT

Lauro Campos

Benedita da Silva

PP

Bernardo Cabral

Antônio Carlos Valadares

PTB

Luiz Alberto de Oliveira

Arlindo Porto

PDT

Júnia Marise

Sebastião Rocha

Ademir Andrade	PSB	Antonio Carlos Magalhães Hugo Napoleão José Agripino	Edison Lobão João Rocha José Alves Vilson Kleinübing
Romeu Tuma	PL		PSDB
Roberto Freire	PPS	Geraldo Melo Artur da Távola Lúdio Coelho	José Ignácio Ferreira Carlos Wilson Pedro Piva
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO			
Presidente: Senador Roberto Requião Vice-Presidente: Senadora Emilia Fernandes			
(27 titulares e 27 suplentes)			
Titulares	Suplentes		
José Fogaca Coutinho Jorge Iris Rezende Roberto Requião Gerson Camata Jader Barbalho	PMDB	Ramez Tebet Onofre Quinan Humberto Lucena Flaviano Melo	Benedita da Silva
Vago Waldeck Ornelas Hugo Napoleão Joel de Hollanda José Bianco Élcio Alvares	PFL	José Agripino Wilson Kleinübing Edison Lobão Antonio Carlos Magalhães Alexandre Costa Francelino Pereira	Bernardo Cabral
Artur da Távola Carlos Wilson Sérgio Machado	PSDB	Beni Veras Jefferson Peres Lúcio Alcântara	Marluce Pinto
Vago Leomar Quintanilha	PPR	Vago Esperidião Amin	Sebastião Rocha
Marina Silva José Eduardo Dutra	PT	Lauro Campos Benedita da Silva	Romeu Tuma
José Roberto Arruda João França	PP	Osmar Dias Bernardo Cabral	PTB
Emilia Fernandes Marluce Pinto	PTB	Arlindo Porto Valmir Campelo	PDT
Darcy Ribeiro	PDT	Júnia Marise	PSB + PL + PPS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL			
Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães Vice-Presidente: Senador Bernardo Cabral			
(19 titulares e 19 suplentes)			
Titulares	Suplentes		
Nabor Júnior Flaviano Melo Casildo Maldaner Pedro Simon Humberto Lucena	PMDB	Mauro Miranda Fernando Bezerra Ronaldo Cunha Lima Gerson Camata Iris Rezende	PPR
Guilherme Palmeira	PFL	Jonas Pinheiro	PT
		Romeu Tuma	PDT
		Roberto Freire	PSB
			PL
			PPS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: Senador Alexandre Costa

Vice-Presidente: Antônio Carlos Valadares

(17 titulares e 9 suplentes)

Titulares

Suplentes

PMDB

Gilvan Borges
Nabor Júnior

Coutinho Jorge
Gilberto Miranda
Flávio Melo
Humberto Lucena
Jaízor Barbalho

PFL

João Rocha
Francelino Pereira

Josaphat Marinho
Carlos Patrício
José Alves
Alexandre Costa

Pedro Piva
Sérgio Machado

PSDB

José Ignácio Ferreira

Leomar Quintanilha

PPR

Lucídio Portella

Eduardo Suplicy

PT

Lauro Campos

Antônio Carlos Valadares

PP

João França

Luiz Alberto de Oliveira

PTB

Valmir Campelo

Darcy Ribeiro

PDT

PSB + PL + PPS